



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Com início à zero hora do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e dois e encerramento à zero hora do dia treze de dezembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se, exclusivamente em ambiente eletrônico (sessão virtual), a Trigésima Terceira Sessão Ordinária da Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência da Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann com a participação do Excelentíssimo Ministro Sergio Pinto Martins e da Excelentíssima Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 5-14.2020.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRC TERMINAL RETROPORTUÁRIO DE CONTAINERS & LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Andrea Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Danielle Barbosa de Almeida Avelino, Agravado(s): A.R.TRANSPORTES & LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Mariana Doherty Ayres, Advogado: Gabriel Vasconcelos da Costa Filho, Agravado(s): ERONILDES JOAO DO CARMO LAURINDO, Advogado: Antônio Edilson Mourão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 6-47.2020.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARISA KAMMER ATTISANO, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): ALESSANDRA DA SILVA, Advogada: Anna Carolina Barros Bandolin, Advogada: Larissa Kellen de Brito Domingos, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE CORNELIO PROCOPIO - CESUCOP, Advogado: Joaquim Felipe de Azevedo Neto, Agravado(s): DORIVAL ALMEIDA FERREIRA, , Agravado(s): REGINA MACHADO PEREIRA, , Agravado(s): JORGINA HELENA LOPES DE AZEVEDO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 7-93.2013.5.04.0003 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSE MARIA VELHO CIRNE LIMA, Advogado: Amir Jose Finocchiaro Sarti, Agravado(s): CRISTINA EPPINGHAUS CIRNE LIMA, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PRODOMO ADMINISTRADORA DE IMOVEIS S.A., Advogada: Claudete Rosimara de Oliveira Figueiredo, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): CRISTINA BERGOSSA, , Agravado(s): JOAO CARLOS CARVALHO, , Agravado(s): JULIANO SEBASTIANY AMORIM, Advogado: Caroline Sebastiany Amorim, Agravado(s): MYRIAN EPPINGHAUS CIRNE LIMA, Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): PRODOMO CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, Advogado: Fábio Robaina Botti, Agravado(s): RODRIGO LINDNER CAMARGO, Advogado: Felipe José Vicari Keller, Agravado(s): ZED ASSESSORIA PLANEJAMENTO E COBRANCA LTDA - ME, Advogado: Fábio Robaina Botti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 10-91.2018.5.05.0020 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Luanda Alves Vieira Cruz, Agravado(s): CLEONICE CARLOS CARDOSO, Advogado: Washington Andrade do Espírito Santo, Agravado(s): A2 CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator no tocante à distribuição do ônus da prova para o ente público demonstrar a fiscalização do prestador dos serviços terceirizados quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas; **Processo: Ag-AIRR - 12-37.2017.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s):



FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabricio Zir Bothome, Agravado(s): JOSE LUIZ RECK, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Agravado(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Matheus Netto Terres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 15-89.2017.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FUNDACAO ATLANTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Diego Cossio Senandes, Agravado(s): RUI SELMAR DOS SANTOS ROHRIG, Advogado: Odilon Marques Garcia Júnior, Advogada: Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 17-07.2019.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): WALDIK LIMA SILVA, Advogado: Marcelo Carvalho da Silva, Advogada: Marseili Bastos Queiroz Barreto, Agravado(s): SAVANA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 19-49.2013.5.15.0085 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALDIR APARECIDO ALVES, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ, Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20-37.2022.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procuradora: Talita de Castro Tobaruela, Agravado(s): ROMULO VIANA DE LIMA, Advogado: Ricardo de Jesus Colares de Oliveira, Agravado(s): AIGP SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA - ME, Advogado: Ana Carolina Bezerra de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 23-92.2020.5.05.0029 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): VILMA NEIDE SANTOS DA SILVA, Advogado: Jorge Felipe Figueredo de Sena, Advogado: Cledson Costa Nogueira Júnior, Agravado(s): CONTRATEC HIDROLOGIA, MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, Advogado: Alexandre de Brito Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 28-70.2020.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ILSO ROBERTO SIQUEIRA, Advogado: Lucas Ferenc, Agravado(s): CADU E CARLOS TRANSPORTES LTDA - ME, Advogado: Leandro Bello, Advogado: Felipe Lollato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 30-22.2019.5.22.0005 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ, Advogado: Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Francisco Jose de Sousa Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 33-48.2012.5.15.0059 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto



Martins, Agravante(s): EMPLOYER RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Rafael Leonardo Berna Sanabria, Advogado: Almerindo Pereira, Agravado(s): ISRAEL JOSE RIBEIRO, Advogado: Nilson Galhardo Reis de Macedo, Agravado(s): ALERIS LATASA RECICLAGEM LTDA., Advogado: Elias Hermoso Assumpção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 38-16.2021.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): KARSTEN S.A., Advogado: Fábio Noil Kalinoski, Advogado: Valkirio Lorenzette, Agravado(s): ANE CAROLINE GRASEL DE MOURA, Advogado: Ernesto Zulmir Morestoni, Advogado: Ernani Ernesto Morestoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 43-05.2021.5.14.0092 da 14a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONSORCIO LCM/CCL - BR 364/RO - LOTE 10, Advogada: Fernanda de Almeida Guedes Rolim, Agravado(s): GEISIELY VITORINO DOS SANTOS, Advogada: Maria Helena de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 61-41.2020.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Procuradora: Ana Maria Maximiliano, Embargado(a): JOSE LUCIANO SOARES NETO, Advogado: Joaozinho Santana, Embargado(a): CAVO SERVIÇOS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RRAg - 62-84.2015.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): WILSON GURGEL KUCHINISKI, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Advogada: Andréia Fabiana Schimunda Sinestri dos Santos, Advogado: Tatiane Dalla Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogada: Sandra Calabrese Simão, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "aeroviário - repouso semanal remunerado e feriado" e "multa do art. 477 da CLT"; II- conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "correção monetária" por ofensa ao art. 5º, XXII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: AIRR - 64-08.2019.5.07.0007 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO CEARÁ, Procurador: Filipe Silveira Aguiar, Agravado(s): CAMILA DE NEGREIROS LOPES, Advogado: Francisco Roberto Ribeiro Costa Filho, Advogado: Claudio Henrique Prudêncio Mendonça, Advogado: Bruna Prudencio de Mendonca, Agravado(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL, Advogado: Alan Mesquita Bento, Advogada: Daniele Barbosa de Oliveira, Advogado: Guilherme Miranda Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 67-81.2021.5.10.0015 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A., Advogado: Osvaldo



de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): HUDSON RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Wanderson Carlos de Jesus, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: ED-RR - 77-37.2021.5.09.0021 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRAS, Advogado: Erick Cardoso Hasselmann Motter, Embargado(a): SIDNEI LEITE ALVES, Advogado: Marino Elígio Gonçalves, Advogado: Marcos Roberto Meneghin, Embargado(a): SIND DOS TRAB NAS EMPR DE PROD GER TRAN DIST E COM ENER ELET DE FONTES HID TERM E ALT E GAS NAT NAS EMP PUB E PRIV DE MARINGA E REG NOR PR STEEM, Advogada: Edna Regina Santini Meneghin, Advogado: Silvio Luiz Januario, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 77-30.2021.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CREARE COMERCIO E CENTRO EDUCACIONAL LTDA - EPP, Advogado: Breno Muniz Duraes Maia, Agravado(s): THARCIO SISOU LINS ALVES SILVA, Advogado: Elton de Azevedo Lira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 81-83.2020.5.19.0004 da 19a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Flávia Almeida Ribeiro, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CAIAN BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Jucilene dos Santos Silva Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 87-90.2020.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO PARA, Procuradora: Karina Rodrigues Leão, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SOUZA DA LUZ, Advogado: Roberto Afonso da Silva Carvalho, Agravado(s): BEL EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 87-76.2021.5.19.0062 da 19a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS, Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Advogado: Ábdon Almeida Moreira, Agravado(s): RIZETE COSTA QUINTELA CAVALCANTE, Advogado: Marcello Frossard Duarte, Agravado(s): ELO SOCIAL DE GESTAO PUBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 91-62.2021.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICIPIO DE ARAUCÁRIA, Procurador: Francisco Cunha e Silva Neto, Agravado(s): MARIA BURKOT, Advogado: Luciana Cordeiro Distefano de Oliveira, Advogada: Christiane Bacicheti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 101-58.2020.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SARAH YASMIN FONSECA, Advogado: Lidiomar Rodrigues de Freitas, Advogado: Juliano dos Santos, Agravado(s): GABRIELA WERNER DA ROCHA - ME E OUTRA, Advogado: Charles Pamplona Zimmermann, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 102-44.2011.5.08.0016 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, Advogado: Osvaldo José Pereira de Carvalho, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): PEDRO PAULO AMARAL DOS SANTOS, Advogado: Roberto Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo; **Processo: RR - 108-97.2014.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Simone Henriques Parreira, Recorrente e Recorrido: LIQ CORP S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Recorrido(s): REGINA GABRIELA QUEIROS AMARAL, Advogado: Curt de Oliveira Tavares, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogada: Ana Luiza Sobral Soares, Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula nº 331, III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora; afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com a Caixa Econômica Federal; julgar improcedentes os pedidos de retificação da CTPS e de aplicação dos direitos previstos em legislação específica ou em normas coletivas da categoria profissional dos empregados do banco contratante. Reconhecida a responsabilidade subsidiária da Caixa Econômica Federal pelo inadimplemento das verbas oriundas do contrato de trabalho firmado com a Liq Corp S.A. e que não foram adimplidas, observada a limitação temporal da condenação em relação a cada reclamada; **Processo: AIRR - 111-47.2020.5.19.0060 da 19a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES, Advogado: Artur Vasconcelos Cerqueira Cavalcante, Agravado(s): MARIA HERMEE BRANDAO VILELA BASTOS, Advogado: Alberto Eduardo Cavalcante Fragoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 119-84.2020.5.11.0015 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, Procurador: Betsaida Penido Rosa, Agravado(s): NORACY FREITAS DA SILVA, Advogado: Celma Onara Izael Souza Araújo, Advogado: Geoffrey Meirino de Souza, Agravado(s): TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS E ENFERMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ED-RRAg - 126-39.2019.5.08.0001 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: GRANDE LOJA MACONICA DO PARA, Advogado: Edilson Araújo dos Santos, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Advogada: Diego Ferraz de Araújo Santos, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Embargado(a): MARIA ISMERIA MATEUS DA SILVA, Advogado: JOSé MARIA DA CONSOLACAO NETO, Advogado: Francisco Helder Ferreira de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 134-43.2019.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ND SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA A CONSTRUCAO LTDA - ME, Advogada: Norma Maria de Souza Fernandes Martins, Embargado(a): MARCIO ROBERTO FERNANDES DA SILVA, Advogada: Elis Regina Gomes Roxo, Advogado: Julia Saneripp Paulino, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 137-70.2021.5.08.0010 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A., Advogada: Josiane Maria Maues da Costa Franco, Agravado(s): WALTER JOSE DA SILVA FARO, Advogado: Daniel Konstadinidis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 152-09.2019.5.05.0005 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): PATRICIA CHAGAS PRIMO, Advogado: Fábio Gouveia Carvalho, Agravado(s): JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-ARR - 162-88.2012.5.02.0035 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante(s) e Embargado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Daniel Popovics Canola, Embargante(s) e Embargado(s): SÔNIA REGINA MORAIS DOS SANTOS MARGIOTTO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamada. Por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração interpostos pela reclamante para, sanando omissão, sem a atribuição de efeito modificativo do julgado, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação; **Processo: Ag-AIRR - 169-60.2017.5.09.0892 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANTONIO RICARDO CORREA DA SILVA, Advogado: Carlos Eduardo Toniolo Silva, Advogado: Roberto Barranco, Agravado(s): AKITA COMERCIO DE PECAS LTDA, Advogado: Gilberto Rodrigues Baena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 172-93.2015.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ENERGIMP S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): WHERIK GEIMISON SILVA DE LIMA, Advogado: Edson Jorge Leite Cavalcanti, Agravado(s): WIND POWER ENERGIA S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogada: Priscilla da Silveira Fonseca Ribeiro, Advogada: Fabianna Camelo de Sena Arnaud, Agravado(s): ICESA DO BRASIL LTDA., , Agravado(s): VENTI ENERGIA S/A, , Agravado(s): INVERALL CONSTRUÇÕES E BENS DE CAPITAL LTDA., , Agravado(s): CENTRAL EOLICA QUIXABA S.A., , Agravado(s): NOVA EOLICA VENTO DO OESTE S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 180-55.2020.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DE SANTA CATARINA, Procuradora: Isabel Parente Mendes Gomes, Embargado(a): OZZ SAUDE - EIRELI, Advogado: Cristiane Losso Fernandes, Embargado(a): CLAUDIMAR CARLOS DALPIAZ, Advogado: Allexsandre Luckmann Gerent, Advogado: Kleber Ivo dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 183-44.2016.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UTE MC2 CAMAÇARI 1 S.A., Advogada: Elenice Cristina Teodoro Pereira, Agravado(s): RAIMUNDO SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Ana Maria Marcondes Cesar, Advogado: Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 189-16.2020.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Eliane Greyce de Oliveira Guerra, Procurador: Guilherme Marques Fogaça, Agravante(s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procurador: Sidnei Di Bacco, Agravado(s): CLAITON EMERSON FIGUEROA BISMAYER, Advogado: Alexandre Fidalski, Agravado(s): PROSIGA - VIGILANCIA E SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, Advogado: André Luiz Petrechi Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 195-79.2021.5.19.0006**



da 19a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ESLAYNE TYPHANE FERREIRA GOMES, Advogado: Manoel Basilio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: ARR - 198-74.2016.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Gislene Mariele Negrissoli, Agravado(s) e Recorrente(s): KARIN BERNARDETE SILVA, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamado; b) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 323 do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento, para acrescer à condenação o pagamento de parcelas vincendas de horas extras e repercussões, enquanto perdurar a situação fática que amparou o acolhimento do pedido; **Processo: Ag-AIRR - 206-19.2019.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSE OSNIR GOMES NUNES, Advogado: Geraldo Pezzin, Agravado(s): TRANSEIXAS TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL LTDA, Advogado: Anderson André Santos de Jesus, Agravado(s): LADSTAR LOGISTICA DE TRANSPORTE E TERMINAIS EIRELI, Advogada: Claudiovany Ramiro Gonçalves Teixeira, Advogado: Wellington Jose de Cubas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 208-27.2019.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Oliveira Pessoa, Agravado(s): NORMA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Ingrid Santos Cardozo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 209-54.2020.5.14.0421 da 14a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Agravado(s): JERCIVANDO FONSECA MORENO, Advogada: Laiza dos Anjos Camilo, Agravado(s): ZZARO COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 214-32.2020.5.21.0017 da 21a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LUANA DA NOBREGA CRUZ, Advogado: Luís Gustavo Pereira de Medeiros Delgado, Agravado(s): M & M NOBREGA LTDA, Advogado: Edward Mitchel Duarte Amaral, Agravado(s): CIA. HERING, Advogado: Joao Pedro Eyler Povia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 218-05.2021.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MIRIAN MUNIQUE DA SILVA ARAUJO, Advogada: Jaqueline Proença Larréa Mees, Advogado: Gaia de Souza Araujo Menezes, Agravado(s): NOGUEIRA E NOGUEIRA JUNIOR LTDA, Advogado: Eden Anderson Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 232-45.2021.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): EDNALDO MOREIRA DA SILVA, Advogado: Fagner da Costa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;



Processo: AIRR - 236-84.2017.5.05.0003 da 5a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LEILA VIRGINIA SALVADOR MALAQUIAS, Advogado: Paloma Costa Peruna, Advogado: Marco Antonio Borges de Barros, Agravado(s): AUTO VIACAO CAMURUJIPE LTDA, Advogada: Larissa Tiala Leite Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 237-15.2021.5.12.0042 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICIPIO DE CURITIBANOS, Advogada: Angelina Maria Santos Vezaro, Agravado(s): ELIZIANE DE OLIVEIRA COUTO, Advogado: Marciu Elias Friedrich, Agravado(s): MXA SOLUTIONS EIRELI, , Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, Advogada: Fernanda Scalsavara, Advogado: Ricardo Debastiani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 239-07.2020.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S.A., Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Advogado: Diego Jean Coelho, Recorrido(s): JOSE PEDRO DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Carolina Bosco Arrabaça, Advogado: Victor Dalazem, Advogado: Marco Octávio Schmidt, Advogado: Rubia Naiane Hasse, Advogado: Paulo Sérgio Arrabaça, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do recurso de revista por violação do § 4º do art. 791-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, determinando a suspensão da exigibilidade da verba, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita, admitindo a execução do crédito, se provado o afastamento da condição de miserabilidade jurídica, no prazo legal; **Processo: AIRR - 240-20.2017.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TERRA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO E ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA., Advogada: Gisele Hendges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Ângela Ritter Woeltje, Agravado(s): BANDEIRA RECUPERACAO DE CREDITO E ASSESSORIA DE COBRANCA LTDA, Advogado: Tatiana Damiani Perdoná, Agravado(s): FELIPE ANTUNES MENDES, Advogado: Felipe Teodoro da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "ilicitude de terceirização da atividade-fim" e, no mérito, dar-lhe provimento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 252-96.2013.5.06.0020 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FRANCISCO TUDE DE MELO NETO, Advogado: Ivo de Oliveira Lima, Agravado(s): EXPRESSO VERA CRUZ LTDA., Advogado: Francisco Tibério Barbosa de Lima, Advogado: Antonio Carlos de Aguiar Acioli Lins, Agravado(s): ROBERTO PAULO DOS SANTOS, Advogada: Neusa Maria de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 255-73.2019.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Magali Ferreira da Silva, Advogada: Elisa Dickel de Souza, Agravado(s): ALESON DE SOUZA PEDRAZA, Advogada: Taíssa da Silva Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 267-74.2018.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LUIZ CARLOS ALVES DA CRUZ, Advogado: Ricardo Pereira Gois, Advogado: Silvio Eduardo Tosto Araujo, Agravado(s): DOW BRASIL S.A., Advogado: Luis Henrique Maia



Mendonça, Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): ENGEPACK EMBALAGENS SÃO PAULO LTDA., Advogado: Sérgio Novais Dias, Advogado: Cláudio Rodrigues da Costa Figueirôa, Advogada: Denise Pasello Valente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 272-44.2020.5.21.0014 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procuradora: Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Embargado(a): NILZA VALENTIN DE MELO, Advogado: Joaquim Emanuel Fernandes Teixeira, Embargado(a): PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodolfo Dias Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-AIRR - 274-35.2019.5.10.0861 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MARCUS VINICIUS PEREIRA DA SILVA, Advogado: Celso Ferrareze, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Mônica Rebane Marins, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Adriana Ribeiro de Carvalho, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogado: Rosana Veloso de Freitas Ayroza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem, no entanto, imprimir-lhes efeito modificativo; **Processo: AIRR - 279-08.2015.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Edson Pedrosa de Oliveira Cavalcante Pessoa, Advogada: Daniele Domingues Lima e Silva, Agravado(s): MARIO CARMELO COSTA DA ROCHA, Advogada: Luciana Britto Aragão Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 279-66.2018.5.05.0009 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Fagundes, Agravado(s): DANIELLY CARDOSO DOS SANTOS, Advogado: Dairele Fontes, Agravado(s): SANDES CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 288-72.2018.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO - CODEVASF, Advogado: Marcos Lenin Pamplona Barbosa, Advogado: Elaine dos Santos Silva, Agravado(s): JEOVANILTO DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Karine Souza Silva, Agravado(s): DSP - SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-ED-RR - 290-47.2012.5.02.0314 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ADRIANO RAMOS, Advogado: Miguel Tavares Filho, Embargado(a): CENTURION SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Juliano Zamboni, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 297-68.2019.5.12.0038 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): SEDEMAR DA ROCHA, Advogado: Nilton Martins de Quadros, Advogado: Soneli da Silva, Advogada: Keline Renata Martins de Quadros, Agravante(s) e Agravado (s): PAPELÃO UNIÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Pedro Airton Soares de Camargo, Decisão: à unanimidade, negar



provimento aos agravos de instrumento interpostos pela reclamada e pelo reclamante; **Processo: ED-AIRR - 305-04.2020.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): REGINALDO BATISTA ALVES, Advogado: Daniel Felix da Silva, Embargado(a): SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 308-23.2019.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Bráulio Henrique Lacerda da Natividade, Agravado(s): DANIELA DOS SANTOS CALDAS, Advogado: Fabiano de Medeiros Vilar, Advogado: Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): PERSONNALITE SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, Advogada: Débora Leticia Maciano Xavier Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 314-69.2020.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luís Geraldo Martins da Silva, Agravado(s): THATIANE RODRIGUES DO VALE, Advogado: Ademar Santana Franco, Advogado: Louise Fernanda Delfrate Silveira, Advogado: Paulo Roberto Schmidt, Agravado(s): LIMPEMAQ SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 329-09.2017.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO ESTADO DO PARANÁ - SESC/P/PR, Advogado: Paulo José Mahlow Tricarico, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A TERCEIROS, COLOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E TRABALHO TEMPORÁRIO NO ESTADO DO PARANÁ, Advogado: Victor Loyola Maia Tavares, Advogado: Reinaldo Finocchiaro Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 339-44.2010.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procurador: Vinícius Corrêa Araújo, Agravado(s): JORGE ALENIR DOS REIS DUARTE, Advogada: Luciana Konradt Pereira, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RR - 343-97.2019.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: Gustavo Donizeti de Miranda, Agravado(s): RAFAELA OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Edson Antônio Fleith, Advogado: Cássio Ruocco de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 349-79.2015.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Advogada: Ana Luiza Sobral Soares, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LEIDIANE DE JESUS SANTOS, Advogada: Gabrielle Santos de Andrade, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o



processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 351-64.2019.5.13.0019 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procurador: Ricardo Ruiz Arias Nunes, Agravado(s): NADIONESIA BRASILIANO SOARES CARDOSO, Advogado: Hugo César Soares Lima, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: ED-ARR - 367-92.2017.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PAULO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): ELETROSUL - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ana Carolina Silveira Sardi, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 372-70.2018.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S.A. - AGESPISA, Advogada: Mary Barros Bezerra Machado, Advogado: Jackson Phillipe Silva Pereira, Embargado(a): FRANCISCO CARLOS PROBO, Advogado: Miguel Sales de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 378-04.2019.5.23.0008 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, Procurador: Gabriel Santana Mônico, Embargado(a): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Luís Eduardo Castro Nassif, Advogado: José Antônio Gasparelo Júnior, Embargado(a): JOVANILDES BENEDITO DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Nivaldo Careaga, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 378-24.2020.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Janilson da Costa Barros, Embargado(a): KATIA DOS SANTOS, Advogado: Shirley Xavier da Silva, Advogado: Davi de Souza Lacerda, Embargado(a): SOUZA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Fabiana Nogueira Neris, Advogado: Ewerton Almeida Ferreira, Advogada: Sarah Lima Toledano, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 379-60.2016.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SONIA GOMES LACERDA, Advogado: Raimundo Nonato de Oliveira Santos, Advogado: Aline Monteiro Dias, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Juliana Lucena Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "ANISTIA. EFEITOS DA READMISSÃO. DIFERENÇAS SALARIAIS. GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PERCEBIDA AO TEMPO DA DISPENSA. DIREITO ADQUIRIDO. NÃO CONFIGURAÇÃO DE EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS", por divergência jurisprudencial, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122



do RITST; **Processo: AIRR - 387-68.2018.5.05.0018 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): ANTONIO MONTEIRO BORGES JUNIOR, Advogado: Ronaldo Safira Andrade, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Ingrid Santos Cardozo, Advogado: Roberto Ricomini Piccelli, Advogada: Fabíola Parisi Curci Fuim, Advogado: Rodrigo Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 396-96.2021.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RAMON RUDSON NOVAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Hugo Victor Gomes Venancio Melo, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Agravado(s): LIGA - MONTAGEM E MANUTENÇÃO ELETROMECÂNICA LTDA. - EPP, Advogado: Deraldo José Castro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 399-51.2021.5.08.0129 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., Advogado: Carlos José Esteves Gondim Júnior, Agravado(s): MILTON SERGIO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Camilla Montreuil Facanha, Agravado(s): PARA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES EIRELI, Advogado: Vitor Cavalcanti de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 408-98.2017.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MGN COMERCIAL DE FERRAGENS LTDA - ME, Advogado: Sérgio Luiz Marini Junior, Agravado(s): SOLANGE DE FATIMA GLEMBOSKI BARBOSA, Advogado: José Altair Stopassoli Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: RR - 410-63.2017.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Ivan Brandi, Recorrido(s): THAÍS SODRÉ, Advogado: Caroline Oliveira Santos, Recorrido(s): SANDES CONSERVAÇÃO SERVIÇOS - EIRELI, Decisão: por unanimidade, em cumprimento à decisão proferida pelo STF na reclamação constitucional nº 41.369/BA: I - dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/1.993 e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir o segundo reclamado da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RR - 411-14.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): TAIGUARA FACCINI, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e indeferir o pedido de condenação da agravante ao pagamento de multa por litigância de má-fé, formulado em contraminuta; **Processo: AIRR - 412-88.2018.5.07.0030 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AERIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Pedro Henrique Bezerril Miranda Fontenele, Agravado(s): ANTONIO THIAGO DA SILVA TEMOTEO, Advogado: Yuri Costa Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 412-77.2021.5.09.0014 da 9a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EDSON RODRIGO MARCONDES PRADO, Advogado: Waldomiro Ferreira Filho, Agravado(s): TGA TELECOM EIRELI, Advogado: Barbara Sinesio Avila, Advogado: Wilson Redondo Avila, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-RR - 416-09.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Mário Fernando Martins Rodrigues, Advogada: Anelise Frezza Sgarioni, Advogado: Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): KAREN VOGEL DORNELES, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. Em razão de seu caráter manifestamente protelatório, condenar a embargante ao pagamento de multa fixada em 1% sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC; **Processo: Ag-AIRR - 420-49.2017.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP, Advogado: Socrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): NAGILA ARAUJO MARQUES, Advogado: Luiz Eduardo Souza Lobo, Advogado: Victor Carneiro Reboucas da Silva, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALICE FIGUEIRA, Advogado: Henrique Figueira Vidon, Advogado: Rogério de Oliveira Correia Filho, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - AECISA, Advogada: Marcella Gueiros Leite Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo ; **Processo: ED-Ag-AIRR - 424-30.2018.5.11.0018 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Francisco Sobrinho de Sousa, Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Henrique França Ribeiro, Embargado(a): MARCIO SANTANA DE LIMA, Advogada: Carla Louanny de Andrade da Silva Buchdid, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: RR - 425-70.2018.5.12.0023 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ANDREI DONIZETI DE SOUSA, Advogado: Fernando Ely Temes, Advogado: Carlos Eduardo Zanettini, Recorrido(s): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS, Advogado: Nilson Juliano Mafra, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, concedendo os benefícios da justiça gratuita ao reclamante, afastar a deserção do recurso ordinário interposto e determinar o retorno dos autos ao TRT para que prossiga no exame do feito; **Processo: Ag-RR - 426-81.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Agravado(s): MARISA FERREIRA ALVES, Advogada: Lauren Ribeiro Costa, Agravado(s): JOHN DEERE BRASIL LTDA., Advogado: Rafael Bicca Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 439-24.2021.5.22.0006 da 22a. Região**, Relator:



Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ANDRE DA COSTA MORAES, Advogado: Luama Dalria Lopes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 447-75.2016.5.05.0191 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO DE MEDICINA INTEGRAL PROFESSOR FERNANDO FIGUEIRA - IMIP E OUTRO, Advogado: Sócrates Mascarenhas Santos, Agravado(s): MARIA DO CARMO GUIMARAES DA SILVA BRITO, Advogada: Ianna Carolina Carneiro Rebouças da Silva, Advogado: Victor Carneiro Rebouças da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 454-27.2017.5.12.0033 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Joceani Köche Rita do Nascimento, Agravado(s): ALCINO BATISTA MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 461-31.2018.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fabricio Zir Bothome, Advogado: Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): MARIA LUIZA SILVA MAFRA E OUTRA, Advogado: Tiago Luis Coelho da Rocha Muzzi, Advogada: Camila Belov Estevez Amoedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 462-65.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Advogado: César Vergara de Almeida Martins Costa, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar-lhe provimento para mandar processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 469-73.2016.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): SHIRLEY RODRIGUES BUTLER, Advogado: Humberto Torreão Neto, Agravante(s) e Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pela reclamante e pela primeira reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 470-25.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Roberto Franco de Camargo Júnior, Advogado: Fábio Gonçalves Pacheco, Recorrido(s): LUCIANA KATIA PANACCI GARCIA, Advogado: Roberto Cardoso de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no art. 1.031, § 3º, do NCPC e, por consequência, manter a decisão anterior,



determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 471-27.2018.5.05.0032 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDACAO JOSE SILVEIRA, Advogado: André Barachisio Lisbôa, Advogado: Fábio Sena, Agravado(s): ALEXSANDRO PIERRE DE ASSIS SOARES, Advogado: Luís Carlos Belo Pina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 477-32.2017.5.07.0026 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Embargado(a): ANTONIO WALTER MARTINS CAMELO, Advogado: Jose Adil Vieira Junior, Advogado: Yago Bruno Lima Vieira, Advogada: Yara Myckaelly Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RR - 490-63.2013.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Henrique Cabanellos Schuh, Agravado(s): WAGNER AYRES DA COSTA, Advogado: Carlos Júlio Garcia Martinez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 491-40.2017.5.06.0221 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): THIAGO LUCENA ALVES MENINO, Advogada: Adriana França da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Elmo Cabral dos Santos, Advogado: Rodrigo Marinho Peixoto, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; II) não conhecer do recurso de revista da reclamada; **Processo: Ag-RR - 493-73.2016.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MOB LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS S.S., Advogado: Marcelo Pereira Lobo, Agravado(s): PATRÍCIA DURAN, Advogada: Pablina Pisetta Vendrametto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 500-62.2017.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBBIO, Procurador: Antônio Maria Filgueiras Cavalcante Júnior, Embargado(a): ALDEMIR JOSÉ MIGUEL, Advogado: Danilo Jose Privatto Mofatto, Embargado(a): G. B. DA ROCHA - EPP, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 501-39.2020.5.12.0051 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TAKAI VEICULOS LTDA, Advogado: Angelito Jose Barbieri, Agravado(s): SANDRO ROGERIO DA SILVA, Advogada: Natalie Bianca Marchi Avancini, Advogado: Aurelio Miguel Bowens da Silva, Advogado: Aurélio Miguel Bowens da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 520-64.2020.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUA - CPSMT, Advogado: Arthur Gomes Bonfim Mendonca, Advogado: Adalgisa Maria Veloso Soares, Agravado(s): ANTONIA IMARIA CARACAS DOS SANTOS, Advogado: Augusto César Araújo Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 525-84.2020.5.23.0108 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MARFRIG GLOBAL FOODS S.A., Advogado: Sergio Gonini Benicio, Agravado(s): CICERA



RAYANE ALVES FERREIRA, Advogado: Georgia Christina Libório Barroso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 529-72.2019.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GUNGA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA, Advogado: Gustavo Martins Delduque de Macedo, Advogado: Pedro Leão de Menezes Filho Neto, Advogado: Gilvan Farias Silva Júnior, Agravado(s): GRACIANE MARIA DA SILVA, Advogado: Graciela Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 530-20.2018.5.05.0192 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Osman Bagdêde, Agravado(s): ROBERTO CARLOS DE SA FERREIRA, Advogado: Danillo Torres de Amorim, Agravado(s): BP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI - ME, Advogado: Mayara Mota de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-AIRR - 532-58.2019.5.11.0007 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Embargado(a): CLEANE VIANA PEREIRA, Advogado: Diego Ramon de Menezes Lucas, Advogado: André Felipe de Oliveira Cavalcante, Embargado(a): RCA CONSTRUÇÕES, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 534-53.2020.5.13.0034 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNESC-PB UNIÃO DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE LTDA - ME, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): SELMA TAVARES DO NASCIMENTO, Advogado: Petruska Torres Grangeiro Ferreira, Advogado: Alimir Venancio de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-RR - 537-12.2019.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CREIDIANE PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): OI MÓVEL S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 543-71.2021.5.13.0004 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CERÂMICA ELIZABETH LTDA, Advogada: Maria Glauce Carvalho do N. Gaudêncio, Agravado(s): EDNALDO GOMES CARDOSO, Advogado: Renan Soares de Farias, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 553-40.2015.5.02.0002 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): WAL VIAGENS E TURISMO S.A, Advogado: Anderson do Nascimento Leriano, Agravado(s): ALATUR JTB VIAGENS E TURISMO S.A., , Agravado(s): AILTON ANDRADE DA SILVA, Advogado: Alexandre Vieira Barros, Advogado: João Roberto Polo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 554-81.2021.5.07.0032 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A.



INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): JOSE MARCLEITON LOPES FERREIRA, Advogado: Livia França Farias, Advogado: Víctor César França Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 555-49.2020.5.11.0013 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Amazonas, Agravado(s): ARIANA SANTOS DANTAS, Advogado: Vanda Cardoso Graciano Veloso, Agravado(s): D DE AZEVEDO FLORES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 564-11.2019.5.17.0132 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Alex Wemer Rolke, Advogado: Luiz José Montenegro Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 566-03.2019.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Kléber Corrêa da Silva, Advogado: Marcelo André Iser, Embargado(a): JUCIMAR AMARO DE MOURA, Advogado: Thiago Guimarães Pereira, Advogado: Ana Carolina Bettini de Albuquerque Lima, Advogado: Fernando Parente dos Santos Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 573-78.2018.5.05.0281 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JACIARA ESTEVAO DE OLIVEIRA, Advogado: Matheus Monteiro Queiroz da Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VARZEA DA ROCA, Advogado: Samara Lobo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 575-93.2010.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO, Procuradora: Regina Magdalena Moraes Marques de Souza, Agravado(s): MARIA ALTAIR SCHORN, Advogado: Karen Berseli, Agravado(s): ZELADORIA E EMPREITEIRA RIGO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 577-16.2020.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Alan Carlos Ordakovski, Agravado(s): MARCIO ALEXANDRE PEREIRA, Advogado: Cleide Regina Glomb, Advogado: Jose Lucio Glomb, Advogado: Eduardo Tucunduva Perim, Advogado: Paulo Eduardo da Silva Müller, Advogado: Marcia Letícia Glomb, Advogado: Francisco Azevedo Torres, Advogado: Bruno Fischer Fraiz de Moraes, Advogado: André Felipe Durdyn, Advogado: Daniel Augusto Glomb, Advogado: Angela Cristina Glomb, Advogado: Leandro Cesar Pinheiro, Advogado: Guilherme Seiti Suguimatsu, Advogado: Marcelo Mano Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 590-53.2012.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravado(s): ANTONIO CARLOS PONTES PORTUGAL, Advogado: André Evangelista de Souza, Advogada: Iully Freire Garcia de Oliveira, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 592-42.2021.5.22.0108 da 22a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GILBUES,



Advogado: Igor Martins Ferreira de Carvalho, Agravado(s): VALDIRENE DA ROCHA, Advogado: Ariosvaldo Eufrasino dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 597-21.2020.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): JANDSON DOS SANTOS, Advogada: Luzilândia Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 599-27.2017.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tarquínio Matias Barbosa Ganzert, Advogado: Renato de Almeida Gentil, Recorrido(s): EDILBERTO ABRAAO LOIOLA, Advogado: Luiz Emiraldo Eduardo Marques, Advogado: Eduardo Rosa Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos, e não ensejarão nenhuma rediscussão, todos os pagamentos eventualmente já realizados, independentemente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: RRag - 600-44.2020.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Karla Brito Novo, Agravado(s) e Recorrido(s): JACQUELINE ARAUJO MARTINS, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Agravado(s) e Recorrido(s): C C BATISTA ME, Advogado: Flaviana Honorata de Araujo, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado, com ressalva de entendimento do Relator; II) conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante por violação do artigo 5º, V, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença que deferiu a indenização por danos morais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais). Custas inalteradas; **Processo: AIRR - 601-59.2020.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Procurador: Ricardo George Furtado de M. e Menezes, Agravado(s): ANTONIO SEVERO NETO, Advogado: Joaquim Emanuel Fernandes Teixeira, Agravado(s): PRIME - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Rodolfo Dias Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 605-70.2011.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procuradora: Walkíria Maria Souza Rego, Procuradora: Maria Auxiliadora de Paula Braz, Embargado(a): SELMA BARBOSA DA SILVA, , Embargado(a): ARTUR & ATHUS COMPANY TOURS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 636-42.2020.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s):



RAILROAD COMERCIO DE PECAS E EQUIPAMENTOS LTDA E OUTRO, Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): MARIA MARGARETH DE OLIVEIRA, Advogada: Joanita Ines Paes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 644-51.2017.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): BENJAMIM BRITO TELES, Advogado: Daniel Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 648-02.2017.5.09.0133 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): LAERCIO LUIZ, Advogado: Deusdério Tórmina, Advogado: Sérgio Testa, Agravado(s) e Recorrido(s): R.B. COELHO'S CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA - EPP E OUTRA, Advogado: João Claudio Correa Saglietti Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "HONORÁRIOS PERICIAIS. PARTE SUCUMBENTE NO OBJETO DA PERÍCIA BENEFICIÁRIA DA JUSTIÇA GRATUITA", por contrariedade à Súmula 457 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, reformando o acórdão recorrido, excluir a condenação da parte Reclamante ao pagamento dos honorários periciais e determinar que a parcela devida seja custeada pela União, observado o procedimento disposto na Resolução 66/2010 do CSJT. Custas processuais inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 651-68.2018.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DANIEL DUARTE ABIORANA, Advogado: Ademar Cypriano Barbosa, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Ana Carolina Soares de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 653-13.2017.5.11.0151 da 11a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogado: Audrey Martins Magalhaes Fortes, Embargado(a): JOSE RAIMUNDO DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Daniel Félix da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 661-40.2021.5.20.0008 da 20a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO, Advogado: Carlos Eduardo Melo de Andrade, Agravado(s): WESLEY SANTOS DA SILVA, Advogado: Lana Iara Gois de Souza Ramos, Advogado: Raimundo Cezar Britto Aragão, Agravado(s): PSE SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 669-30.2019.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): ROBSON RAIMUNDO ROSA E OUTROS, Advogado: Guilherme Azuirson Rio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 670-43.2015.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Francisco Rogério Pereira de Oliveira, Agravado(s): ISRAEL ASSIS DA SILVA, Advogado: Alexandre Bruno Mendes Correia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 688-04.2018.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DIRECIONAL ENGENHARIA S.A., Advogado: Marcos Menezes Campolina Diniz, Agravado(s):



MANOEL LEONARDO DA SILVA JUNIOR, Advogado: Everaldo Pereira França, Agravado(s): L R SOARES E REFORMAS EIRELI, Advogado: Cledson Biscoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 690-66.2020.5.08.0006 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procurador: Kharen Lobato, Agravado(s): CRISTIANE DE FATIMA DE SOUZA CRAVO, Advogado: Joao Victor Dias Geraldo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 697-03.2019.5.14.0402 da 14a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Procurador: Fábio Marcon Leonetti, Embargado(a): GLEIDSON DA SILVA CAVALCANTE CAMPOS, Advogado: Wladimir Rigo Martins Junior, Embargado(a): MONTEIRO & SOARES CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Rivaldo Soares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 709-33.2020.5.20.0008 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): EVALDO DO CARMO OLIVEIRA, Advogada: Kelna Mara Carmo Oliveira Dias, Agravado(s): JP'FORT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP, Advogado: Ricardo Santana Bispo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 729-67.2020.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSE ALVES DE ALMEIDA, Advogado: Lucas Rosado Martinez, Agravado(s): V. N DA SILVA MARCENARIA, Advogado: Newton Wandbergh Lopes Dutra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 732-82.2019.5.07.0005 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geórgia Lima Azevedo e Nascimento, Agravado(s): FRANCISCO JOSE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Martins dos Santos Neto, Advogada: Sâmia Maria Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 745-03.2017.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): ELIANA SOARES ROSAS, Advogada: Carolina Herold Costa, Advogado: Vinícius Vieira Araújo, Agravado(s): C & C MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 755-51.2018.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FEDERACAO NACIONAL DOS SERVIDORES DOS JUDICIARIOS, Advogado: Arão José Gabriel Neto, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL - CSPB, Advogado: Marcelo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 761-84.2019.5.19.0010 da 19a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): KEYLA MONTEIRO OMENA, Advogado: Manoel Basilio da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 769-22.2018.5.08.0004 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada



Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Procuradora: Thaysa Lima, Agravado(s): CAMILA ALVES REZENDE, Advogado: Victor Russo Fróes Rodrigues, Advogada: Bianca Cristina Von Grapp Diniz, Advogado: Eduardo Porfirio de Mendonça Neto, Advogado: Davi José Abrahão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 796-70.2014.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CELITA ALVES FERREIRA, Advogado: Régis Lopes Caçado de Lima, Advogado: Edson de Souza Viana, Recorrido(s): BUFFET TEREZA CAVALCANTI FESTAS E EVENTOS LTDA - ME, , Recorrido(s): TEREZINHA NEVES PEREIRA CAVALCANTI, , Recorrido(s): LUIZ FERNANDO PEREIRA CAVALCANTI E OUTRA, Advogado: Ricardo Antônio Amaral Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução, restabelecendo a sentença que determinou a manutenção da penhora do percentual de 30% dos valores percebidos pela devedora, relativos a proventos de aposentadoria, com vistas à satisfação do crédito exequendo, observado o disposto no art. 529, § 3º, do CPC/2015; **Processo: Ag-ARR - 797-72.2015.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s): GILSON MATHIAS FRANZMANN, Advogada: Sandra Maria Júlio Gonçalves, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 804-76.2020.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ATHIVALOG LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Fernando Melo Carneiro, Advogado: Thyago Aparecido Houklef Ribeiro, Agravado(s): RONIVALDO LIMA DE CAMPOS, Advogado: Marco Aurelio Ballen, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 809-10.2015.5.10.0018 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DFTRANS - TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, Procurador: Vinícius Xavier Ferreira, Agravado(s): JEAN VIEIRA CAVALCANTE, Advogada: Enilde Neres Martins, Advogada: Francisca das Chagas da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 814-73.2018.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Rodolfo César de Almeida Correia, Agravado(s): ADELMO MOREIRA, Advogado: Angela Maria da Silva, Agravado(s): FACIL SOLUCAO EM SERVICOS - EIRELI, Advogado: Janaína de Sousa Bastos, Agravado(s): MARIA QUITERIA CLAUDINO, Advogado: Janaína de Sousa Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 819-35.2019.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ROBSON VITORINO VITOR, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Agravado(s): POLLO ENGENHARIA EIRELI, Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: , por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 832-81.2016.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Recorrido(s): EDDLYM FRANKLIM EUGÊNIO, Advogado: Erwin Herbert



Friedheim Neto, Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado apenas quanto ao tema "Bancário - Terceirização de Serviços - Ilicitude - Reconhecimento de Vínculo de Emprego com o Tomador dos Serviços - Enquadramento da Reclamante na Categoria Profissional dos Bancários" e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reconhecendo a licitude do contrato de terceirização de serviços celebrado entre os reclamados, afastar o vínculo de emprego entre a reclamante e o segundo reclamado (Itaú Unibanco S.A.), julgando improcedentes os pedidos formulados na petição inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, na forma da Súmula nº 331, IV, do TST e da diretriz traçada pelo STF no julgamento da ADPF 324; **Processo: Ag-RR - 841-78.2020.5.10.0102 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): HUDSON NOGUEIRA DE MELO JUNIOR, Advogado: Márcio Américo Martins da Silva, Agravado(s): DMS SERVICOS HOSPITALARES LTDA, Advogado: Arnaldo Rocha Mundim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 861-02.2020.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): RAFAELA SILVA FARIAS DE SENA, Advogado: Igor Dantas Marinho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 871-13.2020.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): M DIAS BRANCO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS, Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): MARCIANO FEITOSA CAVALCANTE, Advogado: Livia França Farias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 890-70.2013.5.02.0302 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO - GUARUJA - SP - MUNICIPAL, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): ANTONIO DA CRUZ LIMA E OUTRO, Advogado: Luciano Antônio dos Santos Cabral, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 892-78.2012.5.06.0006 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MABEL CRISTINA DE PAULA ATAIDE, Advogada: Renata Berenguer de Queiroz, Advogado: Pedro Eduardo Gomes Cavalcante Vieira, Agravado(s): SIMONE DAYSE FALCAO PANTOJA, Advogado: Henrique Dowsley de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Frederico Melo Tavares, Advogado: Marina Mendes Gomes, Agravado(s): SEMPRE SERV TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Jaime Pinheiro Ramos Meira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: ED-AIRR - 902-33.2016.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Natália Guerreiro Lasneaux, Advogada: Agda da Silva Dias, Embargado(a): RONDINEI FLORENCIO DE BARROS, Advogado: Marcelise de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 902-13.2016.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Luciana Carvalho Santos, Agravado(s): SIDNEY BATISTA DA



SILVA, Advogado: Marcelino Pereira Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 918-90.2014.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LUCIANA RAIMUNDA DA SILVA, Advogado: João Fernando Carneiro Leão de Amorim, Agravado(s): LIQ CORP S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Agravado(s): BANCO ITAUCARD S.A. E OUTRAS, Advogado: Antônio Braz da Silva, Agravado(s): CAPITAL ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., Advogado: Luis Claudio Montoro Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 925-69.2019.5.14.0404 da 14a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO ACRE, Procuradora: Rosana Fernandes Magalhães Biancardi, Agravado(s): MARIA DE NAZARE CAVALCANTE DOS SANTOS, Advogado: Abrahim Mamed Mustafa Neto, Advogado: Braz Alves de Melo Júnior, Agravado(s): SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRANSITO, Advogado: Fabiola Asfury Rodrigues, Advogado: Vicente Aragão Prado Júnior, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS EM SERVIÇOS GERAIS - COOPSERGE, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 933-74.2015.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): TEREZA DE FÁTIMA DE GUSMÃO AMORIM, Advogado: Rafael Alves Góes, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Rafael Lycurgo Leite, Advogado: Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: José Rubem Ângelo, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS, Advogado: Sérgio de Figueiredo Silveira, Advogado: Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Advogada: Thaís Malta Bulhões, Advogado: José Areias Bulhões, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 936-37.2017.5.09.0007 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MUNICÍPIO DE CURITIBA, Advogado: Maureen Daisy Machado Virmond, Embargado(a): FREDDIE ALEXANDRE PORTILHO LEONARDI, Advogado: Guilherme de Souza Charello, Advogado: Gabriel Yared Forte, Embargado(a): CLIVATTI & WENGERKIEWICZ ADVOCACIA EMPRESARIAL S/C - EPP, Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Embargado(a): COTRANS LOCACAO DE VEICULOS LTDA, Advogado: Marcos Wengerkiewicz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 939-58.2017.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARISA KAMMER ATTISANO, Advogado: Eduardo Kutianski Franco, Agravado(s): VIVIANE CRISTINA SCHIABEL, Advogado: Celso Aldinucci, Advogado: Samir Thomé Filho, Agravado(s): CENTRO EDUCACIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE CORNELIO PROCOPIO - CESUCOP E OUTRO, Advogado: Joaquim Felipe de Azevedo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 946-88.2010.5.09.0084 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Rodrigo Linné Neto, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CELSO CALIXTO, Advogada: Érika Cavalcante Gama, Agravado(s): TELENGE TELECOMUNICAÇÕES E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo; **Processo: ED-ED-RRAg - 954-50.2015.5.02.0063 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: VAGNER FIGUEIREDO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Soares Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem conceder efeito modificativo ao julgado; **Processo: Ag-AIRR - 954-29.2019.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., Advogado: Gladson Wesley Mota Pereira, Agravado(s): FRANCISCO LUIS CARVALHO MOREIRA, Advogado: Carlos Eden Melo Mourão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 956-29.2018.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Adriano Ferrari Santana, Agravado(s): EMILLI CUNHA DE JESUS WOLAK, Advogado: Raphael de Oliveira Lima, Advogado: Juliano Silva Leite, Agravado(s): AVANT SOLUCOES EM TECNOLOGIA EIRELI, Advogado: Gabriel Laranjeira de Souza Novas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 957-46.2019.5.23.0009 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT, Procurador: Gabriel Santana Mônaco, Agravado(s): LUCINEIA MARQUES DE SOUZA PEREIRA, Advogado: Daniel Mello dos Santos, Agravado(s): MJB VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Antônio Gasparelo Júnior, Advogado: Luís Eduardo Castro Nassif, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 958-50.2017.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Íris Yamamoto Izutani, Agravado(s): ALEXANDRE LEMES DA SILVA, Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 966-20.2019.5.11.0016 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Altiza Pereira de Souza, Embargado(a): FRANK ALDOVAR FERREIRA BORGES, Advogado: Renato de Oliveira Gamenha, Embargado(a): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, Advogado: Sergio Augusto G. Cavalcante, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 973-28.2021.5.07.0024 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSE GILSON DE VASCONCELOS, Advogado: Daniel Felinto dos Santos Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Antônio de Alencar Izael, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo ; **Processo: ED-Ag-RR - 981-82.2019.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Advogado: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): SANDRA MARIA SOUZA PIMENTEL, Advogado: Jean e Silva Dias, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO - UDE, Advogado: Erick Cezar Silva de Deus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado.; **Processo: AIRR - 989-86.2019.5.05.0612 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICIPIO DE BARRA DO CHOCA, Advogado: Magno Israel Miranda Silva, Agravado(s):



MARIA BOMFIM DE SOUZA, Advogado: Daniel Charles Ferreira de Almeida, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS DO OESTE DA BAHIA - COOTRASEOBA, Advogado: Alessandro Brito dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-AIRR - 992-80.2019.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: COMPANHIA ESTADUAL DE TRANSPORTES COLETIVOS DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Luciano Kelly do Nascimento, Advogado: Rodrigo Eller Magalhães, Embargado(a): LUCILIO LOPES DE ARAUJO, Advogado: Claudio Leite de Almeida, Embargado(a): SERVIMAR SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Ronaldo Lima da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 993-89.2017.5.05.0161 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): NONATO RAIMUNDO MOREIRA DA MATA, Advogado: Adriano Leite Palmeira, Advogado: Carlos Simoes Lacerda Junior, Advogado: Carlos Simões Lacerda Júnior, Advogado: Adriano Leite Palmeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, dar-lhe provimento para analisar o agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "Reflexos das horas extraordinárias no repouso semanal remunerado da Lei nº 605/1949 - Percentual de cálculo", a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 994-34.2016.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): EBERT SANTANA REIS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): CONSÓRCIO CNCC - CAMARGO CORRÊA - CNEC, Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1013-55.2018.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LANE STARKE HOESCHL E OUTRO, Advogado: Dilson Paulo Oliveira Peres Junior, Agravado(s): EFRAIM GOMES DA SILVA, Advogado: Júlio Leone, Agravado(s): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 1061-10.2012.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ALFREDO RITA, Advogado: Felisberto Vilmar Cardoso, Embargado(a): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogada: Milene Nunes Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: RR - 1071-08.2015.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): BRAULINO MOURA, Advogado: Luiz Armando Cereza, Recorrido(s): TRANSPORTES ROSSATO S/A, Advogado: Marcia Montalto, Recorrido(s): VICTORIO ANDRE ROSSATO, , Recorrido(s): MILTON CESAR ROSSATO, , Recorrido(s): LEDA MARIA ROSSATO, , Recorrido(s): LUCINEIA MARIA ROSSATO ATHERINO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, LIV, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Juízo da execução a fim de que este atenda a providência de



expedição de ofícios na forma requerida pelo exequente, determinando-se, se for o caso, a penhora de valores em nome da executada, com vistas à satisfação do crédito exequendo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1078-82.2019.5.08.0206 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): JOSE ELDINEI LIMA DE SOUZA, Advogado: José Elivaldo Coutinho, Embargado(a): REDE DAS ASSOCIACOES DAS ESCOLAS FAMILIAS DO AMAPA, , Embargado(a): ASSOCIACAO DA ESCOLA FAMILIA AGROECOLOGICA DO MACACOARI, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 1078-79.2019.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): WHB AUTOMOTIVE S/A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodrigo Puppi Bastos, Agravado(s): ALEXANDRE PINTO DE SOUZA, Advogado: Wilmar Alvino da Silva, Advogado: José Mauro Langer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1092-82.2017.5.06.0015 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GPS PREDIAL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ALDO MESQUITA DO NASCIMENTO, Advogado: Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1103-73.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ADALBERTO PEDRO DE MATOS, Advogado: Marcos Barcelos, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 1118-88.2016.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES ASSISTENCIAL, SOCIAL E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO DF, Advogado: Antônio Rosella, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA CONSELHO NACIONAL, Advogada: Mayra do Amaral Gurgel Alves de Souza, Advogado: Fernando Henrique da Silva Dias Vernalha, Advogado: Luciana Matos P. Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 1121-43.2018.5.09.0071 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ROSANIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: André Franco de Oliveira Passos, Advogado: Almir Antonio Fabrício de Carvalho, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Procuradora: Hellen Harumi Suzumura, Recorrido(s): RR SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo; **Processo: Ag-AIRR - 1124-82.2015.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FRIOSERVICE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Clóvis Pereira de Lucena, Advogado: Sandro Marzo de Lucena Aragao, Agravado(s): ALDEMIR BARBOSA DA



SILVA, Advogado: Flávio Ferreira de Araújo, Agravado(s): BRF S.A., Advogada: Kelma Carvalho de Faria Collier, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: RR - 1125-77.2019.5.19.0003 da 19a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE RIO LARGO, Procurador: Rafael Paiva de Almeida, Recorrido(s): SERGIO MATIAS DE MELO, Advogado: Maria Betânia Nunes Pereira, Advogado: Ana Carolina de Oliveira Nunes Pereira, Advogado: Daniel Nunes Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1126-25.2017.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ADRIANO DIAS PEREIRA, Advogado: Gabriel Ribeiro da Fonseca, Advogado: Vitor Augusto Souza Fortes, Advogado: Igor Bianchini Schuster, Recorrido(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO - DE - OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE ANTONINA - OGMO/A, Advogado: Adriano Dutra Emerick, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXXIV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a viabilidade de percepção do adicional de risco por trabalhador portuário avulso e determinar o retorno ao Juízo do Trabalho de origem para que julgue o tema em debate analisando os fatos e provas do caso concreto, sob a perspectiva do novo entendimento do STF quanto à questão; **Processo: AIRR - 1129-04.2017.5.05.0641 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procuradora: Ana Paula Tomaz Martins, Agravado(s): ANA PATRICIA DE JESUS, Advogada: Ana Brito Koehne, Agravado(s): BASE TEC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 1130-96.2018.5.12.0046 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): NANETE TÊXTIL LTDA., Advogado: Luís Fernando da Rocha Roslindo, Recorrido(s): DIONE CARLOS BAGGIO, Advogado: Victor Dalazem, Advogado: Rubia Naiane Hasse, Advogado: Luís Fernando Ballock, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao agravo; II - conhecer do recurso de revista por violação do § 4º do art. 791-A da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restabelecer a condenação da reclamante ao pagamento de honorários advocatícios, determinando a suspensão da exigibilidade da verba, tendo em vista a concessão do benefício da justiça gratuita, admitindo a execução do crédito, se provado o afastamento da condição de miserabilidade jurídica, no prazo legal; **Processo: Ag-AIRR - 1131-85.2012.5.15.0021 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ARANTES ALIMENTOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): JEFFERSON PAULO GONCALVES, Advogado: Ivan Marques dos Santos, Advogada: Edinilda dos Santos Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1136-52.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Pollyana Mendes Fortaleza Alves Calvo, Advogada: Juliana Lucena Barbosa, Agravado(s): JOCILENE MARIA DIAS, Advogado: Henrique Braga de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 1146-88.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ANDERSON FEITOSA DOS SANTOS, Advogado: Eduardo Tofoli,



Recorrido(s): JOAO FARIAS DA SILVA, Advogado: Brenno Pereira da Silva Neto, Recorrido(s): NICOLA COLELLA INDÚSTRIA DE ROUPAS LTDA, , Recorrido(s): BONDEZAN E FARIAS CONFECÇÃO DE ROUPAS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MASSA FALIDA. DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA. REDIRECIONAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRA O SÓCIO", por violação do artigo 5º, XXXV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a possibilidade de redirecionamento da execução contra o sócio da massa falida, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, a fim de que prossiga na execução da demanda, conforme entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 1151-96.2016.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Luis Carlos de Paula e Sousa, Agravado(s): GUDEMBERG GONCALVES DE SOUZA, Advogada: Marly Gomes Capote, Agravado(s): UNI IMAGEM CENTRO ICONODIAGNÓSTICO DE MANAUS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 1156-06.2012.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Ana Paula Fernandes, Agravante(s) e Agravado (s): LOURIVAL RAIMUNDO DE SOUZA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. OMISSÃO QUANTO AOS REFLEXOS" para acrescentar ao dispositivo os reflexos, nos limites do pedido inicial, em relação ao adicional de insalubridade já deferido; II - conhecer do agravo da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1175-03.2017.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Walda Helena dos Passos Oliveira Terceros, Agravado(s): GEORGE BARBOSA, Advogado: Eraldo Lacerda Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1193-15.2018.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ZULEIKA MARIA DE VARGAS NASCIMENTO, Advogado: André Luiz Moreira, Advogado: Arthur de Souza Moreira, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Sérgio Perini Zouain, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar a suspensão da exigibilidade do pagamento dos honorários sucumbenciais, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com os créditos reconhecidos neste ou em outro processo. Mantido o valor da condenação; **Processo: Ag-RR - 1197-27.2010.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ALBERTO LANZONI, Advogado: Celso Ferrareze, Advogada: Raquel Georgina Bettini Calegari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



e indeferir o pedido de condenação dos executados ao pagamento da multa prevista pelo artigo 1.021, § 4º, do CPC, formulado em contraminuta, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1216-29.2018.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Ana Carolina Martins Severo de Almeida Malafaia, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Maria Cecilia Prates Ely, Advogado: Marina Helena Siqueira, Agravado(s): NIZAN ALMEIDA FILHO, Advogado: Érico Albert Payão, Agravado(s): ALMIR PEREIRA DE ALMEIDA, , Agravado(s): ALLISON PEREIRA ALMEIDA, Advogado: Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Jomar Alves Moreno, Advogado: Farle Carvalho de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: RRAg - 1225-73.2016.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Advogado: Hughes Coelho da Silva, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): WILSON MORAES, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Decisão: por unanimidade, a) conheço parcialmente do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dou-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "honorários periciais/beneficiário da justiça gratuita", para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. b) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: AIRR - 1230-38.2010.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Advogada: Daniele Carolina Bertoli, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1238-38.2019.5.11.0008 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogada: Silvana Maria Iúdice da Silva, Advogado: Danielle Fernandes Cordeiro, Agravado(s): RONALDO SILVA DA CONCEICAO, Advogado: Manoel Romao da Silva, Advogado: Alice de Aquino Siqueira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 1252-37.2019.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Thiago Oliveira Costa, Agravado(s): EVELIN ROCHA MACIEL, Advogado: Vanessa Doroteia Batista da Silva, Advogada: Juliana Souza Rodrigues, Advogado: Luiz Henrique Zubarán Ossuosky Filho, Advogada: Hanna Mendes de Oliveira, Agravado(s): NURSES - SERVIÇOS DE SAÚDE DA AMAZÔNIA LTDA. - EIRELI, Advogada: Elen Karina Fonseca Maués, Advogado: Sergio Alberto Correa de Araujo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1286-32.2021.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): KEYLANE RHAYLA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Gilson de Sena Rosa Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 1305-56.2016.5.10.0001 da 10a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Denise Carneiro Fernandes Ferreira, Advogada: Carla Lopes Pinheiro, Agravado(s): HELOISA GLOOR CAMPOS PINHO, Advogado: Wellington Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1316-85.2019.5.17.0001 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DELY JOSE COLOMBI, Advogado: George Rodrigues Viana, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Luís Felipe Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1324-16.2012.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RUMO MALHA SUL S.A, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): GILBERTO AMARAL DA LUZ, Advogado: Juliana Martins Pereira, Advogada: Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1332-12.2015.5.05.0034 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Agravado(s): ANDRE NASCIMENTO SILVA, Advogado: Arsemio Possamai, Advogado: Tiago Chavez Pinheiro Costa, Agravado(s): ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S.A., Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1335-48.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Daniel Rugeri Moreira, Agravado(s): ORLANDO DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Rodrigo Francisco Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; e II - dar provimento ao agravo de instrumento, possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1338-38.2016.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GEDIELSON TEIXEIRA DOS SANTOS, Advogado: Roque Forner, Advogado: Diogo Aderbal Simioni dos Santos, Advogado: Joelso de Farias Rodrigues, Agravado(s): COOPERATIVA DE CREDITO VALE DO ITAJAI, Advogado: Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1348-11.2017.5.09.0122 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Manuel Antônio Teixeira Neto, Agravado(s): MARIA AMELIA BARBOSA, Advogado: Adriano César Munhoz, Agravado(s): GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A. E OUTROS, Advogado: Alysso André Donanski, Agravado(s): ARTECOLA EXTRUSÃO LTDA. E OUTRO, Advogado: Clovis Coimbra Charao Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 1363-58.2017.5.08.0202 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Regiane Olímpio Fialho, Advogado: Heitor de Azevedo Picanço



Peres Neto, Agravado(s): ELINDOMAR SILVA DA SILVA, Advogado: Davi Ivã Martins da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1404-71.2016.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pierre Andrade Bertholet, Advogada: Marília de Lourdes Lima dos Santos, Advogado: Rafael Araújo Vieira, Agravado(s): AILTON AMARO DA SILVA, Advogado: Jefferson Lemos Calaça, Advogado: André Luiz Correia de Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1446-06.2016.5.23.0004 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO ESPECIFICO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE LIMPEZA URBANA E AREAS VERDES DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogado: Cássia Adriana Silva Fortaleza, Advogado: Murilo Augusto de Souza, Agravado(s): WENDERSON ALVES DE FREITAS E OUTRO, Advogada: Edione Brandão da Silva, Advogado: Silvio Marinho do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1474-46.2019.5.09.0654 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BERNECK S.A. PAINEIS E SERRADOS, Advogado: Valeria dos Santos Estorillio, Advogado: Helio Gomes Coelho Junior, Agravado(s): PATRYCK VILAS BOAS BROLEZE, Advogada: Karla Nemes Yared, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1503-88.2012.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RENATO DE ANDRADE PIMENTA, Advogada: Joceli Ribeiro Moreira, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO DE ESTUDOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL, Advogada: Gisele Scuotto Martignoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1510-48.2017.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Daniel Ivo Odon, Agravante(s) e Agravado(s): DANIEL GOMES FEITOSA, Advogado: Jessica Dourado de Assis, Advogada: Patrícia Maria O. Maciel de A. Lage Mar, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 1519-05.2017.5.12.0018 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BLUMENAU E REGIÃO, Advogado: Glauco José Beduschi, Advogada: Marilene Rota, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dariel Elias de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1529-26.2017.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargante: LUIZ ROBERTO ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado: Stenio da Silva Rios, Advogado: Adriana Moraes Mendes Soares, Advogado: Rui Moraes Cruz, Advogado: Luis Augusto Pires Seixas, Embargado(a): ENGEDEL - ELETROTÉCNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-ARR - 1534-30.2014.5.09.0513 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Fábio Ito Kawahara, Agravado(s): CARLOS



CEZAR NORBIATO, Advogado: Daniel Lucas Oliveira Cruz, Advogado: Jovino Terrin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1539-96.2011.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): CARLOS ROBERTO SOARES MONTEIRO, Advogado: Elizabeth do Espírito Santo Martins, Advogado: José Quintino Barreto Neto, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: ED-RRAg - 1546-17.2018.5.22.0004 da 22a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PATRIMÔNIO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A E OUTRAS, Advogado: Sigifroi Moreno Filho, Embargado(a): ALEXANDRE LIVRAMENTO REMEDIO, Advogado: Bruno Jordano Mourão Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1551-33.2017.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): WENDELL DE OLIVEIRA GONCALVES LIMA, Advogado: Joel Diego Santos Moreira, Advogado: Rhuan Felipe Lima Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 1568-72.2012.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - IAS, Advogada: Simone Stoffel Leist, Advogado: Estevam Rocha da Rosa, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO VALE DO RIO DOS SONOS, Advogado: Daniel Von Hohendorff, Recorrido(s): DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA., Advogada: Simone Stoffel Leist, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1568-24.2014.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Marciano Guimaraes, Agravado(s): TATIANA PEREZ CREGO, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Advogado: Marco Antônio Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: RR - 1570-03.2016.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sabriny Maria dos Santos Serra Castelo, Recorrido(s): SILAS MICAEL DO NASCIMENTO GOMES, Advogada: Lidianne Uchoa do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do inciso XXVI do art. 7º da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em que se julgou improcedente a reclamação trabalhista. Sentença restabelecida também quanto aos ônus da sucumbência. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 1584-92.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES MARTINS LTDA, Advogado: Jéferson Costa de Oliveira, Agravado(s): SUELI APARECIDA RIBEIRO, Advogado: Maria de Nazare Santos de Moraes Liberatoscioli, Advogado: Olindo Liberatoscioli, Agravado(s): MINAS GOIAS



TRANSPORTES LTDA, Advogado: Rodney Barbierato Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1586-15.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PREVIDÊNCIA USIMINAS, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): DNAR DRUMOND DE ALVARENGA, Advogado: José Geraldo Linhares Lacerda, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1596-97.2011.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): REDEPECAS REDEPARTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA E OUTRO, Advogado: Joao Carlos Gross de Almeida, Agravado(s): DIOGENES ANTONIO WESNER, Advogada: Maria José Mota Vieira, Advogada: Márcia Pires da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 1618-29.2012.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): MEOTTI & PIES LTDA, Advogado: Paulo Roberto Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): NADIR DAS DORES BUENO, Advogado: Sandro Pinheiro de Campos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; II - não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 1632-02.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DA PARAÍBA ; SINTTEL/PB, Advogado: Wenderson Ralley do Carmo Silva, Recorrido(s): A E C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Guilherme Siqueira de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DIRIGENTE SINDICAL. ESTABILIDADE PROVISÓRIA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE. COMUNICAÇÃO DA CANDIDATURA", por contrariedade à Súmula 369, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou o direito à estabilidade provisória do substituído Antônio Marcos Barbosa de Oliveira, em razão da sua condição de dirigente sindical, determinando a sua reintegração. Custas pela reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 1648-41.2015.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Júlia Panisson Lemos, Advogado: Carlos Eduardo de Campos, Agravado(s): GLAUCO RIBEIRO BARBIRATO TAVARES, Advogado: Ricardo Luiz Rodrigues da Fonseca Passos, Advogado: Vitor Guedes da Fonseca Passos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-RR - 1656-67.2019.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Marina Elise Costa Dal'Lin, Advogada: Raquel Cancio Fendrich Tessari, Agravado(s): LUIZ CARLOS SOARES, Advogado: Araripe Serpa G. Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1685-78.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DELER CONSULTORIA S.A., Advogada: Maria Carolina de Andrade Lima Corrêa, Agravado(s): GLAUCIA REGINA FERREIRA DA SILVA, Advogada: Isadora Coelho de Amorim Oliveira, Advogado: Cláudio Guerra, Agravado(s): EKT LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL,



Advogado: Osvaldo da Silva Guimaraes Junior, Advogado: Frederico da Costa Pinto Correa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: ARR - 1689-13.2015.5.12.0061 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): FLUIDRA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Paulo Luiz da Silva Mattos, Agravado(s) e Recorrente(s): MICHELE TRIERVEILER MACHADO, Advogada: Karen Muliterno de Andrade, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento das reclamadas, e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista da reclamante, por violação do art. 10, II, "a", do ADCT para, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de condenar a reclamada ao pagamento da indenização substitutiva da estabilidade provisória desde a despedida da autora até a projeção do final do mandato que a parte deveria cumprir (11/7/2016), nos termos do item "b", do pedido (fl. 31), com o pagamento de 13º salários, férias integrais e proporcionais acrescidas do terço constitucional, FGTS e respectiva indenização de 40% sobre o FGTS (itens "c", "d", "e", "f", do pedido à fl. 31), tudo a ser apurado em regular liquidação de sentença. Contribuições previdenciárias e fiscais na forma da lei; **Processo: RR - 1739-53.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): RUI VICTOR DE ASSIS MARTINS, Advogado: Ernany Ferreira Santos, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista apenas quanto ao índice de correção monetária; e II - conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 5º, II, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, observando-se a validade dos valores eventualmente já pagos, independentemente do índice aplicado; **Processo: AIRR - 1747-13.2016.5.10.0101 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALOR AMBIENTAL LTDA., Advogado: Carla Louzada Marques Carmo, Agravado(s): ALEXANDRE RICARDO DA COSTA, Advogada: Lilian Lourenço Santana, Agravado(s): AL & J TRANSPORTES E REFORMAS PREDIAIS LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Claudia Pignata Alves Tertuliano, Advogada: Ana Cristina de Oliveira Januário, Agravado(s): ALTANA IMOBILIARIA LTDA, Advogada: Ana Cristina de Oliveira Januário, Agravado(s): MARCO AURELIO BRANCO GONCALVES, , Agravado(s): EDUARDO QUEIROZ ALVES, , Agravado(s): FERNANDO MÁRCIO MOZZATO QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento quanto ao tema "correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável" e processar o recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1769-45.2017.5.06.0102 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Bruno Moury Fernandes, Advogada: Marsha Almeida de Oliveira, Agravado(s): BOENY PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Thelma Maria Moura Marques, Agravado(s): DÍNAMO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1778-13.2014.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): WALTER GOMES DA SILVA, Advogado: Robson Zavadniak, Agravado(s): FBF LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - ME E OUTRO, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1943-40.2014.5.02.0015 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCAO, Advogado: Cléber Roberto Bianchini, Advogado: Thais Guillaume de Souza, Advogado: Ricardo André Zambo, Agravado(s): MARCOS THIAGO BARONE ANDRADE, Advogada: Luciana Bernardes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 1996-22.2013.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MASTER BRASIL S.A., Advogado: Antônio Chaves Abdalla, Agravante(s): OI MÓVEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LUCINEIA TEIXEIRA DE PINHO, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da Reclamada OI MÓVEL S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 2003-24.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ANDRÉ DA SILVA DE OLIVEIRA, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Índice de correção monetária aplicável aos débitos trabalhistas", por violação do artigo 39, caput, da Lei 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC; **Processo: ED-Ag-AIRR - 2027-81.2015.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Francisco de Assis Brito Vaz, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Embargado(a): LUIS TAILAN DA LUZ AMORIM, Advogado: Carlos Alberto Stolze Magnavita Júnior, Embargado(a): PREST PERFURAÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 2033-79.2011.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Tasso Batalha Barroca, Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Agravado(s): ANTONIO CARLOS FELIZOLA SOARES E OUTROS, Advogado: Túlio Amadeu Santos Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 2046-57.2016.5.10.0111 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA E OUTRA, Advogado: Terence Zveiter, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): KARINA MARIA JORDÃO DE ALMEIDA, Advogado: Flávio Côrtes Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a licitude da terceirização dos serviços, afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com o tomador dos serviços e, em consequência, julgar improcedentes os pedidos formulados na reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência, custas pela reclamante, das quais fica isenta, por ser beneficiária da justiça gratuita; **Processo: Ag-AIRR - 2048-18.2014.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MOVE ENERGIA RENOVAVEL LTDA, Advogado: Luiz Vicente de



Carvalho, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE SÃO PAULO - SINTRACON-SP, Advogado: Keren Apuque dos Santos Matos da Silva, Advogado: Thais Ribeiro de Castro Larocca, Advogado: Rita de Cassia Kuyumdjian, Advogado: Fabricio Mesquita Lessa, Advogado: Antonio Carlos Nobre Lacerda, Agravado(s): SOLUCOES DE EMPREENDIMIENTOS E PROJETOS DAS AMERICAS LTDA, Advogada: Natália Brito Samapaio, Agravado(s): ANDRE BARONE DE FREITAS PINTO, , Agravado(s): NELSON BUIANO FIEDLER, , Agravado(s): DANIEL GATSCHNIGG CARDOSO, , Agravado(s): JORGE LUIS IAZIGI, , Agravado(s): BACAMARTE HOLDINGS S/A, , Agravado(s): FIEDLER PARTICIPACAO LTDA., , Agravado(s): JACOBS 18 ADMINISTRACAO DE PATENTES LTDA., , Agravado(s): ENGENHOCA 18 ADMINISTRACAO DE PATENTES LTDA., , Agravado(s): FIEDLER ENGENHARIA EIRELI, , Agravado(s): FIEDLER TENSO ESTRUTURAS LTDA, , Agravado(s): VLEAF ENERGIA E ENGENHARIA S.A, , Agravado(s): AB18 - SISTEMAS ADMINISTRATIVOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2202-59.2014.5.02.0007 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ROBERTA MARIA COSTA DE MELLO, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Fernando Moreira Drummond Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2225-90.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA APARECIDA BONFA, Advogado: Carlos Alberto Bonfá, Agravado(s): SONIA FERREIRA, Advogado: Francisco de Souza Campos, Advogada: Lúcia Yoshiko Kohigashi Luz, Agravado(s): ATRIA SERVICOS TERCEIRIZADOS SOCIEDADE LTDA, Advogada: Alice Shinobu Miyagi, Agravado(s): LAZARA ADRIANA APARECIDA POSSETTI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 2434-62.2014.5.02.0010 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Mauricio Greca Consentino, Agravado(s): MOACIR GONCALVES, Advogado: Fabio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno quanto aos temas "Preliminar de nulidade por cerceamento do direito de defesa" e "Acidente de trabalho - óbito do empregado - responsabilidade civil do empregador" e, no mérito, negar-lhe provimento. Não conhecer do agravo interno quanto ao tema "Indenização por danos morais e materiais - valor arbitrado - princípio da razoabilidade"; **Processo: RRag - 2496-60.2011.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravante(s) e Recorrido(s): ERALDO BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Sousa da Conceição Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do artigo 93, IX, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão que julgou os embargos de declaração, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que se pronuncie quanto à responsabilidade subsidiária e à multa do art. 477, §8º, da CLT; **Processo: ARR - 2731-07.2015.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Sandra Pinheiro de Oliveira, Advogado: Euclides Rodrigues Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s):



SÉRGIO DE CASTRO ARAÚJO, Advogado: Flávio Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, (a) negar provimento ao agravo de instrumento; e (b) não conhecer do recurso de revista em que se discute o tema "ADICIONAL DE ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COLETA - AADC. SUPRESSÃO. CARTEIRO REABILITADO PARA FUNÇÃO INTERNA"; **Processo: AIRR - 2795-37.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA RÁDIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): ALCIDES RODRIGUES DA CUNHA JUNIOR, Advogada: Fabiana Aparecida Miotto Lopes, Decisão: por unanimidade, não exercer o juízo de retratação previsto no inciso II do art. 1.030 do CPC/2015 e, por consequência, manter o acórdão anterior desta Segunda Turma, determinando o retorno dos autos à Vice-Presidência do TST, para que prossiga no exame de admissibilidade do recurso extraordinário, como entender de direito; **Processo: Ag-AIRR - 4268-02.2013.5.01.0451 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LUIZ HENRIQUE PEREIRA COELHO, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Caroline Barreto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 6077-94.2014.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): LEONARDO PIRES DIAS, Advogado: Guilherme Bastos Nunes Batista, Advogado: Yuri Rafael de Carvalho Barbosa, Advogado: Carlos Eduardo Almeida de Oliveira, Advogado: Gabriel Gomes Junger Lumbreras, Agravado(s): IESA ÓLEO & GÁS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nelson Serson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 6200-51.2005.5.15.0116 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA, Procurador: Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravado(s): JOSE CARLOS CARNEIRO DA LUZ, Advogado: Márcio Tomazela, Advogado: Leni Tomazela Damatto, Agravado(s): SEND SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogada: Ângela Marques Macedo, Agravado(s): MARIA HELENA DIAS, , Agravado(s): FRANCINEIDE ALVES DE SOUZA QUEIROZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10006-65.2021.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GIOVANNE MACIEL BARBOSA, Advogado: Everson Ricardo Franco Peres Goncalves, Agravado(s): MASSA FALIDA da DARUMA TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S/A , Advogado: Maurício Dellova de Campos, Advogado: Rogerio Nanni Blini, Advogado: Paulo Augusto de Matheus, Agravado(s): NSA VALE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA E OUTROS, Advogada: Priscilla dos Santos Nunes, Advogado: Rafael Carvalho Dorigon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10009-67.2020.5.15.0037 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Andrezza Maria Basílio da Silva, Agravado(s): ROBSON DE SOUZA MORENA, Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10021-12.2020.5.15.0060 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio



Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA, Advogado: Christian Fernando Capato de Oliveira, Advogado: Atílio José Gonçalves Siloto, Agravado(s): EDUARDO DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Ery Jordan da Silva Pereira, Advogado: Dieggo Ronney de Oliveira, Advogada: Carolinne Leme de Castilho, Advogado: Julia Bernardes, Advogado: Jose Carlos Loli Junior, Advogado: João Vitor Barbosa, Advogado: Debora Cristiane Staiger, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10029-97.2019.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SEU NINICO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Vitor Nogueira de Oliveira, Agravado(s): RAFAEL ANTONIO DE DEUS, Advogado: Thiago Henrique Martins Pinto, Advogado: Adriano de Araújo Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10057-07.2014.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): WILSON SOBRAL, Advogado: Washington Luís de Oliveira, Agravado(s): CASEL - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Edison Bernardo de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10059-11.2020.5.15.0032 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Deise Carolina Muniz Rebello, Agravado(s): SETE PRODUTOS E LIMPEZA LTDA., Advogado: Fábio Ribeiro Lima, Advogado: Guilherme Vinicius Clementino, Agravado(s): JOANA D ARQUE MOREIRA, Advogado: Herbert Orofino Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10082-15.2020.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Izabella Lorryne Gonçalves Macedo, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Advogado: Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): VANDERSON JACINTO DE LIMA, Advogado: Rodrigo Fonseca, Advogado: Fabio Barros de Camargo, Agravado(s): COELGO ENGENHARIA LTDA., Advogado: Gabriel Augusto de Souza Passos, Advogado: Claudio Jair Schonholzer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10111-32.2021.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TUBERFIL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS LTDA., Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): CLAUDEMIR DE JESUS MARQUES, Advogado: Aparecida Teixeira Fonseca, Agravado(s): GIANI HARA RAIMUNDO MANUTENCOES, Advogado: Edimar Raimundo Vieira, Advogado: Francielly Nunes Luizon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10120-44.2018.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GENERAL CABLE BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA., Advogado: Márcia Roberta dos Reis, Advogado: Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): JOCIEL DUARTE ROSA, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10120-73.2020.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): HERBERT MALINOSQUI, Advogado: Jose Luiz Requena, Advogada: Zélia Maria Silva, Advogado: Paulo Sergio Carenci, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO



ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Rodrigo Dalla Déa Smania, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos agravos de instrumentos; **Processo: Ag-AIRR - 10124-15.2020.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GUILHERME DE SOUSA PATROCINIO, Advogado: Danilo Ramos de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10134-44.2019.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): NATIELY APARECIDA DA SILVA - ME, Advogado: Rubens Antonio Neto, Advogado: Niumara dos Santos Franco Ocampos, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Advogado: Alexandre Ortunho, Agravado(s): TABADA CRISTINA DE SOUZA LOURENCO, Advogado: Wilian Jesus Marques, Decisão: por unanimidade, a) negar provimento ao agravo de instrumento da 1ª reclamada; b) não conhecer do agravo de instrumento do Município - 2º reclamado; **Processo: Ag-AIRR - 10134-97.2021.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Aline Gonzaga Araújo, Agravado(s): MAURICIO JACINTO DA COSTA, Advogado: Rodrigo Antônio Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10150-74.2016.5.03.0065 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): HI TRANSPORTES LTDA. E OUTROS, Advogada: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): EURIPEDES SILVA REIS, Advogado: Felipe Maurício Saliba de Souza, Agravado(s): RODOFORTE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., Advogado: Pedro Henrique Lebre de Lima Bueno, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 10155-19.2018.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA BR-040 S.A., Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): FRANCIELLE PINTO GONCALVES, Advogado: Giordano Alysso Muradas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10155-23.2019.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE LOCAÇÃO EM GERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAL MG, Advogada: Letícia de Ávila Carvalho Ferreira, Advogado: Henrique de Ávila Carvalho Ferreira, Agravado(s): DEMOLICAO REMOTA SERVICOS E LOCACOES LTDA, Advogado: Frederico de Souza Tameirão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10164-14.2018.5.15.0046 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Agravado(s): INDAIARA CAROLINE SOUZA DIAS, Advogada: Geisla Laura Simonato, Advogada: Priscilla Milena Simonato, Agravado(s): REFEICOES GUSTEAU LTDA, Advogado: Gilberto Lopes Theodoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10181-46.2019.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMERCIAL RAYGER LTDA, Advogado: Robson Vinício Alves, Agravado(s): ALINI SILVA MELO, Advogado: Ingrid Dayane Marques, Advogado: Samuel José Rodrigues de Viana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10182-69.2021.5.03.0141 da**



3a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Agravado(s): LUCAS MARCELO CALDEIRA, Advogado: Glauber Teixeira Costa, Agravado(s): BTO ENGENHARIA, SERVICOS E SOLUCOES EIRELI, Advogado: Felipe Roces Rios, Agravado(s): SOLUTION ENGENHARIA MONTAGENS E CONSTRUCOES LTDA., Advogado: Felipe Roces Rios, Advogado: Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10183-03.2021.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BENEDITO JORGE CAVICHI, Advogado: Edison Tadeu das Dores, Recorrido(s): VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, Advogado: Daniela de Souza Tominaga, Recorrido(s): MUNICIPIO DE BRASOPOLIS, Advogado: Caio Diego Pereira Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária. Terceirização de serviços. Ente público. Culpa in vigilando. Ônus da prova", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença, em que se reconheceu a responsabilidade subsidiária do ente público tomador dos serviços pelos créditos trabalhistas da presente ação, com ressalva de entendimento do Relator. Custas processuais inalteradas; **Processo: Ag-AIRR - 10185-38.2015.5.05.0251 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Bruno Dorotéa Carvalho, Advogada: Rosita Maria Conceição Falcão, Agravado(s): SILAS DE SOUSA BANDEIRA, Advogado: Sabino Gonçalves de Lima Neto, Advogado: Iggor Bacelar Andrade Pedreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10190-35.2019.5.15.0027 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COPERSUCAR S.A., Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): DOUGLAS JOSE DOS SANTOS, Advogado: Lincoln Augusto Lopes da Silva Varnier, Agravado(s): AGROPECUÁRIA TERRAS NOVAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRA, Advogada: Patrícia Sá Romero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 10194-43.2016.5.03.0017 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, Advogado: Larissa Drumond Moreira, Recorrido(s): SANDRA APARECIDA LIPARINI, Advogado: Marco Antônio dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos do descanso semanal remunerado majorado pela integração das horas extraordinárias em outras verbas. Mantenho o valor provisório da condenação. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RR - 10194-10.2017.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FAZENDA ALVORADA DE BRAGANCA AGRO-PASTORIL LTDA, Advogado: Emmerson Ornelas Forgenes, Agravado(s): HELIO MONICHETTI, Advogado: Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10197-09.2020.5.15.0054 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTRE SPI AMBIENTAL S.A. E OUTRAS, Advogado: Gilson Garcia Junior, Agravado(s): LATTE COLETA HOLDING S.A., Advogado: Cícero Bomfim do Nascimento, Agravado(s): VITORIANO



FERREIRA, Advogada: Marília Borile Guimaraes de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: AIRR - 10212-64.2018.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sérgio Pinto Martins, Agravante(s): FRUTAL BIONERGIA LTDA., Advogado: Marco Túlio Cardoso Porfírio, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Advogado: Rafael Augusto de Ávila, Agravado(s): FRANCISCO APARECIDO DE PAULA, Advogado: Roni Ceribelli, Advogado: Cyro José Ometto Cones, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar provimento apenas quanto ao tema "DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TEMA Nº 1.191 DE REPERCUSSÃO GERAL" para mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10212-22.2019.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sérgio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Pedro Luiz Neves Freire, Agravado(s): VANDRE MARQUES DA SILVA, Advogado: Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 10223-89.2019.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sérgio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procurador: Nazário Cleodon de Medeiros, Procuradora: Paola Renata Pinheiro Failla, Agravado(s): VERA LUCIA DIOMAR DA SILVA, Advogado: Francisco Antonio Jannetta, Agravado(s): SAPORE S.A., Advogado: Ana Claudia Abate de Souza, Advogada: Karina Roberta Colin Sampaio Gonzaga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10224-60.2017.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sérgio Pinto Martins, Agravante(s): JOSE CARLOS DE CASTRO, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, Advogada: Renata Alves Gonçalves Lins, Advogada: Priscilla de Held Mena Barreto Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10224-48.2022.5.03.0056 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sérgio Pinto Martins, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): MARCOS RODRIGUES DE LACERDA, Advogado: Victor Vieira de Castro Gomes, Advogado: Margarete Vieira Gomes de Souza, Agravado(s): MEDRAL SERVICOS E INFRAESTRUTURA LTDA, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10234-67.2019.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sérgio Pinto Martins, Agravante(s): UNICAFE COMPANHIA DE COMERCIO EXTERIOR, Advogado: Stephan Eduard Schneebeili, Agravado(s): ROGERIO CICERO TAVARES, Advogado: Wallace Miranda, Agravado(s): UNIÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. - UNISERV, Advogado: Adriano Gonçalves Arisio Maciel, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar provimento apenas quanto ao tema "DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TEMA Nº 1.191 DE REPERCUSSÃO GERAL" para mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10239-75.2016.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sérgio Pinto Martins, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTES



RODOVIARIOS LTDA E OUTROS, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): ADASON CASTRO DE SOUZA, Advogado: Rubem Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10246-15.2021.5.15.0119 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICIPIO DE JAMBEIRO, Procurador: Rodrigo Marcelo de Oliveira Souza, Agravado(s): NATALIA CRISTINA GONCALVES SIMOES, Advogada: Renata Naves Faria Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10251-60.2021.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANGELA CRISTINA PARREIRA LIMA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Advogado: Elizandra Colares Ferreira, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO HOSPITALAR - IBGH, Advogado: GERALDO A. LAMOUNIER JÚNIOR, Agravado(s): ESTADO DE GOIÁS, Procurador: José Antônio de Podestà Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 10264-97.2021.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORANGATU, Advogado: Marcelo Pereira de Oliveira, Advogado: Luis César de Castro Martins, Agravado(s): AILTON RODRIGUES SILVA, Advogado: Saulo Christofer de Souza, Agravado(s): BRASIL CONSTRUTORA E LOCACAO - EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ARR - 10279-38.2013.5.06.0021 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: José Fábio Cavalcante de Araújo, Agravado(s) e Recorrido(s): JOÃO FELIPE DE SOUZA LACERDA, Advogado: João Esberrad Beltrão Lapenda, Decisão: por unanimidade: (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; e (b) não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 10279-29.2021.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNCIONAL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Rogerio Alves, Advogado: Robson Vinício Alves, Agravado(s): PRISCILA REGINA VITORINO, Advogado: Yury Ben Hur Tavares Domingos, Advogada: Rafaela Augusta da Silva Cândido, Agravado(s): GESTHO - GESTÃO HOSPITALAR S.A., Advogado: José Salvador Torres Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10285-50.2017.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Recorrido(s): ALINE DE CARVALHO MARQUES, Advogado: Osvaldo Tavares da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade do contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora; afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com o Banco Itaú S/A; julgar improcedentes os pedidos de retificação da CTPS e de aplicação dos direitos previstos em legislação específica ou em normas coletivas da categoria profissional dos empregados do banco contratante. Reconhecida a responsabilidade subsidiária do reclamado pelo inadimplemento das verbas oriundas do contrato de trabalho firmado com a empresa terceirizada e que não foram adimplidas; **Processo: Ag-AIRR -**



10291-77.2020.5.15.0111 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Advogado: Renato de Almeida Moraes Prestes, Agravado(s): IVANETE ROSA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Nathália Romani Colliaso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10292-05.2020.5.03.0141 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EDIVALDO GOMES RODRIGUES, Advogado: Michel Pereira de Oliveira, Advogado: Nagib Assad Luar Filho, Agravado(s): CONSTRUTORA EGT LTDA, Advogada: Daniela Cruz Rodrigues, Agravado(s): ARLINDO VIEIRA DE FARIA - EDIFICACOES - ME, Advogada: Maria Cristina Gomes, Advogado: Wallace da Silva Tertuliano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10307-07.2021.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CSN MINERAÇÃO S.A., Advogada: Alessandra Kerley Giboski Xavier, Agravado(s): ADMILSON SOARES DE AZEVEDO, Advogado: Guilherme Barbosa Hoffman, Advogado: Celso Luiz da Silva Junior, Agravado(s): LUCIANO DINIZ CUNHA 03770714636, Advogado: Márcio Adriano Gomes de Oliveira, Agravado(s): LAVE MINAS LAVANDERIA INDUSTRIAL - EIRELI, Advogada: Jainieire Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10316-96.2021.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, Procurador: Tiago Mattoso Sacilotto, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogado: Janaina Cristina de Castro e Barros, Agravado(s): DANIELI CRISTINA ROSA, Advogado: Davi Fernando Dezotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10317-08.2017.5.15.0135 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Fernando Carvalho Nogueira, Advogado: Jeremias Pinto Arantes de Souza, Agravado(s): JOSE ANTONIO DAMACENO DE OLIVEIRA, Advogada: Ana Maria Gomes de Oliveira Lindgren, Advogada: Juliane Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10319-33.2020.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): API - PRIME LTDA, Advogado: Waldyr Colloca Júnior, Advogado: Jaqueline Aparecida de Freitas, Agravado(s): VALDEMIR DIAS, Advogado: Alexandre Pascoal Marques, Advogada: Flávia Dyandra da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10330-60.2015.5.18.0016 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): EDILBERTO REIS, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer Penner, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Marina Marques e Silva, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, (a) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamado (BANCO DO BRASIL S.A.); e (b) negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; **Processo: Ag-AIRR - 10332-29.2021.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VIACAO RIODOCE LTDA, Advogada: Graciela de Matos Gonçalves, Agravado(s): JUAREZ VIEIRA CAMPOS, Advogado: Denis dos Anjos de Paula Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 10349-94.2020.5.18.0241 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS CRISTAL ARAGUARI LTDA., Advogado: David



Goncalves de Andrade Silva, Agravado(s): AILTON PEDRO OLIVEIRA CRUZ, Advogada: Ana Laura dos Santos Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10357-39.2021.5.18.0111 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PREMIUM FOODS BRASIL S.A., Advogado: Igor Billalba Carvalho, Agravado(s): FERNANDO ASSIS DOS SANTOS, Advogado: Flavia Renata Cardoso Silva, Advogado: Monica Consuelo Evangelista Sousa Moreli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10359-64.2020.5.15.0034 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): CARLOS EDUARDO CARVALHO, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Advogado: Fernanda Teodora Sales de Carvalho, Advogado: Pedro Henrique de Lima Machado, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Advogado: Fernando Jose Hirsch, Advogada: Daniela Costa Gerelli, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Advogado: Odailton Almeida Pimentel, Advogado: Aline Carla Lopes Belloti, Advogada: Natália Fiorini Mayer, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Louise Helene de Azevedo Teixeira, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo Rogério Bagê, Advogado: Fabiano de Figueiredo Carvalho, Advogado: Rodrigo Martins Albiero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos internos e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10372-84.2021.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): BONIEK MILLA MIRANDA SOARES, Advogado: Haldrey Teixeira Barreto, Advogado: Michelly Dias da Silva, Advogado: Priscila Braga Damasceno, Agravado(s): SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA, Advogado: Bruno Henrique Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator no tocante à distribuição do ônus da prova para o ente público demonstrar a fiscalização do prestador dos serviços terceirizados quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas; **Processo: RR - 10373-62.2013.5.03.0055 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: JOSÉ NOLBERTO DIAS, Advogada: Patrícia Nominato de Oliveira, Recorrente e Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, por contrariedade à Súmula nº 124 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do divisor 220 para o cálculo das horas extraordinárias; **Processo: AIRR - 10381-03.2020.5.15.0106 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, Procurador: Sarah Esquerdo Magliano, Procuradora: Lívia Polchachi, Agravado(s): CRISTINA APARECIDA DA SILVA BARBOSA, Advogado: Anna Paola Lorenzetti de Camillo, Agravado(s): SM SERVICE SYSTEM TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogada: Tayara de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10390-43.2021.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Jamille Fernandes Ferreira Soubiê, Advogado: Hélder Barbieri Musardo, Agravado(s): LUBIANA RIBEIRO AVILA, Advogado: Geane Estela Akos, Advogado: Lucas Furlan de Freitas Wogel, Agravado(s): PH RECURSOS HUMANOS EIRELI, Advogado:



Giancarlo Ampessan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator no tocante à distribuição do ônus da prova para o ente público demonstrar a fiscalização do prestador dos serviços terceirizados quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas; **Processo: Ag-AIRR - 10395-75.2020.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA., Advogado: Nelson Mannrich, Agravado(s): DOUGLAS ALVES DOS SANTOS, Advogado: Bruno Corrêa Lamis, Agravado(s): ENGENHARIA DOMINGOS LAGE LTDA, Advogado: André Luiz Pinto de Souza, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Rodrigo Antonio Freitas Farias de Souza, Agravado(s): BR TOWERS SPE1 S.A., Advogado: Grazziano Manoel Figueiredo Ceará, Agravado(s): PHOENIX TOWER PARTICIPACOES S.A., Advogado: Luiz Eduardo Amaral de Mendonça, Agravado(s): REMAR TELECOM SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10395-74.2020.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Adriano Prieto Lopes, Advogada: Andrea Assis Lopes Domingos, Agravado(s): B.A.V.S. COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10421-72.2017.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ANTONIO CESAR PIRES DE MIRANDA JUNIOR E OUTRO, Advogada: Thais França Giordano, Agravado(s): MANGABEIRAS ALIMENTOS LTDA, Advogado: Rodrigo Mitsuo Souza Hirata, Advogado: Pedro Augusto de Castro Freitas, Agravado(s): ROBSON CESAR RIBEIRO RODRIGUES, Advogado: Júlio José de Moura Júnior, Agravado(s): PIZZARIA E RESTAURANTE VIARELLA LTDA. E OUTROS, Advogado: Fernando José Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-AIRR - 10433-91.2021.5.03.0075 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTROS, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Embargado(a): ANTONIO JOSE TEODORO VENANCIO, Advogado: João Adilson das Neves, Advogado: Sílvio Marques Júnior, **Embargado(a): SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA. E OUTRA**, Advogado: Felipe Roces Rios, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 10434-51.2020.5.03.0030 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ALEXANDRE CARNEIRO SOARES, Advogado: Gabriel Vasconcelos Menezes, Agravado(s): SEMPRE EDITORA LTDA, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10438-04.2017.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONSORCIO INTERMUNICIPAL ALIANCA PARA A SAUDE CIAS, Advogado: Alexandre Lima Real, Advogada: Rachel Faria de Almeida, Agravado(s): IGOR CESAR DUTRA DE SOUSA, Advogado: GETULIO WILSON DE SOUSA, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do



agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RRAg - 10443-60.2017.5.03.0016 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravante(s) e Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Agravado(s) e Recorrido(s): ANA KAREN DO CARMO ROCHA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado quanto ao tema "Bancário - Terceirização de Serviços - Ilicitude - Reconhecimento de Vínculo de Emprego com o Tomador dos Serviços - Enquadramento da Reclamante na Categoria Profissional dos Bancários" e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista. Também à unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, por ofensa ao art. 3º da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a nulidade do contrato de trabalho firmado com a primeira reclamada e o reconhecimento da existência de vínculo de emprego diretamente com o banco reclamado, bem como a aplicação dos direitos previstos em legislação específica ou em normas coletivas da categoria profissional dos empregados do banco contratante. Reconhecida a responsabilidade subsidiária do segundo reclamado pelo inadimplemento de verbas trabalhistas por parte da primeira reclamada. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10447-52.2021.5.03.0018 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Antonio Chaves Abdalla, Agravado(s): CRISTIANO DE LIMA, Advogada: Beatriz de Assis Rodrigues Cangussu, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Luciano Bauer Wienke, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 10448-74.2017.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MARCOS CARLOS MAIA, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Advogada: Rúbia Repollez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista quanto ao tema "Depósitos de FGTS - Reflexos da Incorporação do Auxílio Alimentação ao Salário - Prescrição Trintenária", determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10448-53.2019.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MGS MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogado: Cristiano Pimenta Passos, Advogado: Estela de Faria Silva, Agravado(s): ROBERTA DE SOUZA GUEDES, Advogado: Rafael Egg Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10467-20.2021.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): VERA ANTONIA RODRIGUES, Advogado: Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, estando isenta a reclamante do pagamento de custas, por ser beneficiária da justiça gratuita, e, quanto aos honorários sucumbenciais, fica suspensa a exigibilidade do seu pagamento, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com créditos reconhecidos em juízo, ainda que em outro processo, extinguindo-se, passado esse prazo, a obrigação; **Processo: AIRR - 10474-33.2017.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): REGINA APARECIDA GUADAGNINE, Advogado: Guilherme Mellem Mazzotta, Agravado(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): E.S. DE PAULA TRANSPORTES LTDA, Advogado: João Flávio de Oliveira, Agravado(s): GERALDO MARTINS DE OLIVEIRA, Advogado: Dalvânia Borges da Costa, Agravado(s): ADAUTO LUIS VIOLIN, Advogado: Edmar Voltolini, Agravado(s): ALESSANDRO VIOLIN, Advogado: Marcos Sacoman, Agravado(s): EDIVALDO VIOLIN, Advogado: Marcos Sacoman, Agravado(s): LAERCIO VIOLIN, Advogado: Marcos Sacoman, Agravado(s): LEANDRO VIOLIN, Advogado: Marcos Sacoman, Agravado(s): ALESSANDRO VIOLIN E OUTROS, Advogado: Marcos Sacoman, Agravado(s): LAERCIO VIOLIN E OUTROS, Advogado: Marcos Sacoman, Agravado(s): EDIVALDO VIOLIN E OUTROS, Advogado: Marcos Sacoman, Agravado(s): LEANDRO VIOLIN E OUTROS, Advogado: Marcos Sacoman, Agravado(s): D B DE CARVALHO LIMA TRANSPORTES, Advogado: João Flávio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10483-71.2021.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Recorrido(s): SILVANA DA COSTA DE PAIVA, Advogada: Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, estando isenta a reclamante do pagamento de custas, por ser beneficiária da justiça gratuita, e, quanto aos honorários sucumbenciais, fica suspensa a exigibilidade do seu pagamento, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com créditos reconhecidos em juízo, ainda que em outro processo, extinguindo-se, passado esse prazo, a obrigação; **Processo: AIRR - 10484-34.2020.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SELT ENGENHARIA LTDA, Advogado: Luiz Fernando de Azevedo Grossi, Agravado(s): MARLON PAULO VIEGAS, Advogada: Luzia Francisca Gonçalves Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10491-50.2018.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DESCALVADO, Procuradora: Karoline Pinheiro de Oliveira Cassago, Agravado(s): LAURA DA CUNHA RAVAZI, Advogada: Adriana Casanova Garbatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 10552-27.2021.5.03.0051 da 3a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MARCELO ESMAEL, Advogado: Igor Bernhard Ferreira Ernesto, Advogado: Rodolfo Vieira Lisboa, Recorrido(s): LÍDER MINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., Advogado: Joel Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação ao art. 5º, caput, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou a Reclamada ao pagamento das diferenças de auxílio-alimentação, em todos os seus termos. Valor da condenação arbitrado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com os ônus da sucumbência atribuídos à Reclamada. Honorários advocatícios em benefício do patrono do Reclamante no montante de 10% do valor a ser apurado em liquidação; **Processo: RR - 10572-49.2021.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procuradora: Rita de Cássia Raimundo, Recorrido(s): RITA DE CASSIA CLAUDIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Perla Christiane de Araújo Ferreira, Advogado: Rivelino Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 10574-29.2017.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Hélio André Corradi, Advogado: Daniel Souza Porto, Advogado: Eriko Fernando Artuzo, Agravado(s): JOAO ALVES FERNANDES, Advogado: Fábio Rogério Berti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10579-66.2016.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Recorrido(s): MARLUCIA SOARES DE SOUZA, Advogado: Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Recorrido(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S/A, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Decisão: por unanimidade, (a) indeferir o pedido de substituição do depósito recursal por seguro garantia; e (b) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação dos autos e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira Sessão ordinária subsequente ao prazo de cinco dias úteis contados da data publicação da certidão de julgamento, tudo nos termos dos artigos 122, 256 e 257 do Regimento Interno desta Corte, combinados com o art. 1º, IX, do Ato SEGJUD.GP nº 202/2019; e (c) conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "ilicitude de terceirização da atividade-fim", por violação do inciso II do art. 5º da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar a licitude da terceirização havida e excluir o vínculo direto formado, bem como os consectários daí decorrentes, mantida a aplicação do item IV da Súmula nº 331 do TST, se for o caso, com relação às verbas condenatórias que não possuam como suporte jurídico a ilicitude da terceirização. Custas em reversão, pela parte autora, isenta na forma da lei; **Processo: Ag-AIRR - 10596-11.2020.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ORGANIZACAO SOCIAL JOAO MARCHESI, Advogada: Vanessa Bolognini da Costa, Agravado(s): VALDIRENE MARIA DE JESUS, Advogado: Israel Carlos Teixeira, Advogado: Marcelo Felipe de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10605-76.2019.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ALLAN KLEBER RODRIGUES MACHADO, Advogado: Luiz Alberto Manesco, Embargado(a): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Marcio Antonio Correa da Silva,



Embargado(a): RODRIGUES & MACHADO HOTELARIA LTDA - ME, , Embargado(a): KELLY CRISTINA ARAUJO DE LIMA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 10637-83.2020.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ROSA HELENA SALOMAO DE OLIVEIRA, Advogado: Douglas Rajao Rufino, Agravado(s): COMPANHIA REGIONAL DE HABITACAO DE SETE LAGOAS-COHASA, Advogado: Roberto dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 10674-95.2021.5.15.0151 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): OMAIRDES APARECIDA PEREIRA ZANON, Advogado: Vivian Cavalcanti de Camilis, Advogado: Natalia Apostolico Silverio, Advogado: Amanda Borges Pires, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Advogada: Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogada: Líbia Alvarenga de Oliveira, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Nayla Eveline Ribeiro, Advogada: Milena Rossine, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Isabel Peixoto Viana, Agravado(s): CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO BRASIL, Advogado: Luiz Fernando Maia, Advogado: Rodrigo de Sá Queiroga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo ; **Processo: AIRR - 10684-97.2018.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMERCIAL DAHANA LIMITADA, Advogado: Pedro Geraldês, Advogado: Pedro Geraldês, Agravado(s): WILLIAM FERNANDES MARQUES DA SILVA, Advogado: Cristiano Avelino da Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar provimento apenas quanto ao tema "DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TEMA Nº 1.191 DE REPERCUSSÃO GERAL" para mandar processar o recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 10697-70.2021.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): MATEUS MOISES SILVA, Advogado: Diego Henrique de Lima Souza, Advogado: Jose Reinaldo Freire Junior, Advogado: Gabriel Alves Mansur, Advogado: Guilherme Henrique Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 10703-67.2020.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): MARIA DERLAINA SILVA, Advogado: Izabella Oliveira Lemos, Agravado(s): LIDER ZELAD SERVICOS E LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10717-41.2013.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RENILDO GOMES DA SILVA, Advogado: José Carlos Pereira dos Santos, Agravado(s): SIDNEY SALDANHA JÚNIOR, Advogada: Barbara Motta da Costa Marques, Advogado: Salvador da Costa Marques Neto, Agravado(s): MEL 2007 COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI - ME, Advogado: Cláudio Reis da Silva Linhares, Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10722-24.2018.5.03.0012 da**



3a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTRO, Advogado: Marcus Vinícius Capobianco dos Santos, Advogado: Gustavo Soares da Silveira Giordano, Agravado(s): VANDERSON DE OLIVEIRA SIQUEIRA, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10735-88.2015.5.01.0010 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TRANSMAGNO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogada: Valéria Cristina Manhães, Advogado: Mariana Moraes Vieira, Advogado: Hanna Assumpcao Pinel, Advogado: Ingrid Pereira de Andrade, Advogado: Francisco Otávio de Sousa Mendonça, Advogado: Daniel Padula Antabi, Advogada: Luciana Pamplona Barcelos Nahid, Agravado(s): ANTONIO LOPES TEIXEIRA, Advogado: Bianca de Almeida Santana, Advogado: Ricardo da Silva Rodrigues, Agravado(s): JOANA DARC CORREA SANTORIO, , Agravado(s): SAYONARA CORREA SANTORIO, , Agravado(s): RENATO CORREA SANTORIO, , Agravado(s): ALEX CORREA SANTORIO, , Agravado(s): PAULO PINTO PARANHOS FILHO, , Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10738-41.2021.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Célio Tizatto Filho, Agravado(s): UP EVENTOS EIRELI, Advogado: Giancarlo Ampessan, Agravado(s): ALEXANDRE VALENTIM DE LIMA, Advogado: Natália da Silva Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 10743-66.2015.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Daniella Caruso Clark Magon Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por ofensa ao art. 5º, XXXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão de improcedência dos embargos à execução no ponto em que determinou a observância da Súmula 362, II, do TST, quanto aos reflexos sobre o FGTS, conforme termos expressos do título executivo transitado em julgado; **Processo: Ag-AIRR - 10743-07.2020.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): LUCIOLA SALES SILVESTRE, Advogado: Ian Corrêa Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 10750-52.2019.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JR HIGIENIZAÇÃO LIMITADA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ARLANE DARLY PEIXOTO CUNHA MARQUES, Advogado: Guilherme Bicalho Nogueira Marques, Advogado: José Sebastião Nogueira Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10767-95.2014.5.01.0247 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDACAO PUBLICA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NITEROI, Procuradora: Vanessa Maria de Maria de Mattos Pauseiro, Agravado(s): JOAQUINA CRISTINA DA SILVA GONCALVES, Advogado: Renato Boechat Vargas de Andrade, Agravado(s): MUNICÍPIO DE NITERÓI, Procurador: Jamil Jacob Silveira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO MORRO DO CAVALAO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe



provimento; **Processo: AIRR - 10774-10.2020.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PEDRO CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Vinícius Augustus Fernandes Rosa Cascone, Advogado: Sergio Colletti Pereira do Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE LIMEIRA, Advogada: Silmara Aparecida Ribeiro, Agravado(s): VIAÇÃO LIMEIRENSE LTDA., , Agravado(s): VIAÇÃO PRINCESA TECELÃ TRANSPORTES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 10780-39.2020.5.15.0039 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Procuradora: Camilla Rocha Lessa Bomfim Marques, Agravado(s): SONIA MARIA PAES DE OLIVEIRA, Advogado: Alexandre Colin, Advogada: Carla Cristina Frenhan de Melo, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY - CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Advogado: Janaina Cristina de Castro e Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 10781-40.2020.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Embargado(a): SOCIEDADE CIVIL DE SANEAMENTO LTDA., Advogada: Vera Lúcia dos Santos Menezes, Embargado(a): CLAYTON MIRANDA GOMES, Advogado: Yuri Rocha Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10795-61.2018.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SUPERMERCADO PORECATU LTDA., Advogado: Luis Eduardo Rodrigues Sanches, Advogado: Celso Penha Vasconcelos, Agravado(s): FLAVIO SCARPINETI, Advogado: José Basílio Fernandes da Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 10805-03.2020.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): RESENDE CARNEIRO MARQUES ENGENHARIA LTDA, , Agravado(s): JOAO CELIO DE ASSIS, Advogado: Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Advogada: Cristina Vieira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10814-90.2021.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E ASSISTÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - FAEPA, Advogada: Luciana de Andrade Vallada, Agravado(s): JUCIMAR ANTONIO FEITOSA, Advogado: Misaque Moura de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10826-42.2019.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA MG, Advogada: Carolina Damião Lara Meirelles, Advogado: Raphaelo Philippe Pinel e Moura, Advogado: Roberto Celso Dias de Carvalho, Agravado(s): VANDERLEI SOARES ARRUDA, Advogado: Josiana de Almeida Valadares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 10831-15.2018.5.15.0138 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, Procurador: Ana Paula Porto de Oliveira Pontes, Recorrido(s): PEDRO DOS SANTOS,



Advogada: Vanessa Aparecida Dias Pereira, Decisão: por unanimidade: conhecer do recurso de revista do reclamado, por má aplicação da Súmula nº 450 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a condenação ao pagamento em dobro das férias acrescidas de 1/3; **Processo: Ag-AIRR - 10845-48.2020.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VERZANI & SANDRINI LTDA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): IRANI TOMAZ MACHADO, Advogado: Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Advogado: Roberto Franco Bernardes, Advogado: Silvio Roberto Almeida Ramos, Advogada: Flávia Ferreira de Abreu, Advogada: Fernanda Ferreira de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10858-32.2015.5.03.0107 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Aníbal César Resende Netto Armando, Agravado(s): MARIA CRISTINA BRIOSCHI PORTO, Advogado: Roberto Evangelista Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 10865-54.2016.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GISELLE ANDREA FALCÃO, Advogada: Raquel Leal Paixão Raso, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, Advogada: Deneth Boanerges Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RR - 10897-63.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogada: Flávia Gonçalves de Oliveira, Agravado(s): CLEBERSON TAVARES DE LIMA, Advogado: Pablo Henrique Schuh do Nascimento, Agravado(s): SEREDE - SERVIÇOS DE REDE S.A., Advogado: Henrique Cusinato Hermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10919-79.2018.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CATIA RIBEIRO DE ASSIS, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): JARAGUA COUNTRY CLUB, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 10953-03.2016.5.03.0180 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravante(s) e Agravado (s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): THALYSSON TADEU CORREA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado, Itaú Unibanco, e não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada, Almamiva do Brasil Telemarketing e Informática, por desfundamentado, e, no mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso do segundo reclamado, Itaú Unibanco; **Processo: AIRR - 10953-43.2021.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Advogado: Francisco Antonio dos Santos, Agravado(s): HERLANIA FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Irismar dos Santos Sepúlveda, Agravado(s): BETA CLEAN & SERVICE LTDA., Advogado: Leticia Goncalves Andrade, Advogado: Antonio Carlos Cardonia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 10962-66.2015.5.15.0082 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogada: Flávia Heloiza Cardoso, Agravado(s): SIDNÉIA MIRANDA DE SOUZA, Advogado: Anselmo Cezare Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 10966-37.2020.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Muriel Carvalho Garcia Leal, Advogado: Antônio José Nogueira Santana, Agravado(s): FABRICIO FERRONI, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 10974-56.2020.5.15.0001 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SHIRLEI RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S.A. - CEASA, Advogada: Keila Maria Mota Mendes Souza Soares, Advogado: Ederson Gonsales Martines, Advogado: Vinicius Gabriel Nunes Fonseca, Agravado(s): STRATEGIC SECURITY PROTEÇÃO PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 10978-90.2020.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA, Procurador: Alexandre Azenha Barilon, Recorrido(s): SUELI APARECIDA ISLER CARNELOSSI, Advogado: Leonardo Euler dos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, estando isenta a reclamante do pagamento de custas, por ser beneficiária da justiça gratuita, e, quanto aos honorários sucumbenciais, fica suspensa a exigibilidade do seu pagamento, no prazo de 2 (dois) anos, a partir do trânsito em julgado desta decisão, cabendo à parte interessada demonstrar que nesse período houve alteração fática da situação da parte autora, com acréscimo de patrimônio, vedada a compensação processual imediata com créditos reconhecidos em juízo, ainda que em outro processo, extinguindo-se, passado esse prazo, a obrigação; **Processo: ARR - 10991-27.2014.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: Larissa Vieira Fernandez, Advogada: Carolina Tupinambá Faria, Advogado: Fabio Carlos Nascimento Wanderley, Advogado: Camila do Nascimento Fontoura, Advogado: Pablo Fernandes dos Reis Sardinha, Advogado: Juliano Martins Mansur, Agravado(s) e Recorrente(s): WALDEIR FONTES RANGEL, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do Reclamante, quanto ao tema "NULIDADE PROCESSUAL DO ACÓRDÃO REGIONAL POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por violação do inciso IX do artigo 93 da Constituição da República, e, no



mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, a fim de que proceda a novo exame dos embargos de declaração opostos pelo Autor, para que se pronuncie expressamente acerca da alegada contradição no acórdão regional relativa ao exercício da atividade de risco pelo Reclamante na Reclamada a partir do ano de 2011 em diante, para fins de apuração de eventuais diferenças de adicional de periculosidade na vigência da Lei 12.740/2012, como entender de direito. Sobrestada a análise dos demais temas remanescentes do recurso de revista do Reclamante; e II - sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada (COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS). Após nova decisão, a ser proferida pela Corte Regional, as partes serão intimadas para, querendo, apresentarem novos recursos. Transcorrido o prazo recursal, com ou sem novos recursos, os autos serão novamente remetidos a esta Corte Superior, para prosseguimento no julgamento dos capítulos de ambos os recursos (interpostos pelo Reclamante e pela Reclamada), ora sobrestados; **Processo: RR - 10995-94.2017.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Advogado: Rodolfo Motta Saraiva, Recorrido(s): ROGERIO JOSIAS DOS SANTOS, Advogado: Mateus Leonardo Conde, Recorrido(s): GATTO & SILVA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, em cumprimento à decisão proferida pelo STF na reclamação constitucional nº 51.495/SP, proferir novo julgamento para: I - dar provimento ao agravo a fim de prover o agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Sumula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para eximir a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 11031-44.2020.5.15.0011 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): WELINGTON SILVA DA COSTA, Advogado: Marcus Vinícius Caruso, Agravado(s): MUNICIPIO DE GUAIRA, Procuradora: Andresa Ferreira S. Romanelli, Agravado(s): CENTER LESTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11040-68.2021.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Sérgio Túlio de Barcelos, Advogado: Alex Campos Barcelos, Agravado(s): WILLIAM PIERRE, Advogado: Thiago Duarte Campinho, Agravado(s): VITISA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, Advogado: Renato Perboyre Bonilha, Agravado(s): ENERGISA S/A, Advogado: Renato Chagas Correa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator no tocante à distribuição do ônus da prova para o ente público demonstrar a fiscalização do prestador dos serviços terceirizados quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas; **Processo: AIRR - 11051-56.2017.5.15.0135 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Advogada: Paula Cristina Felizarda Silva Alves, Agravado(s): OSEIAS CUNHA DA COSTA, Advogada: Layla Palmyra Boy Rodrigues, Advogada: Fernanda Provença Borges, Agravado(s): REAK SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A.,



Advogada: Regina Aparecida Vega Sevilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11063-53.2016.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VALMIR GABARDO, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Vinicius Trizoto Abati, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 11067-43.2018.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA, Advogado: Adelmo do Valle Souza Leao, Advogado: Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Agravado(s): LAERCIO PEDRO SOUZA DA SILVA, Advogado: Luiz Carlos Fazan Júnior, Advogada: Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS CARREGADORES/ARRUMADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E DEPÓSITOS DE LOUVEIRA E REGIÃO, Advogado: Olivier Antoine François Dourdin, Agravado(s): SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS TRABALHADORES AVULSOS E EMPREGADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PAULÍNIA E REGIÃO, Advogada: Gabriela Gonçalves Cardozo, Advogado: Andre Luiz Monsef Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 11073-37.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Recorrido(s): MILTON KANENORI NAKANO, Advogado: Marco Antônio de Macedo Marçal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11091-15.2019.5.03.0131 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DECMINAS DISTRIBUICAO E LOGISTICA S.A., Advogado: Pedro Geraldês, Agravado(s): DANIEL FERREIRA MAGALHAES, Advogada: Adrienne Rodrigues Coutinho, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar provimento apenas quanto ao tema "DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TEMA Nº 1.191 DE REPERCUSSÃO GERAL" para mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11100-17.2016.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): BRUNO ALVES SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11107-14.2017.5.03.0074 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VIAÇÃO PÁSSARO VERDE LTDA., Advogado: Cláudio Campos, Advogado: Anderson Evangelista da Conceição, Agravado(s): WILLIAN DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Eder Pereira Dueli, Decisão: por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tema "indenização por dano moral/reversão da justa causa", para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos



arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11117-84.2018.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DOUGLAS UILIAM HILARIO DA SILVA, Advogado: Maurílio de Barros, Agravado(s): VPP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, Advogado: Marcelo Rodrigues Poli, Agravado(s): VITAL PIRES DE PONTES, , Agravado(s): SARA DE FREITAS PONTES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11117-83.2019.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA ISABEL VILLARINO RITTSCHER, Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Agravado(s): LUCIANO HENRIQUE FERREIRA, Advogada: Leila Aparecida Coelho, Advogado: José Paulo Ferreira Júnior, Agravado(s): TRANSPORTADORA CÔRTEZ LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogado: Ramiro de Almeida Monte, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE UBERLÂNDIA, Advogado: Vitor Mendes Peixoto, Agravado(s): JOSE FERNANDO VILLARINO GARCIA, , Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO VILLARINO GARCIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11127-49.2017.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FCA - FIAT CRHYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogada: Ana Paula Paiva de Mesquita Barros, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): JOSE GERALDO PEREIRA, Advogado: Aléssio Fabiani Rosendo, Advogado: Luciano José de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade: I - dar parcial provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA. FASE DE CONHECIMENTO", determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11166-75.2019.5.15.0016 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOAO GABRIEL MORAIS DA SILVA, Advogada: Fabíola de Araújo Pelegrini Rosa, Agravado(s): FLEXTRONICS INTERNATIONAL TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Ricardo Francisco Escanhoela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11167-75.2018.5.03.0098 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogado: Fernando de Castro Neves, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): MARCELO ALVES DA SILVA, Advogado: Moises Estevam, Advogado: Humberto Urbano, Advogado: Ricardo Cardoso de Lima Mayer, Advogado: Luciano Rodrigues Pereira Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11175-06.2021.5.03.0144 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): REAL SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AEREO REGULAR EIRELI - EPP, Advogado: Marcilio de Souza Vieira, Advogado: Raphael Camargo de Carvalho, Advogado: José Geraldo Aparecido dos Santos, Agravado(s): LINEU DINIZ VIANA, Advogado: Flávio César Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11192-40.2020.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JORGE LOURENCO DOS SANTOS FILHO, Advogado: Luis Eduardo Ricci, Advogado: Thales Capeletto de Oliveira, Advogado: Adjair Antonio de Oliveira, Agravado(s): LEO DE JUDA TECNOLOGIA EM SEGURANCA & CONSERVACAO DE CONDOMINIOS LTDA, Advogado: Carlos Henrique Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 11197-**



32.2019.5.03.0048 da 3a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LUCIANO FERREIRA DOS REIS, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogada: Rosiris Paula Cerizze Vogas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Thamy Oliveira Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11200-31.2017.5.03.0153 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DE LOCAÇÃO EM GERAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAL MG, Advogado: Alvimar Duarte Costa, Agravado(s): MG VARGINHA ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. - EPP, Advogado: Antonio Fernandes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 5º, LV, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 11201-95.2016.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Waldênia Marília Silveira Santana, Advogada: Amanda Vilarino Espindola Schwanke, Recorrente e Recorrido: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada: Flávia Helise da Silva Gualda, Advogada: Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): GILMARA DOS SANTOS GABRIEL, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento aos agravos de instrumento para mandar processar os recursos de revista; e II - conhecer dos recursos de revista por contrariedade à OJ 383 da SbDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a licitude da terceirização de serviços e rejeitar os pedidos formulados na petição inicial embasados na ilicitude da terceirização de serviços, bem como excluir a responsabilidade da CEF pelas verbas trabalhistas remanescentes; **Processo: ED-Ag-AIRR - 11201-89.2017.5.03.0064 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogada: Loyanna de Andrade Miranda, Advogado: Rafael Ramos Abrahão, Embargado(a): EUSTAQUIO FELIPE ARAUJO SILVA, Advogado: Grimaldo Bruno Fernandes Botelho, Embargado(a): ECEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Jose Igor Veloso Nobre, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 11209-16.2021.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JANIO APARECIDO ANTUNES MACHADO, Advogado: Leonardo Maia Borborema, Agravado(s): RDX EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, Advogada: Jordânia Crisóstomo Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11211-41.2017.5.03.0030 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PEDRO DANIEL MAGALHÃES E OUTROS, Advogada: Camila Natal Cunha de Souza, Agravado(s): MARTA DE AGUILAR SANTOS, Advogado: Cleber Marcos de Oliveira, Advogado: Guilherme Lara Duarte Miranda, Agravado(s): RN COMÉRCIO VAREJISTA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11216-36.2018.5.15.0146 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE NUPORANGA, Advogado: José Camilo de Lélis, Advogada: Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Agravado(s): SANDRA MAURA FERNANDES, Advogada: Marina Gera de Azevedo Cadelca, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 11227-72.2019.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Mário Henrique Dutra Nunes, Agravado(s): RAPHAELA ENTRINGUER DE OLIVEIRA, Advogada: Fátima Felipe Assmann, Advogado: Mara Lígia Corrêa, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSAO, ACESSIBILIDADE E DIFERENCA E OUTRA, Advogada: Solange Fazon Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11232-19.2016.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA - SP, Procuradora: Patrícia Lima do Nascimento, Agravado(s): JAIME DIAS, Advogado: Gledson Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 11248-96.2017.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VIA S.A., Advogado: Rosalia Maria Lima Soares, Agravado(s): ANA PAULA VITORIO LINO, Advogado: Peterson Castilho Tiburzio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11249-27.2020.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Patrícia Eleto da Silva Ascânio, Agravado(s): FABIO SOTO GUIZILINI, Advogado: Thomaz Fernandes Barbosa, Advogado: Sandro Alves Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11263-46.2020.5.15.0079 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Marina Sad Moura e Silva, Agravado(s): LOUISE ALINE MARCILI, Advogado: Nathalia Tancini Pestana, Advogado: Gisele Cristina Bonfim Selvino, Agravado(s): ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA., Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11265-88.2019.5.15.0131 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB, Advogado: Saulo Barbosa Candido, Advogado: Heitor Carvalho Silva, Agravado(s): MANOEL POLYCARPO DE AZEVEDO JOFFILY, Advogado: Carlos Marcio Rissi Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 11288-14.2019.5.03.0084 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): NEXA RECURSOS MINERAIS S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: Gustavo Magalhães Assis, Agravado(s): LILIAN DE SOUZA SANTOS, Advogado: Carlitos Cordeiro Ferreira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento e dar provimento apenas quanto ao tema "DÉBITOS TRABALHISTAS. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. ÍNDICE APLICÁVEL. TEMA Nº 1.191 DE REPERCUSSÃO



GERAL" para mandar processar o recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 11324-42.2013.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLARO NXT TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Karina Graca de Vasconcellos Rego, Advogado: Edson José Soares de Castro, Agravado(s): MARCIA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11334-18.2018.5.15.0144 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): MARIA DOS ANJOS SOARES PEREIRA, Advogado: Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Advogada: Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11360-83.2020.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Fabiana Cristina Mencaroni Gil, Agravado(s): LUCAS WILLIAN DO PRADO CALHEIRO, Advogado: Herlon Eder de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 11410-57.2016.5.15.0097 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Helder Barbieri Mozardo, Agravado(s): JAIR DE ARIMATEA VALENTIM JUNIOR, Advogado: Luiz Ramos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11442-83.2018.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Agravado(s): RODOLFO DONIZETTI GODOI, Advogado: José Denis Lantyer Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11447-91.2015.5.03.0020 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Aline de Fátima Rios Melo, Advogada: Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): MARIMAR DA SILVA GUERRA, Advogado: Marcos Antônio de Jesus, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Marciano Guimaraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11482-31.2017.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS-CEMIG E OUTROS, Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Advogado: Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Advogado: Natalia Ladeira da Silva, Agravado(s): CLEVER SOARES DAVID AMORIM, Advogado: Sérgio Nascentes Badaró de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11485-68.2017.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RAFAEL ABREU ROCHA, Advogada: Márcia Guimarães, Advogada: Luci Alves dos Santos Carvalho, Agravado(s): DANIEL COSTA E SILVA, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do seu recurso de revista, observando-se o disposto no Ato SEGJUD.GP



nº 202/2019 do TST, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11512-70.2018.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): ELIANA DE FATIMA DOS SANTOS DA CUNHA, Advogada: Fabíola de Castro Melo Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 11516-95.2017.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICIPIO DE ELISIARIO, Advogada: Lucimara Aparecida Mantovaneli Ferraz, Recorrido(s): LUIZ CARLOS DOS SANTOS JUNIOR, Advogado: Bruno Borghi Francisco, Advogada: Lúcia Feitosa Benatti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 11540-70.2017.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): LUÍS CLÁUDIO SOUZA PADILHA, Advogada: Mônica Beatriz Guerra, Advogado: Antônio Roberto Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; b) dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11549-67.2019.5.15.0076 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogada: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Agravado(s): VINICIUS EDUARDO DA SILVEIRA ABIVIOLO, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e indeferir o requerimento de aplicação de multa prevista no § 4º do art. 1021 do CPC; **Processo: Ag-AIRR - 11567-32.2018.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA., Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogado: Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): VALERIA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Jose Eduardo Costa de Souza, Advogado: Alexandre Morgado Ruiz, Advogado: Carina Teixeira Soubhia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11574-47.2016.5.15.0024 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA S.A., Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Advogada: Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): BEATRIZ APARECIDA BUZACARINI, Advogada: Adriana Maria Fermino da Costa, Advogada: Laís Aparecida Larangeira, Advogado: Antônio Benjamim Benedito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11574-32.2020.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Célio Tizatto Filho, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: Muriel Carvalho Garcia Leal, Agravado(s): MOISES FERNANDO TAPETI, Advogado: Plínio Lúcio Lemos Reis, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Eduardo Nei Félix, Advogada: Simone Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 11590-88.2016.5.03.0006 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES DUARTE OLIVEIRA, Advogado:



Sávio Afonso de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Marley Silva da Cunha Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11596-55.2017.5.03.0008 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VIAÇÃO COMETA S.A., Advogado: Ronan Leal Caldeira, Advogado: Marcello Augusto Lima Vieira de Mello, Agravado(s): LUCIO MAURO DOS SANTOS, Advogado: Rogério de Aguiar Bueno, Advogado: Luiz Alberto Valadares Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 11635-77.2015.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): WELLINGTON FRANCISCO SILVA, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11643-33.2019.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICIPIO DE PINDORAMA, Advogado: Daniel Kruschewsky Bastos, Advogado: Weliton Luís de Souza, Agravado(s): DANIEL ZUCHETTI COELHO, Advogado: Gustavo Cordioli Patriani Mouzo, Advogado: Thales Cordioli Patriani Mouzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11647-48.2018.5.15.0024 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, Procurador: Rafael José Tessarro, Procurador: Isabele Marques de Freitas Morato, Agravado(s): SOLANGE BORGES, Advogado: João Lázaro Ferraresi Silva, Advogado: José Antonio Stecca Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o exame do agravo de instrumento; II - dar provimento ao agravo de instrumento, possível violação aos artigos 137 e 145 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 11657-17.2017.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: Fernando de Castro Neves, Agravado(s): ERIK DIAS CORREA, Advogada: Tainá de Oliveira Meinberg Cunha, Advogado: Julianna do Nascimento Hernandez, Advogada: Maria Carolina Fernandes Oliveira, Advogada: Patrícia Rück Drummond Dias, Advogada: Livia Mendes Moreira Miraglia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11685-29.2015.5.01.0065 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO MUSEU DA IMAGEM E DO SOM, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Agravado(s): PRISCILA DOS SANTOS BASTOS, Advogado: Felipe Fernandes Vianna, Agravado(s): PROFILE DIGITAL SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11710-33.2016.5.03.0168 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Melyssandra Martins Costa, Agravado(s): GIOVANNA ARAUJO VIEIRA, Advogado: Elizeu Diniz Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aquilino Novaes Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: Ag-**



RR - 11722-46.2016.5.03.0039 da 3a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): KELLEN CRISTINA FERREIRA DE ABREU, Advogado: James Anderson Narciso Filho, Agravado(s): PROATIVO SERVIÇOS & TELEMARKETING EIRELI, Advogada: Christiane Castro Florêncio, Advogada: Nívea Regina Aureliano Cordeiro, Agravado(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Sérgio Gonini Benício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 11755-48.2017.5.15.0045 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procuradora: Anamaria Barbosa Ebram Fernandes, Agravado(s): ALDENORA SANTOS MOTA, Advogado: Alexandre Bettini, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Gutemberg Teixeira de Araujo, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, nos termos do artigo 1.030, inciso II, do CPC/2015 (art. 543-B, §3.º, do CPC/1973): I - dar provimento ao agravo; II - dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC; e 122 do RITST; **Processo: Ag-RR - 11824-79.2017.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA, Advogado: Aparecido Lessandro Carneiro, Agravado(s): FABIANO BARRETO DOSUALDO, Advogado: Carlos Adalberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 11882-53.2016.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ORSEGUPS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): EVERTON NECKEL, Advogado: Joãozinho Santana, Advogado: Arnaldo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11897-77.2019.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Ricardo Tedeschi Netto, Agravado(s): THAISA PEREIRA ESTEVES DAVID, Advogado: Jefferson Moraes dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11901-64.2015.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA, Advogado: Fabrício Fleury Curado Trovareli, Advogado: Daniel de Lucca e Castro, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA, Advogado: Mário Sérgio de Paula Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11908-72.2020.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TIETÊ, Procurador: Renato de Almeida Moraes Prestes, Agravado(s): MARCELO PIRES, Advogado: Helena Segura Galvao Duque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 11939-24.2016.5.15.0082 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): UNIMED SÃO JOSÉ DO RIO PRETO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: José Theophilo Fleury, Advogado: Frederico Jurado Fleury, Agravado(s): CARLA SUELY AVILA CAVALLINI, Advogado: Reinaldo Siderley Vassoler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 11971-50.2016.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): FAME EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Wesley Roberto de Paula, Agravante(s) e Agravado(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMÉRCIO-MG, Advogada: Giliane Martins de Oliveira, Agravado(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSULTORIA, ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES, PESQUISAS E EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SESCON, Advogada: Dulcineia Moreira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 11973-76.2017.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Edmar Antônio Alves Filho, Advogado: Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Fabrício de Melo Barcelos Costa, Agravado(s): JOAO MARINHO GIMENES DE ASSIS, Advogado: Thiago Romer de Oliveira Silva, Advogado: Hugo Araujo Goncalves, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente e negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12015-25.2015.5.01.0227 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Marli Soares Braga, Procurador: Luiz Vítor Coimbra, Agravado(s): GILBERTO DE FREITAS ADAO, Advogado: Márcio Marinho Reina Gomes, Advogado: Marco Antonio Ferreira Moreira, Advogado: César Viana da Silva, Agravado(s): COOPSEGE COOPERATIVA DE TRABALHO, Advogado: Alisson Cleffs, Agravado(s): MULTIPROF – COOPERATIVA MULTIPROFISSIONAL DE SERVIÇO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 12048-44.2017.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Advogado: Rubens Zampieri Filardi, Agravado(s): DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO, Advogado: Fabio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 12073-03.2019.5.15.0064 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): REURISON FREDY SOUSA LIMA, Advogada: Kátia Maria Louro Cação Araújo, Advogada: Rita de Cássia Pellegrini Almeida, Agravado(s): POLPATEC EMBALAGENS INDUSTRIAIS EIRELI, Advogado: Cássio Orlando de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 12079-31.2018.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICIPIO DE POTIRENDABA, Advogado: Tiago Mota Tavares da Silva, Agravado(s): ALESSANDRO PERPÉTUO BARBOZA, Advogado: Bruna Melissa Francisco, Agravado(s): JOAO LUIZ RIBEIRO - EIRELI, Advogado: Rafael Prudente Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 12211-98.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): COFCO INTERNATIONAL BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Sposito Ceneviva, Advogado: Constante Frederico Ceneviva Junior, Recorrido(s): JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR, Advogada: Michele Gaspar Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no artigo 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC, observando-se a validade dos valores eventualmente já pagos, independentemente do índice aplicado;



Processo: Ag-AIRR - 12214-31.2017.5.15.0116 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: Aline Rossigali Prado Lopreto, Agravado(s): JOSE CARLOS TELLES E OUTRO, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

Processo: Ag-RR - 12248-36.2017.5.15.0106 da 15a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Advogado: Alexandre Belmonte Siphone, Agravado(s): FORNAZARI & PAPINI LTDA, Advogado: Gustavo Pisani Antonio, Agravado(s): RODOLPHO DOS SANTOS PIEROBOM, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo;

Processo: ARR - 12267-68.2016.5.18.0017 da 18a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): RONIVON PEREIRA DOS ANJOS, Advogado: Jardel Marques De Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): LIFE DEFENSE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Luana Pinheiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento; e II - não conhecer do recurso de revista, em razão da intempestividade;

Processo: AIRR - 12574-85.2017.5.15.0044 da 15a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Jackson Peargentile, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procuradora: Cecília Cicote de Aguiar, Agravado(s): FRANCISCO NICOLAU DE SOUZA FILHO, Advogado: Alexandre de Assis Giliotti, Advogado: Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada, e, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento;

Processo: AIRR - 12581-41.2018.5.15.0077 da 15a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ITU, Advogado: Adriano Prieto Lopes, Advogada: Andrea Assis Lopes Domingos, Agravado(s): FABIO DE OLIVEIRA PEDRA 22073970842, Advogado: Débora Freitas de Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento por possível violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST;

Processo: AIRR - 12737-98.2017.5.15.0130 da 15a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): P.R.I. EMPREENDIMIENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP, Advogado: Renato Dahlström Hilckner, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luís Fernando Amaral Binda, Advogado: Reginaldo Correr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento;

Processo: Ag-AIRR - 12765-91.2015.5.15.0015 da 15a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Anthony Fernandes Rodrigues de Araújo, Advogado: Márcio Salgado de Lima, Advogado: Aline Rossigali Prado Lopreto, Agravado(s): OSMAR PAULO DA SILVA, Advogado: Leandro de Oliveira Stoco, Advogado: Camile Ishiwatari, Advogado: Ricardo Miguel Sobral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo;

Processo: ED-ED-RR - 12900-59.2009.5.15.0130 da 15a. Região, Relatora: Ministra



Maria Helena Mallmann, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogada: Meire Aparecida de Amorim, Advogada: Luciana Ribeiro Von Lasperg, Embargado(a): ASSOCIAÇÃO DE PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE SÃO PAULO - APCEF, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 16503-46.2018.5.16.0018 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO MARANHÃO, Procurador: Valdênio Caminha, Agravado(s): RAIMUNDA DA LUZ DOS SANTOS, Advogada: Mayara Almeida Bógea, Advogado: Ricardo Augusto Duarte Dovera, Agravado(s): INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A CIDADANIA - IDAC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 16688-98.2019.5.16.0002 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Geane Monteiro Guimarães, Advogada: Lílian Helena Teixeira de Castro, Advogada: Fernanda Cristina Gomes Pereira, Advogado: André Nogueira de Miranda Pereira Pinto, Embargado(a): MARCIO ROBERTO MARTINS DA SILVA, Advogada: Mariana Pereira Gonçalo de Sousa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 16820-13.2019.5.16.0017 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAROLINA, Procurador: Fernando Henrique de Avelar Oliveira, Agravado(s): LUCINETE CRUZ DO NASCIMENTO, Advogado: Antonio Fagner Machado da Penha, Advogado: Antonio Rogerio Barros de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 17136-45.2018.5.16.0022 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, Procurador: Francisco Gomes de Moraes, Agravado(s): ADELVES SOARES ALVES, Advogado: Gilberto Augusto de Almeida Chada, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 19600-14.2009.5.05.0006 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): WALDEMAR FLORÊNCIO DE LIMA, Advogada: Sheila Silva Dias Alves, Advogado: Eliezer Santana Matos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 20003-02.2017.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, Advogado: Lúcio Ely Rocco, Advogado: Elias Ricardo Bacarin, Advogada: Cecília Debiasi de Lima, Advogado: Amanda de Oliveira, Advogado: Graciela Marchi, Agravante(s) e Agravado (s): VANESSA BOSI DE LIMA ALMEIDA, Advogado: Marcus Vinícius Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20004-73.2019.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTALADORA ELETRICA MERCURIO LTDA, Advogado: José Renato Silva Buchaim, Agravado(s): RAFAEL ALVES SIQUEIRA, Advogada: Adriana Milani Pinheiro, Agravado(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Wilmar Souza Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 20068-66.2021.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA



BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): NADIR TEREZINHA FERNANDES DE CARVALHO DOS SANTOS, Advogada: Paôla Tainá Delagnolli Linhares, Agravado(s): PODERAL SERVICE LIMPEZA E PORTARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20098-94.2015.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogada: Denise Pires Fincato, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): LEONARDO JONAS, Advogada: Vera Lúcia de Vasconcellos Bolzan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 20125-47.2020.5.04.0811 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): DALVAMAR PAZ BRITES, Advogado: Herminda Elizabete Saliba de Souza, Agravado(s): TEMPLARIOS TERCEIRIZACOES EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20140-92.2019.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Paulo Roberto Félix da Silva, Agravado(s): ANA LUCIA DA SILVA MARTINS BARBOSA, Advogado: Alexander Teixeira Eberhardt, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Agravado(s): INSTITUTO MUNICIPAL DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - IMESF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 20146-75.2016.5.04.0451 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): VANDERLEI MOCZULSKI, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20148-41.2015.5.04.0205 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA, Advogado: José Argemiro Rossi de Amorim, Agravado(s): LUIS ARTUR ZENNI LOPES, Advogado: Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RRag - 20152-72.2021.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Advogado: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO RONI SILVA DE MOURA, Advogada: Amanda Salvini Dallagnol, Agravado(s) e Recorrido(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Decisão: por unanimidade, (a) negar provimento ao agravo de instrumento; e (b) conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INADIMPLEMENTO DAS VERBAS RESCISÓRIAS", por violação do artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Custas processuais inalteradas; **Processo:**



Ag-AIRR - 20190-74.2016.5.04.0005 da 4a. Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): VERA L P DOS SANTOS ESTETICA - ME, Advogado: Jairo Ramalho Monteiro, Advogada: Leila Lima de Souza Harthmann, Agravado(s): KARIN SWIATOVY PEREIRA, Advogado: Janir Benin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 20198-36.2021.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): MALENA BELLO RAMOS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20208-93.2019.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Procurador: Juliano De Angelis, Embargado(a): DAISE IDALINA CYSTE DE MOURA, Advogado: Virgínia Ramona Peixoto Martinez Nunes, Advogado: Cleidi Meri Peixoto Martinez, Advogado: Marco Aurélio Rodrigues da Silva, Advogada: Thais Martinez Nunes, Embargado(a): ATLANTIS - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 20213-60.2014.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): LUCIANO HONORATO PORTELLA, Advogado: Décio Danilo D'Agostini Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 20217-12.2020.5.04.0104 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Embargado(a): JONATAN ALVES, Advogado: Alvaro Russomano Goni, Advogado: Clóvis Gotuzzo Russomano, Embargado(a): SS PODERAL SERVICE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 20217-21.2020.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Nei Fernando Marques Brum, Agravado(s): ANDRE SALVADOR DA SILVA, Advogado: Rodrigo Oliveira da Costa, Agravado(s): ANKARA SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS EIRELI, , Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 20267-81.2019.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CARLOS MARIO PRADIE GONCALVES, Advogado: Sandro de Borba Manfredini, Agravado(s): JACY FRANCO MOREIRA IBIAS, Advogada: Celiana Suris Simoes Pires, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): LUIZ CARLOS WEIZENMANN, Advogado: Luiza Braga Weizenmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20331-81.2019.5.04.0751 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIACAO DOS FUNCIONARIOS DA AGCO, Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Advogado: Andre de Lima Bellio, Agravante(s) e Agravado (s): AGCO DO BRASIL SOLUÇÕES AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Andre de Lima Bellio,



Advogado: Juliano de Osti Gama e Silva, Agravado(s): LUIZ LISSARASSA DUARTE, Advogado: Roger Eduardo Godoy, Agravado(s): SADI LISSARASSA DUARTE, Advogado: César Augusto da Silva, Agravado(s): GREICE R. DUARTE, Advogado: César Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-RRAg - 20341-93.2021.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Aline Martins Lima, Advogada: Loanda Magalhães Pereira, Agravado(s): ERONILDA ALVES KOLHRAUSCH, Advogado: Mauricio Poloni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20348-85.2017.5.04.0752 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CARPENEDO & CIA. LTDA., Advogada: Marlon Ribeiro, Agravado(s): FELIPE GENEZIO DE LIMA CARDOSO, Advogado: Celso José Braun Ribeiro, Agravado(s): VILMAR GREGORIO DA SILVA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20359-08.2016.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): ELENO MONEGO PEDRON, Advogado: Diego Palhano Strassburger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20359-49.2016.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Ferreira e Chagas Advogados, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): PAULO ROBERTO STEINMETZ, Advogado: Shana Guterres de Souza, Advogada: Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Advogado: Mauro de Azevedo Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20367-91.2020.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): FERNANDO MOREIRA, Advogada: Patrícia Monteiro Paulino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20371-33.2017.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: José Pedro Pedrassani, Agravado(s): MAURICIO RABELO DE DEUS, Advogado: Regis Konat Varani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 20394-68.2019.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE E OUTRO, Advogado: Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ANDREI FILIPI RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Rafael Dias do Canto, Agravado(s): PAVITEC DO BRASIL PAVIMENTADORA TECNICA LTDA E OUTRA, Advogada: Lisiane Alves Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20396-86.2020.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO GRANDE, Advogada: Ariane Copetti Bartz, Agravado(s): MARIA ANGELICA RODRIGUES DOMINGUES, Advogado: Aline Ortiz, Advogado: Augusto Cesar Martins de Oliveira, Agravado(s): MG TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO LTDA., Advogado: Eduardo Nei Félix, Advogada: Simone Borges, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20405-96.2016.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONDOMINIO CIVIL DO SHOPPING CENTER PRAIA DE BELAS POA, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Celiana Suris Simoes Pires,



Agravado(s): DANIEL RIBEIRO DE SOUZA, Advogado: Marcos Fernandez Hexsel, Advogado: Paulo Roberto Canabarro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20425-21.2019.5.04.0010 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): DANIEL AMARAL DE ALMEIDA, Advogado: Jorge Airton Brandão Young, Agravado(s): CAMARGO SEGURANCA PRIVADA EIRELI, Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20455-95.2015.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JCI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIA LTDA., Advogado: Rodrigo Leite de Barros Zanin, Advogado: Daniel Bijos Faidiga, Agravado(s): LEONORA WOLFF ELLWANGER, Advogado: Adriano da Silva Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20477-25.2021.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: José Luis Bolzan de Moraes, Agravado(s): MARLI MARTINS ARAUJO, Advogado: Rodrigo Cabral Vieira Mustafa, Agravado(s): YC SERVICOS LTDA, Advogada: Michelle Coelho Müller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 20491-83.2019.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, Procuradora: Greice Maria Feiten, Procurador: Espedito de Lima Abrahão Junior, Agravado(s): THAIS RANSON PEREIRA RODRIGUES, Advogado: José Alex Biton Tapia, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20495-82.2017.5.04.0406 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CFL GESTAO E ADMINISTRACAO DE OBRAS EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTRA, Advogado: Marco Antônio Aparecido de Lima, Advogado: Marília Antunes da Rosa Lima, Advogado: Carlos Eurico Petersen Junior, Agravado(s): ANDERSON EGEVARTH FORQUIN, Advogado: Jociel Elias Pinto, Advogado: Robson Charles da Cunha, Agravado(s): JURACI DA SILVA CONSTRUCOES - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-ED-AIRR - 20500-78.2009.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CARLOS EDUARDO DA SILVA CONDE, Advogado: Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20567-86.2018.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, Procurador: André Marino Alves, Agravado(s): ALDENIR SILVA DA ROSA, Advogado: Gustavo Fonseca Dutra, Advogado: Fernanda Fonseca Dutra, Advogado: Nikolas Miguellés Rodrigues, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DAS VILAS DE PORTO ALEGRE LTDA. - COOTRAVIPA, Advogada: Alessandra Pereira Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20646-87.2016.5.04.0663 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SANDRO RODRIGO DA ROCHA SANTOS, Advogada:



Muriele de Conto Boscatto, Advogada: Elis Daiane Uberti, Agravado(s): SANOFI-AVENTIS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Daniel Domingues Chiode, Advogado: Débora Pelae Estrela, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: a Ex.ma Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 20648-04.2016.5.16.0023 da 16a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, Advogado: Danilo Macedo Magalhaes, Agravado(s): JANILDE LACERDA DA SILVA, Advogado: Reginaldo Cruz de Oliveira Júnior, Advogado: Gustavo Henrique Chaves Messias, Advogado: Edson Borba Manoel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 20664-75.2018.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): JONAS CARDONA ALVES, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): CONTINENTAL BRASIL INDÚSTRIA AUTOMOTIVA LTDA., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 20669-41.2019.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): MARIA ILIANE SOUZA GAUSS, Advogado: Nelton Henrique Monteiro Ledur, Agravado(s): FATOR FUNCIONAL SERVICOS DE SAUDE LTDA, Advogada: Maria Beatriz Fenalti Delgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 20745-78.2019.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Krueel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Agravado(s): WILLIAM CARDOSO DA SILVA, Advogado: Rogério Pereira da Costa, Agravado(s): EVERTON RODRIGUES DE CAMPOS - ME, Advogado: Carla Abreu Lima da Rosa Silva, Agravado(s): CONECT SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA - ME, Advogado: Antonio Miller Madeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 20762-63.2017.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Natália de Azevedo Morsch Jou, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Procuradora: Cristiane da Silveira Bayne, Agravado(s): CHRISTIAN ALESSANDRO BUENO DA SILVA, Advogado: Debora de Martini Callegaro, Advogado: Eduardo Echevengú Toscani, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - DEMHAB, Procurador: Rodrigo Lagaggio Rosa, Procurador: André Santos Chaves, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI, Advogado: Cristiano Giongo, Advogado: Graciela Schaefer da Silveira, Advogada: Maria Cristina D'Amico, Advogada: Patricia Cardoso Rosa, Agravado(s): CÓDIGO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PRIVADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 20796-71.2018.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Agravado(s): EDGAR CANDIA SOUZA, Advogado: Alexandre Contreira da Silveira, Agravado(s): SUMAIA RODRIGUES ZAHRAN - ME, Advogado: Antônio Marcos Rodrigues Bertagnolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 20805-85.2018.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto



Martins, Agravado(s): FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravante(s): PAULINA NUNES DA SILVA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): PROMATRIZ MULTISERVICOS LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, dar-lhe provimento, a fim de negar provimento agravo de instrumento da segunda reclamada e manter o acórdão regional que imputou a responsabilidade subsidiária do ente público; **Processo: AIRR - 20813-39.2019.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Rebeca Santos Machado, Agravante(s) e Agravado (s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): PAULO CESAR NUNES DA SILVA, Advogado: Debora de Martini Callegaro, Advogado: Eduardo Echevengúá Toscani, Agravado(s): LÍDER VIGILÂNCIA EIRELI, Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20837-86.2018.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS CPRM, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): PAULO ROGERIO RIBEIRO DA SILVA, Advogado: Francisco Loyola de Souza, Advogada: Liliam Patricia Freitas Fanfa Englert, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 20843-47.2019.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA, Advogado: João Luís Kleinowski Pereira, Agravado(s): JANAINA MENDRANA MOREIRA, Advogado: Gustavo Teiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20897-81.2017.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Vinícius Rieth de Moraes, Agravado(s): ANTONIO FRANCISCO WELTER, Advogada: Bárbara Bedin, Advogada: Mariele Schiochet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20998-54.2017.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALAN CRISTIAN TABILE FURLAN, Advogado: Willian César Prestes Machado, Agravado(s): DIEGO MARTINS LUDWIG, Advogado: Lívia Cândia Schenk, Agravado(s): CUBBOS CONSULTORIA LTDA - ME, Advogado: Willian César Prestes Machado, Agravado(s): ELIANA HERTZOG CASTILHOS, , Agravado(s): JOSE ANTONIO CASTILHOS, , Agravado(s): MAURICIO ANTONIO MALASZKIEWICZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 20999-04.2020.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Agravado(s): EDILAINE HALRRE BARBOZA IZAIAS, Advogada: Daniela Silva Tedeschi, Agravado(s): L R SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 21012-02.2017.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): STEMAC S.A. GRUPOS GERADORES (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Daniela Farneda Hummes, Advogado: Sergio Roberto da Fontoura Juchem, Recorrido(s): MAICSON LUA FLORES INSAURRAULD, Advogado: Leônidas Colla, Advogado: Manoel Fermino da Silveira Skrebsky, Decisão: por unanimidade, conhecer do



recurso de revista, por violação do artigo 5º, LIV, da CF/1988 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reformar a decisão que autorizou a liberação ao exequente dos valores de depósitos recursais existentes nos presentes autos e determinar sua disponibilização ao Juízo da Recuperação Judicial; **Processo: Ag-AIRR - 21039-24.2018.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TMSA - TECNOLOGIA EM MOVIMENTACAO S/A, Advogado: Guilherme Guimarães, Agravado(s): JULIO CESAR DA SILVA OLIVEIRA, Advogada: Ana Paula Kauer, Agravado(s): BIANCHINI SA INDUSTRIA COMERCIO E AGRICULTURA, Advogado: Luciano Bianchini, Advogado: Egidio Ilario Pierosan, Agravado(s): FAMASUL - FABRICACOES E MONTAGENS DO SUL LTDA. - EPP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 21077-53.2020.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Adecir José Slongo, Agravado(s): IAGO ADAIR DA ROSA, Advogada: Janete Clair Mezzomo Zonatto, Agravado(s): CCS SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ARR - 21094-28.2015.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MAIRA DOMINGUES FALLER, Advogado: Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogada: Miriam Machado Fraga, Agravado(s) e Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Marcelo Aquini Fernandes, Decisão: por unanimidade: a) negar provimento ao agravo de instrumento da reclamante; b) não conhecer do agravo de instrumento do reclamado; c) conhecer do recurso de revista do reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: Ag-AIRR - 21097-02.2019.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Monica Canellas Rossi, Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA, Advogada: Rosane Maria Buratto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21126-90.2017.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Embargado(a): LUIZ DANTE GOULART JUNIOR, Advogado: Carlos Roberto Tavares da Paixão, Embargado(a): PROTELIMP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADOS EIRELI, Advogado: Fabiana Zysko, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: ED-Ag-AIRR - 21132-04.2019.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO ALEGRE - APAE, Advogado: José Luís Zancanaro, Advogado: Ana Luisa Cercal Batista, Advogada: Juliana Silva Rocha, Embargado(a): ELISANGELA FERREIRA MOREL, Advogado: Mariana Dutra e Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 21156-04.2016.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Anelise



Tabajara Moura, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Thiago de Azevedo e Souza Mariath, Agravado(s): ISANA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 21176-46.2019.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Adriana Menezes de Simão Kuhn, Procuradora: Camila Boabaid Sobrosa, Procuradora: Paula Ferreira Krieger, Agravado(s): SOLANGE DE FATIMA DE OLIVEIRA CAETANO, Advogado: Leonardo da Silva Martins, Advogada: Franciely dos Santos Menegasso, Advogado: Valdir Fontoura de Souza Junior, Agravado(s): DH SERVICOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 21277-75.2015.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): SINDICATO DOS BANCARIOS E FINANCIARIOS DE NOVO HAMBURGO E REGIAO, Advogado: Milton Bozano Pereira Fagundes, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do reclamante; b) julgar prejudicada a análise do recurso adesivo interposto pela reclamada, em razão do não conhecimento do recurso de revista principal, nos termos do artigo 997, § 2º, III, do CPC; **Processo: AIRR - 21285-93.2017.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, Advogada: Renata Provenzano da Luz Kling, Agravado(s): RUDIMAR SILVEIRA MACHADO, Advogado: Rodrigo Morelato, Agravado(s): LABOR SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., Advogada: Giovana Scapini Thomas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ARR - 21334-09.2014.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Yuri Grossi Magadan, Advogado: Diego Martignoni, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): CRESCER SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO A EMPREENDEDORES S/A, Advogado: Daniel Louzada Petrarca, Advogada: Carolina Louzada Petrarca, Agravado(s) e Recorrido(s): ELENIZE BITENCOURT DA SILVA, Advogado: Rafael Davi Martins Costa, Advogada: Ana Paula Keunecke Machado, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Crescer Serviços de Orientação a Empreendedores S.A. apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS. ISONOMIA ENTRE EMPREGADOS DA TOMADORA DOS SERVIÇOS (CEF) E OS TERCEIRIZADOS. APLICAÇÃO DA TESE DE REPERCUSSÃO GERAL - TEMA 383. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 21372-39.2019.5.04.0701 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Agravado(s): TERESA LEITE MACHADO, Advogado: Enio de Oliveira Barbosa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT E OUTRA, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21453-36.2016.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ELVIS LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): CONSTRUTORA EMCASA LTDA., Advogado: Flavio Augusto Alverni de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 21474-87.2016.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA., Advogado: Fabio Rivelli, Agravado(s): IARA TERESINHA DA SILVA GOULART, Advogada: Juliana Padilha Juruá, Agravado(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA., Advogado: Adriana Maia de Moraes, Advogado: Thiago Mahfuz Vezzi, Agravado(s): PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Louzada Carpena, Advogado: Rafael Bicca Machado, Agravado(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 21557-31.2020.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS, Advogada: Franciele Gava, Agravado(s): TEREZINHA VIEIRA DE BARROS, Advogado: Leonir José Taufe, Agravado(s): LAZARI SERVICOS DE GESTAO DE MAO DE OBRA LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 22298-33.2019.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): THAIS MARCIANE DA SILVA FANFA, Advogado: Felipe da Silva Morales, Advogado: Felipe Oliveira Scherer, Advogado: Marcelo de La Torres Dias, Agravado(s): INSTITUTO DE SAÚDE E EDUCAÇÃO VIDA, Advogado: Henrique Caporal Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, Advogado: Daniel Rossato Rodrigues, Advogada: Ana Luiza Kubiça Pavão Espíndola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: ED-AIRR - 22400-89.2009.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, Procurador: Juliano de Angelis, Embargado(a): ANA LOURDES DA SILVA FERREIRA, Advogado: Felipe Della Pace Rosa, Embargado(a): PLURI SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar o embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: AIRR - 24463-51.2020.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DOURADOS, Procurador: Leonardo Lopes Cardoso, Agravado(s): ELISA CRISTINA DA SILVA MARIANO, Advogado: Nelson Eli Prado, Advogado: Nilton César Corbalan Gusman, Agravado(s): DOURASER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EIRELI, Advogada: Andréa de Liz Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: ED-Ag-AIRR - 24601-45.2017.5.24.0046 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procurador: Luiza Conci, Embargado(a): FLAVIO HOMBERGUE FERREIRA RIBEIRO, Advogado: JOSE NELSON DE CARVALHO LOPES, Embargado(a): ALLIANZA INFRAESTRUTURAS DO BRASIL S.A., Advogado: José Luiz Cavalcanti Ferreira de Souza, Advogado: Cristóvão Tavares Macedo Soares Guimarães, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 25062-13.2016.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AGRO ENERGIA SANTA LUZIA S.A., Advogado: Luiz Fernando R. Villanueva, Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): REGINALDO ROMUALDO SKUARIS, Advogado: Adão Evandro Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento quanto ao tema "horas in itinere"; dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista quanto ao tema "atualização monetária dos créditos judiciais trabalhistas", a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 25327-08.2016.5.24.0061 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Recorrido(s): RONALDO ALVES DA SILVA, Advogado: Robson Cardoso de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 879, § 7º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para aplicar a inteligência da decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de controle concentrado de constitucionalidade e do Tema 1191 do ementário de Repercussão Geral do STF, determinando que, no cálculo da atualização monetária dos créditos trabalhistas reconhecidos em juízo, seja aplicado o índice IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos os juros legais de que trata o art. 39, caput, da Lei nº 8.177/1991, e, a partir do ajuizamento da ação, a taxa Selic (juros e correção monetária), observando-se, na liquidação da sentença, que são válidos e não ensejarão nenhuma rediscussão todos os pagamentos eventualmente já realizados independente do índice de correção aplicado. Mantido o valor da condenação; **Processo: ED-AIRR - 25402-98.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogada: Marimea de Souza Pacher Bello, Advogado: Júlio César Fanaia Bello, Embargado(a): JOSE RODRIGUES SANTA BARBARA, Advogado: Marco Antônio de Araújo Curval, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos adicionais constantes da fundamentação, sem efeito modificativo do julgado; **Processo: Ag-AIRR - 28200-74.2008.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SEBASTIAO DOUGLAS SORGE XAVIER, Advogado: Andrea Marciana Inacio, Agravado(s): VALDETINO MARTINS FARIAS, Advogado: Paulo Roberto Negrato Filho, Advogado: Paulo Roberto Negrato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 35700-53.2005.5.06.0201 da 6a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Daniela Pinheiro Ramos Vasconcelos, Advogado: Marcos Antonio Almeida de Souza, Advogado: Andrea Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): TRANSFORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., , Agravado(s): ISMAEL FALCAO DE ATAIDE, Advogado: Wendell Sobreira Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 74600-12.2009.5.08.0201 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Jimmy Negrão Maciel, Agravado(s): FERNANDO DA SILVA BRAGA, Advogado: Sidney Pelaes de Avis, Agravado(s): SERPOL SEGURANÇA PRIVADA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do



agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 78900-06.2011.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rodolfo Prandi Campagnaro, Advogado: João Batista Muylaert de Araújo Júnior, Agravado(s): MARIA REGINA BELISARIO ZORZAL, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-RR - 96000-84.1996.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PEDRO AURELIO PADUA, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ARR - 10000-46.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e Recorrente(s): TVV - TERMINAL DE VILA VELHA S.A., Advogado: Marcus Cosendey Perlingeiro, Agravante(s) e Recorrido(s): HÉLIO SOARES TRINDADE, Advogada: Flávia Aquino dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento apenas quanto ao tema "ACIDENTE DE TRABALHO. INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. INCAPACIDADE PARCIAL E TEMPORÁRIA. PENSÃO MENSAL ATÉ O FIM DA CONVALESCENÇA. INDENIZAÇÃO DEVIDA", determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST. Sobrestada a análise do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 100027-29.2018.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOAO CARLOS DA HORA CALDEIRA, Advogado: Fernando Soares de Assis, Agravado(s): TODOS POR TODOS BUFFET LTDA - ME, Advogado: Grazielle Rejane dos Santos Daumas, Advogado: Paulo Cesar Manoel Soares Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100033-18.2019.5.01.0571 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Procurador: Claudio Roberto Pierucetti Marques, Agravado(s): VANIA ALVES DE OLIVEIRA DE SOUZA, Advogada: Vania Mara Dias da Silva Grossi, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA. E OUTRA, Advogado: Domingos Correa dos Santos, Advogado: Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 100045-28.2017.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): PRÓ - SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alessandra Azevedo do Fojo, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo Espíndola, Agravado(s): GISELE FARIA DE LIMA SILVA, Advogado: Maria Natalice Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 100046-28.2020.5.01.0265 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Giulliano Henrique Corrêa Manholer, Advogado: Marianna da Paixao Frascari, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): EMILIA ACCETTA, Advogado: Roberto Ferreira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 100057-32.2018.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann,



Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Felipe Derbli de Carvalho Baptista, Agravado(s): JULIO CESAR BASTOS LOPES PORTES, Advogado: Felipe Kevorkian Maddalena, Agravado(s): METROPOLITANA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Duan Corbo Austregesilo, Advogada: Adriana de Faria Corbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100064-79.2020.5.01.0061 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO TIJUCA S.A., Advogado: Pablo Monteiro Barbosa Moreira, Agravado(s): ANTONIO HENRIQUE VIANA, Advogada: Letícia Domingos de Assis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100067-67.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): ADRIANO ANTUNES DA CRUZ, Advogada: Jaqueline Brito dos Santos, Agravado(s): RIO ZIN AMBIENTAL SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RRAg - 100076-54.2020.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Advogada: Larissa Amorim Cruz, Agravado(s): SAIONARA APARECIDA DUMAS DA CONCEICAO, Advogada: Míriam Pimenta Costa, Advogada: Alessandra de Souza Soares Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 100113-60.2020.5.01.0081 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Amanda Colchete Pinto, Agravado(s): MOADILSON MARCONDES BERTHOLDO, Advogado: Luciano José Santana Vasconcellos, Agravado(s): CNS NACIONAL DE SERVIÇOS LIMITADA, Advogado: Renato Moura da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RR - 100129-74.2019.5.01.0040 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CAMILA MELO DE ANDRADE, Advogado: Carlos Eduardo da Silva Pereira, Agravado(s): SAVIOR MEDICAL SERVICE LTDA., Advogado: Eduardo Rodrigues Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100129-31.2021.5.01.0452 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Joao Felipe Farani Gomes, Agravado(s): FELIPE MARINHO ESTEVAO, Advogada: Dafne Reis Picinini, Agravado(s): ESQUADRA - TRANSPORTE DE VALORES & SEGURANÇA LTDA., Advogado: Adriano Goncalves Arisio Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100144-68.2021.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Ingrid Andrade Sarmiento Leal, Agravado(s): ANDRESSA CORDEIRO HORTA PEDRO, Advogado: Rogério Leite Sampaio, Agravado(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Viviane Marchesano Ferreira, Advogado: Mariana Bueno de Souza, Advogado: Luis



Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RR - 100169-74.2020.5.01.0055 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Mariana Ferreira Fineberg De Angelis, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARGARIDA MARIA DE ARAUJO, Advogado: Mauro Antônio da Silva, Advogado: Felipe Luciano Alves, Agravado(s): RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Advogada: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 100215-63.2019.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Isaac Chaves Pinto, Advogado: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MARIA EDITH CORREIA CAETANO E OUTROS, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS E OUTROS, Advogada: Thamiris Aló Maia Rollemberg, Advogada: Letícia Mello da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: RR - 100239-26.2021.5.01.0227 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Leonardo da Cunha e Silva Espíndola Dias, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Luis Fernando Golfetto Ribeiro, Advogado: Glauciane Raposo Evangelista, Recorrido(s): PATRICIA SOUZA DOS SANTOS, Advogado: Raquel Pereira Curti, Advogado: Fabio Serrao Izidio da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 100251-49.2020.5.01.0203 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Simão Veríssimo Mello Vieira, Agravado(s): SHAIANA DE OLIVEIRA NEPOMUCENO, Advogado: Robson Braga Santos, Agravado(s): ATRIO-RIO SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Advogado: André Luiz Borges Simões Sobrinho, Advogada: Elisabete de Mesquita Cuim Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 100254-53.2021.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Recorrido(s): WILLIAM SILVA DE FARIAS, Advogado: Ioberto Alves da Cruz, Recorrido(s): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Advogado: Marcelo Duarte, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RR - 100259-21.2020.5.01.0043 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): FABRICIO REZENDE MELLO, Advogado: Rodolfo de Araujo Langsdorff, Agravado(s): VIVA RIO, Advogado: Mariana Lima Moraes, Advogada: Pauline de Araújo Guimarães, Advogado: Daniel Martins Carvalho Labanca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 100293-60.2018.5.01.0206 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli



Alvarenga, Agravado(s): KARIN BRAUNE, Advogada: Tânia Nascimento de Oliveira Estevam, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 100310-22.2020.5.01.0014 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Gabriel Javoski Baltasar de Oliveira, Agravado(s): CASSIA REGINA BURGO DE MENDONCA, Advogado: Ademir Gaigher, Agravado(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 100311-53.2019.5.01.0010 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Veronica Pinheiro Vidal, Agravado(s): BRUNO ARAUJO BORGES, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 100321-36.2016.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): REINALDO CLEMES, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Wesley Cassemiro Vieira Silva, Advogado: Gustavo Barros Macedo Maia, Agravado(s): ARYEL TOBIAS DOS SANTOS DA CONCEICAO, Advogado: Mariana Santos de Souza, Agravado(s): TRL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRANSPORTE, GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA LTDA, Advogado: Wesley Cassemiro Vieira Silva, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Advogado: Gustavo Barros Macedo Maia, Agravado(s): ESPÓLIO de MARIA TEREZINHA VARELLA CLEMES, Advogado: Bruno Bernardo Plaza, Agravado(s): VANIA AZEVEDO LIMOEIRO, , Agravado(s): CARLA LIMOEIRO SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RRAg - 100321-92.2020.5.01.0065 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Alexandra Azevedo do Fojo, Advogada: Ana Eucária Barbosa da Silva, Advogada: Larissa Amorim Cruz, Agravado(s): ADRIANA DOMINGUES COSTA, Advogado: Gilberto Mendes, Advogada: Adriana da Silva Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 100337-90.2019.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Mariana Carneiro da Silva Manhaes, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Recorrido(s): KEVEN RODRIGUES MIRANDA, Advogado: Elizabeth Rocha Almada, Advogada: Yasmin dos Santos Vale, Recorrido(s): MONITORE SEGURANCA PATRIMONIAL EIRELI, Advogada: Fernanda Madeira Furlaneti, Advogado: Jose Ricardo Haddad, Advogado: Ronaldo Leibovich Voll, Advogada: Priscilla Santos Pasten Trivick, Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Advogado: Andre Souza Torreao da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-RR - 100346-69.2019.5.01.0541 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): ANA ELISA SANTOS SILVA, Advogado: Leandro Carvalho de Vasconcelos, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 100360-80.2020.5.01.0068 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Recorrido(s): DIEGO RODRIGUES PEREIRA, Advogado: Rodrigo da Serra Cavalcanti, Advogado: Willian da Silva João, Recorrido(s): PREMIER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Advogado: Hélio Henrique Bastos Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 100369-59.2021.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procuradora: Flávia Coelho Barboza, Agravado(s): JESSICA CRISTINE DE ARAUJO RODRIGUES, Advogado: Jardel Henrique de Araujo Rodrigues, Agravado(s): ASSOCIACAO FILANTROPICA NOVA ESPERANCA, Advogada: Daniele Ozorio da Silva de Abreu, Advogado: Maurício Sardinha Meneses dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 100371-10.2019.5.01.0080 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ADALBERTO DA SILVA MACEDO, Advogado: Guilherme Rodrigues Alves Santana, Advogado: Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RR - 100405-85.2019.5.01.0079 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): LUIS HENRIQUE DE MELO PINTO, Advogado: Marcelo da Silva Moura, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Advogado: Monique Evelin Inocencio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RR - 100428-25.2019.5.01.0081 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): BRUNO DO CARMO SILVA, Advogado: Rodrigo Thadeu Badin de Souza, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 100434-22.2019.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Procurador: Maurício de Carvalho Pedrosa Netto, Agravado(s): ROSILEIA FELISBERTO DA SILVA, Advogado: Juliano Moreira de Almeida, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): RIO ZIN AMBIENTAL SERVICOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100447-32.2020.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Agravado(s): MARIA GRACIETE PASSOS TIMBO, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Agravado(s): NOVA ERA NE PRESTACAO DE



SERVICOS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 100457-42.2020.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, Advogado: Sérgio Luiz Pinheiro Sant'Anna, Recorrido(s): REYNALDO DOS SANTOS, Advogado: Alessandro da Cruz Louro, Recorrido(s): ESPACO CIDADANIA E OPORTUNIDADES SOCIAIS, Advogada: Aglaia Medina Leite Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100458-23.2016.5.01.0483 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): RICARDO AGUIAR DA CONCEICAO, Advogado: Carlos Renato Guerra da Fonseca, Embargado(a): MASSA FALIDA de GRUPO SCHAIN LTDA., Advogado: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: AIRR - 100461-37.2020.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Ruth Cavadas Lavanchicha Simões Costa, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogada: Taísa Navarro Lins Melo, Advogado: Carlos Eduardo de Andrade, Agravado(s): JEFFERSON LUIZ CABRAL DA SILVA, Advogado: Eduardo Leal Silva, Agravado(s): RIOMIX SERVICOS, COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100474-23.2017.5.01.0521 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FABIO BRAGA, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): ORIENTAL 2004 VEICULOS LTDA, Advogado: Milton Moraes Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: RR - 100489-68.2020.5.01.0009 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): THAIS PEREIRA SANTOS, Advogada: Arlaine Rocha Viana, Recorrido(s): INSTITUTO DATA RIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 100500-12.2002.5.03.0094 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): A & D PAINEIS LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Edson Luiz Pimenta, Agravado(s): MARCO ANTONIO FERREIRA, Advogado: Edson de Moraes, Agravado(s): COR NATURAL SILK SCREEN LTDA, Advogado: Júlio Anselmo da Silva, Agravado(s): MARCELO MARTINS DA SILVA, Advogado: Olavo da Silva Vieira, Agravado(s): MARCELO CRISTIAN CUNHA MOREIRA, Advogado: Gérson Martins Leonardo, Agravado(s): SIMONE WERNECK DA SILVA, , Agravado(s): MARCOS ANTONIO RODRIGUES DA CRUZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 100509-30.2020.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Maurício Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-Ag-RR - 100510-34.2018.5.01.0035 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena



Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, Procuradora: Deborah Abreu, Embargado(a): CARLOS HENRIQUE CABRAL DE OLIVEIRA, Advogado: Fernando Wagner Pacheco de Santana, Embargado(a): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RR - 100548-09.2019.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RODRIGO MARCÍLIO DE SOUZA, Advogada: Zelândia de Carvalho, Agravado(s): CLAUFRAN SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RRAg - 100555-47.2018.5.01.0032 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): DAVI ZANELATO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Fatima Cristina dos Santos, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogada: Livia Neves Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 100577-80.2020.5.01.0341 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Emmerson Ornelas Forgages, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Mauricio Michels Cortez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 100586-23.2017.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Leonardo de Gouvêa Castellões, Advogado: Camila Rossi da Costa, Advogado: Ricardo Fonseca Rocha, Agravante(s): MARCELA CRISTINA RAMOS FERREIRA, Advogada: Cláudia Mara de Souza Pereira Valadão, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: Ag-RR - 100599-39.2017.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Esther Eloah Ferreira Lopes, Advogada: Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Agravado(s): LEONARDO OGELIO DA SILVEIRA FRANCISCO, Advogada: Adilza de Carvalho Nunes, Advogado: Bárbara Catia Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 100600-64.2018.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): ALLAN SOARES RODRIGUES, Advogado: Jefferson Moura de Andrade, Agravado(s): VIVA RIO, Advogado: Mariana Lima Moraes, Advogado: Rayane Oliveira Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: ED-Ag-AIRR - 100605-49.2019.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: HERBERT ABRAMOVIC, Advogado: Jomar dos Reis Quintas, Advogado: Cláudio Luiz Costa da Motta, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS,



Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 100612-20.2020.5.01.0283 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Procurador: Janete Moreira Cruz Gripp, Agravado(s): R.&F. COMERCIO E SERVICOS S.A (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Thaynnan Loryene Barreto de Carvalho, Agravado(s): DILCE PAULO, Advogada: Cláudia Braga Smarzaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 100615-67.2020.5.01.0511 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Veronica Pinheiro Vidal, Agravado(s): MARIO ANTONIO CINIBLY, Advogada: Nivea Maria Dutra Pacheco, Agravado(s): RIO DE JANEIRO SERVICOS E COMERCIO LTDA, Advogada: Rosane Cardoso Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100660-88.2017.5.01.0022 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV, Advogado: Marcos Carvalho Chacon, Advogada: Luciana de Souza Figueiredo, Advogado: Marcelo Marques Lopes, Advogado: Disney de Melo Ramos, Agravado(s): ANTONIO HENRIQUE MIRANDA, Advogado: Luiz Alexandre Fagundes de Souza, Advogado: Thiago da Silva Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 100680-57.2019.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Agravado(s): LUCIANA GOMES DA SILVA FIGUEIREDO, Advogada: Priscila de Oliveira Silva Maisano, Advogado: Igor Maisano da Silva, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 100691-33.2020.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Renata Ruffo Rodrigues Pereira Rezende, Recorrido(s): ANA PAULA MACHADO DA SILVA, Advogado: Rodolfo de Araujo Langsdorff, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Advogada: Glauciene Raposo Evangelista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 100707-22.2019.5.01.0045 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): RENATA DA SILVA TRIGUEIRO, Advogado: Fábio Rodrigo Conde, Agravado(s): BIOTECH HUMANA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, Advogado: Francisco de Oliveira Naval Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-RR - 100707-17.2020.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Procuradora: Tatiana Pereira Moraes Leite, Agravado(s): ALINE BARROS DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Pinto Albertino, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVACOES EM SAUDE SOCIAL, Advogada: Elaine Torres do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo; **Processo: RR - 100717-46.2020.5.01.0202 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Recorrido(s): THUYLA LYRA NEVES, Advogado: Alexsandre da Silva Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: RR - 100731-36.2017.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): ADSON SA BARRETO AVELINO, Advogada: Luzilândia Ribeiro Silva, Recorrido(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, Advogada: Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 100733-88.2021.5.01.0226 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MESQUITA, Procurador: Luiz Vitor Coimbra, Recorrido(s): ALESSANDRA DA SILVA GOMES, Advogado: Renato Rosseto Paixão, Recorrido(s): ITANHANGA SERVICOS E RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Mariana Oliveira Hoffmann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: RR - 100757-13.2020.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): VIVIANE DE SEQUEIRA RIBEIRO, Advogado: José Ricardo Ramalho, Advogado: Alessandro Baptista de Amorim, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 100784-62.2019.5.01.0067 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): CONSTRUIR FACILITIES ARQUITETURA E SERVIÇOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Alexandre Bianchi Sanders, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro, Agravado(s): VIVIANE DE SOUZA BEZERRA DE BRITO SILVA, Advogada: Lia Márcia Vieira Alves, Advogada: Débora Mello Vieira de Souza Tullii, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; **Processo: RR - 100814-14.2019.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Recorrido(s): JOAO CARLOS ALVES TEIXEIRA ABEL, Advogado: Fabiano Rocha Ezequiel, Recorrido(s): VS BRASIL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 100819-64.2017.5.01.0302 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Advogada: Alana da Motta Vitor, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE PETROPOLIS, Advogado: Venilson Jacinto Beligolli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 100822-18.2019.5.01.0021 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS, Advogado: João Paulo de Assunção Portela, Advogada: Thamiris Aló Maia



Rollemborg, Advogada: Letícia Mello da Silva, Agravado(s): CONCESSAO METROVIARIA DO RIO DE JANEIRO S.A., Advogado: Isaac Chaves Pinto, Advogado: Raphael Marques Paixão, Agravante(s): MARIA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA, Advogado: Jair Giangiulio Júnior, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do processo nos termos acima. Por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Determina-se a reatuação do processo para constar como agravante CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A. e agravadas MARIA APARECIDA DE SOUZA TEIXEIRA e COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOTRILHOS; **Processo: AIRR - 100833-56.2020.5.01.0039 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): LUIZ CARLOS GAGLIANONE E OUTRA, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Agravado(s): MARIA CECILIA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Thiago Rodrigues Migliavacca, Agravado(s): STAMPPA DIGITAL E SINALIZACAO EIRELI, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Agravado(s): GRAFICA EDITORA STAMPPA LTDA, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Agravado(s): ALTER GRAFIKA E EDITORA EIRELI - ME, Advogado: Luiz Philippe Tenuta da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 100835-45.2019.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: José Vicente Santos de Mendonça, Agravado(s): DOUGLAS DE SOUZA MELLO, Advogada: Raquel dos Santos Lemos, Advogado: Arlindo Fiks, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: RR - 100842-87.2020.5.01.0501 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Anna Carolina Migueis Pereira, Recorrido(s): JOSE FERNANDO DA SILVA, Advogada: Jaciara Cavalcante Damasceno Sardinha, Recorrido(s): FÓRMULA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Viana Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 100854-70.2018.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BK BRASIL OPERAÇÃO E ASSESSORIA A RESTAURANTES S.A., Advogado: Gustavo Rezende Mitne, Advogado: Diogo Lopes Vilela Berbel, Agravado(s): PALOMA OLIVEIRA GONZAGA DE SOUZA, Advogado: Nelson Teodoro Schleder Neto, Advogado: Nelson theodoro Schleder Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 100854-13.2020.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Mariana Bueno de Souza, Advogado: Ana Lygia Rosa dos S. Surrage Rodrigues Ribeiro, Recorrido(s): FERNANDA RAQUEL CALIXTO DA SILVA LAGE, Advogado: Viviane Maria Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 100856-71.2020.5.01.0016 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA COSTA SANTOS, Advogado: Cleide Rose da Silva Marinho, Agravado(s): CRUZ VERMELHA



BRASILEIRA FILIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Graziela Mendes Michelin, Advogado: Nilton Flavio Borges Furtado Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 100863-37.2019.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO REAL, Procuradora: Melanie de Paula, Agravado(s): MARILENE DE FATIMA DOS SANTOS OLIVEIRA DIAS, Advogado: Antônio Carlos Pinheiro Gomes, Agravado(s): LAQUIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RR - 100881-31.2020.5.01.0551 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, Procurador: Deborah da Silva Simonetti Abreu, Recorrido(s): ELISANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Mathaus Alves Hackel, Recorrido(s): HIGILIMP PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI, Advogado: Bruno de Lima e Silva Marconcini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-RR - 100977-35.2018.5.01.0060 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: COLÉGIO PEDRO II, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Embargado(a): LUCIANA CAMPELO DA SILVA, Advogado: Luana Angelo Leal de Oliveira, Advogado: Gisa Nara Maciel Machado da Silva, Embargado(a): LUSO BRASILEIRA SERVICOS LTDA, Advogado: João Luiz da Cunha Valle, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: Ag-RRAg - 100978-10.2019.5.01.0246 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Agravante(s) e Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Agravado(s): LUCIANA VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Alynne Marie de Faria da Silva, Agravado(s): ESTALEIRO MAUÁ S.A., Advogado: David Maciel de Mello Filho, Advogado: Mauricio de Almeida Mello, Agravado(s): EISA PETRO-UM S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Advogado: Mauricio de Almeida Mello, Advogado: David Maciel de Mello Filho, Agravado(s): MARÍTIMA PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA., Advogado: Isabella Rangel Zuazo, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo da TRANSPETRO; e II - negar provimento ao agravo da PETROBRÁS. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 100993-89.2019.5.01.0080 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): HELIO GUEDES DE OLIVEIRA, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Advogado: Jorge Safe e Silva, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Lígia Nolasco, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-RR - 101004-74.2019.5.01.0224 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Waldir Zagaglia, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade Urym, Procurador: Pedro Guimarães Loula, Agravado(s): LIDIANE SILVA DEODORO, Advogado: Marcio Lopes Cordero, Advogado: Henrique Lopes de Souza, Advogado: Raphael Inacio Medeiros, Agravado(s): ADESO - ASSOCIACAO PARA O DESENVOLVIMENTO



EDUCACIONAL, CULTURAL, SOCIAL E DE APOIO A INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E DIFERENÇA, Advogada: Solange Fazon Costa Daniel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101032-38.2020.5.01.0020 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): GUSTAVO ALEXANDRE DE OLIVEIRA, Advogado: Érick Gonçalves Rangel, Agravado(s): ALFASEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA., Advogado: Isabella Mota Miguens, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 101056-60.2018.5.01.0077 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogada: Adrienne Fernanda da Silva Lira, Advogado: Edson Machado Ramalho Junior, Advogado: Leonardo Brito Ximenes, Advogado: Isabela da Conceição Cruz, Advogada: Rosa Maria Gomes Pinto, Advogado: Natasha Mandela Marchelli Ribeiro, Embargado(a): PAULO RENATO VICENTE DA SILVA CANDIDO, Advogado: Artur Ribeiro da Costa e Sá, Embargado(a): ANGEL'S SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Alexandre da Silva Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-AIRR - 101062-59.2016.5.01.0264 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: CHARME DA TRINDADE PERFUMARIA LTDA - EPP E OUTROS, Advogado: Erika Coutinho Pereira, Embargado(a): CARINE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Anderson Ribeiro Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: AIRR - 101119-53.2018.5.01.0411 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Daniele Farias Dantas de Andrade, Procuradora: Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): ADRIANA DA SILVA SOUZA, Advogado: Thyago Villanova Fazanelli, Agravante(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogado: Jayme Freire Guilherme Junior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 101157-91.2019.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Ronne Cristian Nunes, Advogado: Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): VERA REGINA DA COSTA MOREIRA, Advogado: Marcelo da Silva Sá, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-RR - 101164-15.2019.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): SANDRA VALERIA MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, Advogado: Eric Couto Rodrigues, Agravado(s): TUISE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA., Advogada: Ísis Cesário Cabral, Advogado: Igor Cunha da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 101165-04.2020.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Recorrido(s): ANDRE LUIS GUIMARAES JUNIOR, Advogado: Alessandro Baptista de Amorim, Advogado: José Ricardo Ramalho, Advogado: Paulo Victor Assumpção Moreira de Souza,



Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-RRAg - 101176-13.2018.5.01.0204 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): MARIANA NUNES LISBOA, Advogado: Fernanda Garrido de Azevedo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RR - 101180-96.2017.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Procurador: Pedro Loula, Agravado(s): MAURO TEIXEIRA SANTIAGO, Advogado: Giorgio Alessandro Ferreira da Cunha, Agravado(s): HOPE RECURSOS HUMANOS EIRELI (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Jose Ricardo Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-Ag-RR - 101219-42.2018.5.01.0044 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Deborah Abreu, Embargado(a): AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Advogado: Gabriele Benevenuto de Souza Teixeira, Embargado(a): SONIA MARTINS, Advogada: Alessandra André da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-AIRR - 101224-85.2019.5.01.0058 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): CLAUDIA RIBEIRO DOS ANJOS THEOTONIO, Advogada: Elizabeth Vieira dos Passos Simões, Advogada: Gabriela Lindgren Machado da Silva, Agravado(s): FIBRA INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: RR - 101242-86.2018.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Ana Beatriz Lins Barbosa, Recorrido(s): MARIA DO CARMO SEIBERTH DE ARAUJO, Advogada: Bianca Teixeira dos Santos, Advogada: Liliane Oliveira Martins, Recorrido(s): TRADE BUILDING ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 101266-57.2019.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Henrique Bastos Rocha, Agravado(s): JOYCE MARAYSA PRATES DE SOUZA, Advogado: Raphael Ferreira Baptista, Advogado: David Chaves Donato, Agravado(s): NUTRINDO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Leonardo José Palmier Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 101273-54.2016.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Vera Lúcia Gomes de Almeida, Procurador: Rafael Maia Guanaes, Agravado(s): MARCELI DA CONCEICAO RIGUEIRA, Advogado: Gabriel Porcino Lima, Advogada: Simone de Oliveira Antas Gonçalves, Agravado(s): RIO LIMPO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - EPP, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: RR - 101321-67.2019.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Danielle Christine Miranda Gheventer, Recorrido(s): JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA NEIVA, Advogado: Ardley de Oliveira Piler de Mendonca, Advogada: Rosângela de Oliveira Silva, Recorrido(s): MAX CLEAN LAVANDERIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA - EPP, Advogado: Francine dos Santos Kochem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 101353-29.2019.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Carlos André Silva Baptista, Agravante(s) e Agravado (s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, Agravado(s): GUILHERME BOENIG FILIU, Advogado: Amanda Monteiro Lopes, Advogado: Thais Campos Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo primeiro reclamado e conhecer do agravo de instrumento interposto pelo segundo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 101362-41.2016.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravante(s) e Agravado (s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Maria Beatriz Freitas de Oliveira, Agravado(s): ERICA LEMOS CAETANO CABRAL, Advogado: André Porto Romero, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-RRAg - 101365-15.2018.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Veronica Pinheiro Vidal, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): EDUARDO SILVA DE ALCANTARA, Advogado: Adelino Gonçalves Filho, Advogado: Rodrigo Mendes Cavalcanti, Advogado: Rafael Mendes Cavalcanti, Agravado(s): SECOMAT SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL LTDA, Advogada: Sandra Regina Sanches Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-RRAg - 101366-22.2019.5.01.0048 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Maurício Gomes Vieira, Agravado(s): ANDREA SALES GOMES, Advogado: Jose Carlos da Costa Ferreira, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: RR - 101398-06.2017.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Recorrido(s): DANIEL JOSE JAYME, Advogada: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Felipe Pinheiro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: AIRR - 101580-42.2017.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GOL LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Osmar Paixão Côrtes, Advogado: Jordana Gomes da Conceicao, Advogado: Juliana Pinhas Couto, Agravado(s): MARCELO GERMANO DA SILVA, Advogado: Bruno Leonardo Moreira de Luna, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 101650-43.2017.5.01.0034 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s):



FUNDAÇÃO DE APOIO A ESCOLA TÉCNICA DO EST. RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): BEQUEST CENTRAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Luigi Cataldo Batista, Advogado: Thiago Brock, Agravado(s): PROL ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Thiago Brock, Advogado: Luigi Cataldo Batista, Agravado(s): PROL GESTÃO HOSPITALAR LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Agravado(s): PROL RIO IMAGEM LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Agravado(s): PROL SAÚDE LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Agravado(s): BEQUEST SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, Advogado: Thiago Brock, Advogado: Luigi Cataldo Batista, Agravado(s): BEQUEST SERVICOS TEMPORARIOS LTDA, Advogado: Thiago Brock, Advogado: Luigi Cataldo Batista, Agravado(s): BEQUEST SOLUÇÕES LTDA., Advogado: Luigi Cataldo Batista, Advogado: Thiago Brock, Agravado(s): PROL STAFF LTDA., Advogado: Eduardo Beirouti de Miranda Roque, Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Agravado(s): GRUPO PROL S.A., Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Agravado(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Agravado(s): RISE DO BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Antonio Carlos Magalhaes Furtado, Agravado(s): FLAVIO PEREIRA MARCELLINO, Advogado: Mariana Guedes Olyntho, Advogado: Anderson Guida Brilhante, Advogada: Ana Rocha de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: Ag-AIRR - 101677-89.2017.5.01.0401 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Daniel Penha de Oliveira, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogada: Talissa Naiara Elias Lima, Advogado: Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Advogado: Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): GLEIDIENE DA COSTA ALMEIDA, Advogada: Suze Oliveira Mendonça Rondelli, Advogado: Robson Luís Monteiro Rondelli, Advogado: Valdenir dos Santos Vanderlei, Advogado: Felipe Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogada: Soraia Ghassan Saleh, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 101912-61.2017.5.01.0076 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Gilda Elena Brandão de Andrade D Oliveira, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Andre Souza Torreao da Costa, Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Agravado(s): JULIANA SOUZA FIRMINO, Advogada: Denise Montes Martins, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 101970-30.2017.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAPGEMINI BRASIL S/A, Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): JOSE LUIZ RODRIGUES, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 103062-90.2016.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Agravado(s): JOSE CARLOS DA SILVA, Advogada: Zulmar de Oliveira Pimentel, Agravado(s): LAQUIX



COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, Advogada: Elisabeth Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: Ag-AIRR - 103300-52.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Lucas Simões Pacheco de Miranda, Advogada: Bruna Sampaio Jardim, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Advogado: Tyciane Adan de Castro, Agravado(s): MARLENE BRAUNA SANTOS E OUTRA, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Advogado: Bruno Leonardo Souto Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 113700-58.2009.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS, Advogada: Sílvia Seabra de Carvalho, Agravante(s) e Agravado (s): ROSA DE LIMA SILVA, Advogada: Danielly Ramos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: RR - 114900-84.2009.5.05.0561 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogada: Carolina Lacerda Queiroz Falcão, Recorrido(s): ENGELMIG ELÉTRICA LTDA., Advogado: Wéliton Róger Altoé, Advogado: Jenefer Laporti Palmeira, Recorrido(s): ANTENOR DO CARMO, Advogada: Delille Santos Teixeira, Decisão: por unanimidade, exercendo o juízo de retratação na forma do art. 1.030, II, do CPC/2015, conhecer do recurso de revista quanto à licitude da terceirização, por violação do art. 25, § 1º, da Lei nº 8.987/1995 e, no mérito, dar-lhe provimento para: reconhecer a validade do contrato de trabalho firmado com a empresa prestadora; afastar o reconhecimento do vínculo de emprego diretamente com a tomadora dos serviços; julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial com amparo na declaração de ilicitude da terceirização, remanescendo a responsabilidade subsidiária da tomadora dos serviços quanto às demais parcelas reconhecidas no presente feito, na forma da Súmula nº 331, IV, do TST; **Processo: Ag-AIRR - 127700-08.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): JOAO EUDES TOUMA, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Agravante(s) e Agravado (s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Advogado: Marcela Franzotti Miranda Garcia, Advogada: Beatriz Lopes Félix Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos; **Processo: AIRR - 130757-63.2015.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Mara Lúcia Vilela Novais Fernandes, Agravado(s): CICERO LECIANO GOMES DOS SANTOS, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade: (a) não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "ADICIONAL DE ATIVIDADE DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COLETA EXTERNA (AADC)"; e (b) em relação aos demais temas do agravo de instrumento, dele conhecer e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RR - 131179-69.2015.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Luiz Monteiro Varas, Advogado: Antônio José Nogueira Santana, Advogada: Maritânia dos Santos Alves, Embargado(a): PAULO JOSÉ PINTO DA COSTA, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração; **Processo: Ag-AIRR - 136800-**



64.2007.5.02.0016 da 2a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MAIS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA - ME, Advogado: Ricardo Raduan, Agravado(s): FORCA E ACAO VALENTE SEGURANCA LTDA, Advogado: Ricardo Raduan, Advogada: Mariana dos Santos Zacharias, Agravado(s): FERNANDA ROSI SANTARELLI VALENTE, , Agravado(s): ANDRE ZACHARIAS VALENTE, , Agravado(s): EDUARDO VALDIR DE LIMA, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 137500-93.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS, DE MATERIAL ELÉTRICO, DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE INFORMÁTICA DE VOLTA REDONDA, BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE, ITATIAIA, QUATIS, PORTO REAL E PINHEIRAL, Advogado: Felipe de Santa Cruz Oliveira Scaletsky, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo interno; **Processo: Ag-RR - 143600-55.2007.5.05.0039 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Agravado(s): ALCIDES LUCIO RAMOS E OUTROS, Advogado: Adilson Fonseca Martins, Advogado: Ulisses Riedel de Resende, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fabiana Galdino Cotias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo e indeferir o pedido de condenação da segunda executada ao pagamento da multa prevista pelo artigo 1.021, § 4º, do CPC, formulado em contraminuta, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: ED-AIRR - 149500-96.2006.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogada: Lenize Brigatto Pinho Barbara, Advogado: Maury Izidoro, Advogado: Normando Delgado dos Santos, Embargado(a): DERLI MENDES TEIXEIRA, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e condenar a embargante ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa atualizado; **Processo: Ag-ED-ARR - 152800-38.2009.5.01.0521 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): JOSÉ GERALDO SANTOS VIEIRA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gryecos Attom Valente Loureiro, Advogada: Mariana Silva Bastos, Advogado: Elizabeth Santos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 153300-67.2006.5.02.0041 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DEOLINDA DOS SANTOS ROMÃO, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Carlos Augusto Tortoro Junior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao agravo de instrumento, por possível violação do artigo 5º, XXII, da CF, determinando o processamento do recurso de revista apenas quanto ao tema do índice de correção monetária e juros de mora aplicáveis na espécie, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 188200-84.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa,



Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): NELSON ELEUTERIO PEREIRA, Advogado: Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 190000-58.2003.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Alan de Carvalho, Advogada: Yasmin Ferreira El Kadri, Agravado(s): FIM DA LABUTA CHOPP E LANCHES LTDA., Advogada: Renata Simonetti Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 229700-07.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Agravado(s): EDMILSON TEODORO SOBRINHO, Advogado: Patrícia Rodrigues de Holanda, Agravado(s): TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, a) conhecer parcialmente do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, apenas quanto ao tópico "adicional de insalubridade/operador de telemarketing/utilização de fones de ouvido", para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 500067-23.2014.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JULIANA MAIA E SÁ, Advogado: Daniel Ferreira Borges, Advogado: Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Carlos Eduardo Amaral de Souza, Advogado: Rodrigo Marra, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Luana Assunção de Araújo Albuquerque, Decisão: por unanimidade, (a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000011-25.2021.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANTONIO CERQUEIRA BORGES FILHO, Advogado: Ronaldo Marcelo Barbarossa, Advogado: Leonardo Vinícius Polli Ferreira, Agravado(s): ANA MARIA AUGUSTA DA SILVA MORAES, Advogado: Robson Eduardo Andrade Rios, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000028-76.2015.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): JOSEPH CLAUDE DAOU, Advogado: Rosana Della Libera, Advogada: Maria Aparecida Caputo, Agravante(s) e Agravado (s): LUIZ ROBERTO MARTHOS, Advogado: Rosana Della Libera, Advogada: Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): COOPERATIVA



DE SERVIÇOS TÉCNICOS EMPRESARIAIS - COOPSEM, Advogado: Rosana Della Libera, Advogada: Maria Aparecida Caputo, Agravado(s): JOSE AUGUSTO DE PAULA SILVA, Advogado: Cleide Regina Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1000036-07.2017.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SUELI DA SILVA SANTOS, Advogado: Marlene Fonseca Machado, Agravado(s): GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): AGCO DO BRASIL MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Jorge Henrique Fernandes Facure, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000052-76.2016.5.02.0441 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARINEA LOPES PERES, Advogada: Gislândia Ferreira da Silva, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Sérgio Shiroma Lancarotte, Advogada: Carla Fernanda Duarte Alves, Decisão: (por unanimidade, a) conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento da revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000118-57.2021.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): AGAPE CURSOS DE INFORMATICA E IDIOMAS LTDA, Advogado: Álvaro Barbosa da Silva Júnior, Agravado(s): JESSICA BIANCA DA SILVA, Advogado: Rubens Rodrigues Alves Matos, Advogado: Christian Regis da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000129-02.2021.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CORPUS SANEAMENTO E OBRAS LTDA, Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, Agravado(s): JOAO CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Wladimir dos Santos, Advogado: Guilherme Rodrigues da Costa, Agravado(s): SPE SOMA - SOLUÇÕES EM MEIO AMBIENTE LTDA., Advogado: Gabriel Turiano Moraes Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: AIRR - 1000163-67.2017.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): VIVIANE COSTA SANTOS, Advogado: Rafael de Souza Lino, Agravado(s): ULTRACENTER SISTEMAS DE RECUPERACAO DE CREDITO E CONTACT CENTER LTDA, Advogada: Maria Ednalva Martins, Advogada: Dulcineia Maria Machado, Advogada: Jéssica da Silva Pires, Advogado: José Fernando Gobbi Finzzeto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000183-25.2019.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GEORGINA MARIA LUCIANO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): ABRIL MULTISERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, , Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000218-27.2019.5.02.0434 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, Procurador: Paulo Roberto de Figueiredo Dantas, Agravante(s) e Agravado (s): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, Advogada:



Alessandra Vieira de Almeida, Advogado: Vinícius Coutinho da Luz, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE LIMA, Advogado: Reginaldo Pesseti, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento; **Processo: AIRR - 1000226-79.2019.5.02.0021 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RUBENS CHIESA E OUTRA, Advogado: Esdras Soares Veiga, Advogado: Marco Antônio Biondo Pereira Mattos, Agravado(s): RUTH FERREIRA DA SILVA MACHADO, Advogada: Tatiane Clares Diniz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000231-37.2020.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): KARINA INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Marcus Vinicius Tambosi, Agravado(s): JOSE APARECIDO DOS SANTOS, Advogado: Ademir Cordeiro Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo interno para possibilitar o exame do agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1000232-90.2021.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JEFFERSON BRUNO VALENTIN DA SILVA, Advogado: Gustavo Rinaldi Ribeiro, Advogada: Carolina Senne, Advogada: Tuanny Lemos Marques da Silva, Agravado(s): TRES EM UM LIMPEZA INDUSTRIAL LTDA. - ME, Advogado: Ângelo Vitor Barros Diogo, Advogado: Eduardo Alvarez Ferreira, Agravado(s): BUDEL TRANSPORTES LTDA., Advogada: Marllania Costa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000274-61.2021.5.02.0605 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): TRANSUNIÃO TRANSPORTES S.A., Advogado: Caio Nilton de Alvarenga, Agravado(s): DANIELA DE NAZARE AMANCIO, Advogado: Vinícius Pierobon da Silva, Advogado: Alexandre Galassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: ED-Ag-RRAg - 1000315-25.2018.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Procurador: Maurício Cramer Esteves, Embargado(a): BIANCA LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Rildo Muniz de Oliveira, Embargado(a): MARVIN - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Advogado: Rosangela Ferreira da Conceicao, Advogado: Andrea Claudia Paiva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: ED-Ag-RR - 1000321-75.2017.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargado(a) e Agravante: COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: José Pinto Irmão, Advogado: Rodrigo Ohashi, Advogado: Aldo dos Santos Ribeiro Cunha, Embargante e Agravado(a): LUIZ AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE, Advogada: MARIA CLARA CEZAR DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração opostos pelo reclamante e não conhecer do agravo interno interposto pela reclamada; **Processo: Ag-AIRR - 1000337-44.2021.5.02.0037 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): EULAIDE ROCHA DE SOUSA, Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Advogada: Juliana Machado Dias Brasil, Advogado: Juliana Vendramini dos Santos, Agravado(s): C.LORENZO - TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LTDA - EPP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000388-94.2021.5.02.0703 da**



2a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Procurador: Fábio Fernando Jacob, Agravado(s): CARLA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Matheus Zilli Madureira, Agravado(s): ASSOCIACAO COMUNITARIA AURI VERDE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento do Relator; **Processo: AIRR - 1000401-15.2021.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): RAYSSA DO NASCIMENTO MELO, Advogada: Shenian Paula Viana da Silva Monteiro Lima, Advogado: Marcelo Saud dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000420-81.2017.5.02.0043 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Alfonso de Bellis, Advogada: Talita Agostini, Agravado(s): CHRISTIAN ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Cláudio Saito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 1000424-74.2020.5.02.0444 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSE RICARDO ANTUNES, Advogado: Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): LIBRA TERMINAL SANTOS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Thiago Testini de Mello Miller, Advogada: Danielle Nascimento Bredariol Campos, Advogado: Mayra de Souza Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: RR - 1000454-69.2021.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): WILLIAM ALBUQUERQUE DOS SANTOS, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Leonardo Falcão Ribeiro, Advogado: Nayana Cruz Ribeiro, Advogado: Hélio Siqueira Júnior, Recorrido(s): G&E MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista; **Processo: Ag-AIRR - 1000463-48.2021.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ADRIANA FREITAS ALMEIDA, Advogado: Cirednara Goncalves, Advogado: Maria Jose Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000474-51.2020.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): RUMO MALHA PAULISTA S.A., Advogada: Bruna Maria Paulo dos Santos Esteves Sa, Agravado(s): JONAS FERREIRA PIRES, Advogado: Rodrigo Ferreira Ferrari, Agravado(s): MULT SERVICE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Claudia Nahssen de Lacerda Franze, Advogado: Sidney Graciano Franze, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1000507-87.2019.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): PATRICIA MIRANDA VAZ, Advogado: Julio Cesar Feltrim Camara, Advogado: Thiago Bozoglian Correa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000524-06.2018.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA ELISA BARBOSA DO NASCIMENTO E OUTRA, Advogado: Waldemar Cury Maluly Júnior, Agravado(s): MIQUEIAS



GOMES BRITO, Advogado: Cleber Diniz Bispo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000525-53.2020.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcelo do Carmo Barbosa, Advogada: Daniela Borja Rodrigues dos Santos, Embargado(a): UTIL - ASSESSORIA E TERCEIRIZACAO DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA EIRELI, Advogado: Juliana Freitas Lana, Embargado(a): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogada: Silvana Cristina Crivelaro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração; **Processo: AIRR - 1000533-66.2015.5.02.0411 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): INSTITUTO EDUCACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - IESP E OUTRA, Advogado: Mauro César Martins de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE MOGI DAS CRUZES, Advogado: José Moreira de Assis, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento apenas quanto ao tema "FÉRIAS. FRUIÇÃO NA ÉPOCA PRÓPRIA. PAGAMENTO FORA DO PRAZO LEGAL", por possível violação ao art. 137 da CLT, determinando o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: Ag-AIRR - 1000612-78.2020.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Raissa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO, Advogado: Samuel Solomca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000613-47.2015.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CARLOS ALBERTO RANGEL ARIZA E OUTRA, Advogado: Tanusia Stanley dos Santos, Agravado(s): ZILDA JESUS DOS SANTOS, Advogado: Patrícia Rodrigues de Holanda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000657-95.2020.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Flavio Maschietto, Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Leonardo Collesi Lyra Jubilut, Agravado(s): RAFAEL ALVES, Advogado: Douglas Batista de Abreu, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: ED-AIRR - 1000678-44.2013.5.02.0492 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Mem, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Raquel Melo Schinzari, Advogado: Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Embargado(a): MARIA DA PENHA FERNANDES SCORDAMAGLIO, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000700-92.2020.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FELIPE GOUVEIA PESSOA, Advogado: Tiago Henrique Pavani Campos, Advogado: Ubirajara Mendes Pereira, Advogado: Uilson Luiz Araujo Nicolau, Agravado(s): ALTERNATIVA SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EM GERAL LTDA., Advogada: Aline Cristina Panza Mainieri, Agravado(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, Advogada: Juliana Pasquini Mastandrea, Advogada: Aline Badures, Advogada: Paula



Peixoto Cavaliere, Advogado: Rodolfo Motta Saraiva, Advogada: Aline Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000712-92.2016.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Sílvia Pellegrini Ribeiro, Agravado(s): FLAVIO FERREIRA DA SILVA, Advogada: Simone Aparizi Gimenes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1000741-60.2016.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravante(s) e Agravado (s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogada: Renedy Issa Obeid, Advogado: Antônio Márcio Botelho, Agravado(s): SIMÉTRICA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Wendel Molina Trindade, Advogada: Dayse Cristina de Almeida, Agravado(s): ETEMP ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Marcos Alberto Gubolin, Agravado(s): MANOEL PEREIRA DOS REIS, Advogada: Hedy Lamarr Vieira Douca, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumentos; **Processo: AIRR - 1000765-14.2020.5.02.0602 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Procurador: Flávia Christina Martins Silva Lazzarini, Agravado(s): DEBORA CRISTINE FERREIRA, Advogada: Mirian Carvalho Salem, Agravado(s): ASSOCIACAO EM FAVOR E DEFESA DA COMUNIDADE, Advogada: Gilvânia Pimentel Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1000812-95.2017.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLEUSA RAPINI PAULINO, Advogada: Sandra Moretto Rio, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Vlamir Bernardes da Silva, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento do agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, determinando a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1000813-80.2018.5.02.0201 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): DANILO RAPHAEL CATALAO, Advogado: Antonio Ferreira da Costa, Agravado(s): ELDORADO INDÚSTRIAS PLÁSTICAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Patrícia Ávila Simões Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000836-11.2014.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Claudio Henrique de Oliveira, Agravado(s): OSVALDO PEREIRA VIANA, Advogado: Tsumyoshi Harada, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Cesar Cals de Oliveira, Agravado(s): NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., Advogado: Danilo Lacerda de Souza Ferreira, Advogado: Eduardo Montenegro Dotta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação 1: o Ex.mo Ministro Sergio Pinto Martins registrou ressalva de entendimento pessoal; **Processo: AIRR - 1000864-15.2016.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): PROSEG SERVIÇOS LTDA, Advogado: Walter Jose Martins Galenti, Agravado(s): ANANIAS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Vinicius Rosa de Aguiar, Agravado(s): SINDICATO DOS COMERCIÁRIOS



DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Campas Braga Patah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1000888-06.2020.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GB BRASIL LOGISTICA LTDA, Advogado: Marcos Martins da Costa Santos, Agravado(s): EDUARDO GARCIA FERNANDES, Advogado: Dalete Tibirica, Agravado(s): EDSON CHIMENTAO, Advogado: Andre Luiz Morelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-AIRR - 1000896-08.2019.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ROSÂNGELA BERNARDINO SIQUEIRA, Advogado: Osvaldo Monpean de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo; **Processo: AIRR - 1000930-96.2021.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, Procurador: Magali Ventili Marques, Agravante(s) e Agravado (s): UNIAO PELA BENEFICENCIA COMUNITARIA E SAUDE, Advogado: Jaime da Costa, Agravado(s): VIVIANE FERREIRA DE ORNELAS, Advogada: Vivian Lopes de Mello, Decisão: por unanimidade, (a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada UNIÃO PELA BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA E SAÚDE; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1000962-15.2017.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TUPY S.A., Advogada: Raíssa Bressanim Tokunaga, Agravado(s): MARCELO DA CONCEICAO REIS, Advogado: Clovis Marcio de Azevedo Silva, Advogado: Ruslan Barchehen Cordeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: Ag-AIRR - 1000978-54.2015.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): THEREZA COELHO PEREIRA E OUTRO, Advogado: Vinícius Beck Goulart, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): FRANCISCO JOAQUIM FEITOSA, Advogado: Joao Batista Stopa, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo interno a fim de analisar as questões meritórias levantadas no agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-RR - 1000983-42.2017.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogado: Marcelo Kanitz, Advogada: Andressa Pimentel de Almeida Batista, Agravado(s): JOSÉ MARCELO GUILHERMINO DE OLIVEIRA, Advogada: Maria Carolina de Oliveira Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: RR - 1001021-39.2017.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procuradora: Marly Yamamoto, Procurador: Mauricio Evandro Campos Costa, Recorrente e Recorrido: EDNA MARIA OLIVEIRA MACHADO, Advogado: Eduardo Tofoli, Recorrido(s): HIGILIMP - LIMPEZA AMBIENTAL LTDA., Advogada: Ana Cláudia Vasconcelos Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante por violação do art. 897, §7º da CLT e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar a aplicação do IPCA-E na fase pré-judicial, acrescidos dos juros previstos no art. 39, caput, da Lei nº 8.177/91 e, a partir do ajuizamento da ação, da taxa SELIC e, não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado;



Processo: Ag-AIRR - 1001070-30.2019.5.02.0441 da 2a. Região, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BASIC ELEVADORES LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): DANILO SILVA DA CONCEICAO, Advogada: Eugênia Maria Pereira da Silva, Advogado: Kelli Cristina da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001096-29.2014.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravante(s) e Agravado (s): JÚLIO ZOCHI, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer parcialmente do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001115-69.2016.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): FUNDACAO SANTO ANDRE, Advogado: Taisa Cavalcante Sawada, Agravado(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DE SANTO ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO E SÃO CAETANO DO SUL, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: José Torres das Neves, Advogada: Leonida Rosa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001164-19.2020.5.02.0707 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravante(s) e Agravado(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL - SP, Procurador: Sílvio Dias, Agravado(s): JEFFERSON ALEX DE OLIVEIRA, Advogado: Mayara de Souza e Silva, Agravado(s): MAXTECNICA SERVICOS INTEGRALIZADOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001173-84.2020.5.02.0705 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): THIAGO SANTOS FERREIRA, Advogado: Marta de Santis Trindade, Agravado(s): VMT TELECOMUNICACOES LTDA, Advogado: Wildiner Turci, Advogada: Vanessa Ribeiro Guazzelli Chein, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001220-22.2020.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: João Paulo Carvalho de Paula, Advogado: Luiz de Camargo Aranha Neto, Agravado(s): KALYNKA CRISTINA MARQUES DIAS, Advogado: Raphael Dine Martins, Agravado(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Ana Paula Aparecida de Andrade, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Francine Letícia Rocha, Advogada: Maria Mercedes Oliveira Fernandes de Lima, Advogado: Janaina Luanda Patricia Dias Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AIRR - 1001233-13.2018.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Suzana Klibis, Agravante(s) e Agravado(s): RODOLFO JOEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): INSTITUTO GERIR, Advogado: Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, (a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante; e (b) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1001279-59.2019.5.02.0712 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VANDERLEI TEIXEIRA DE PAULA, Advogado: Antônio Manuel de Amorim,



Agravado(s): TUPI TRANSPORTES URBANOS PIRATININGA LTDA. E OUTRO, Advogado: Marina Alfonso de Souza, Advogado: Rita de Cássia Soares de Araújo, Advogado: Luiz Henrique Cruz de Camargo Aranha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: Ag-RR - 1001363-90.2015.5.02.0521 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Advogado: Thiago Cardoso Gregorio, Agravado(s): LUIZ EDUARDO AMARAL DE FREITAS, Advogado: Hilario Bocchi Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo interno; **Processo: AIRR - 1001428-54.2017.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS, Advogada: Aparecida Gislaíne da Silva Herédia, Advogado: Marcelo Kanitz, Agravado(s): SERGIO SENA DA SILVA, Advogado: Gabriel Ahid Costa, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Aparecida Gislaíne da Silva Herédia, Advogado: Marcelo Kanitz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: Ag-AIRR - 1001510-05.2017.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PAULO FERNANDO MONTEIRO, Advogado: Adrien Gaston Boudeville, Advogado: Caio Silva Ventura Leal, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Maria da Glória Chagas Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1001548-47.2016.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DCM VEICULOS LTDA - EPP, Advogado: Rafael Di Jorge Silva, Agravado(s): SUSAN DE CASTRO RAIMUNDO, Advogado: Fábio Quintilhano Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo; **Processo: AIRR - 1001570-29.2021.5.02.0473 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, Procurador: Benedito Rodrigues de Godói Sobrinho, Agravado(s): ROSALINA RAMOS DA COSTA, Advogado: Manoel Messias Miranda de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1001598-75.2017.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ARACY ANTONIA AZEVEDO WOLF, Advogada: Tamara Guedes Couto, Advogado: Wesley Duarte Goncalves Salvador, Agravado(s): ANDRE LUIZ DOS SANTOS, Advogado: Fernando Marcos de Carvalho, Agravado(s): CALLTOP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME E OUTRA, Advogado: Paulo José Correia Caiado, Advogada: Tamara Guedes Couto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: Ag-AIRR - 1002275-39.2016.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JULIETA MIDORI KURODA, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Advogado: Daniel Popovics Canola, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, a fim de prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento da Reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista, a reatuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: AIRR - 1002574-**



92.2016.5.02.0371 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Regiane Cristina Frata, Agravado(s): HOTEL LISBOA LTDA. - ME, Advogado: José de Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por possível violação ao art. 8º, III, da CF, determinando o processamento do recurso de revista, a reautuação dos autos e a intimação das partes e dos interessados para seu julgamento, nos termos dos arts. 935 do CPC e 122 do RITST; **Processo: RR - 105700-80.2008.5.01.0082 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Guilmar Borges de Rezende, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: André Borges Perez de Rezende, Recorrido(s): VALERIA CRISTINA ROSADO DA COSTA, Advogado: Marcelo A. de Brito Gomes, Advogado: Bruno Bianco, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 11652-48.2015.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Vanessa Dias Lemos, Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Recorrido(s): REGINA CAIXETA RIBEIRO, Advogado: José Paulo Ferreira Júnior, Advogada: Leila Aparecida Coelho, Recorrido(s): ALGAR TECNOLOGIA E CONSULTORIA S.A., Advogada: Letícia Alves Gomes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1233-57.2016.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Carlos Frederico Valverde Oliveira, Advogado: Edson dos Reis Silva Junior, Recorrido(s): FRANCISCO MANOEL VICENTE, Advogado: Ramon David de Araújo, Advogado: Afraedille de Carvalho Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 108000-11.2007.5.01.0030 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante, Recorrente e Agravado: VALERIANO DURVAL GUIMARAES GOMES, Advogado: João Paulo Moura Tupinambá, Advogado: Luiz Antônio de Abreu, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Bárbara Gomes Navarro Pontes Garnier, Agravado(s) e Recorrido(s): BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. João Paulo Moura Tupinambá, patrono da parte VALERIANO DURVAL GUIMARAES GOMES, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 449985-89.2009.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravado(s) e



Recorrente(s): ALCEDIR LUIZ ECCO, Advogado: Prudente José Silveira Mello, Advogado: Nilton Correia, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL, Advogada: Giovana Michelin Letti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte ALCEDIR LUIZ ECCO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 365-58.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: José Marcos Delafina de Oliveira, Advogado: Agostinho Zechin Pereira, Recorrente e Recorrido: ESPÓLIO de JOSÉ DOS REIS EVANGELISTA PINTO, Advogado: Eddy Gomes, Advogado: Eliete Aparecida Martins, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Agostinho Zechin Pereira, patrono da parte TENNECO AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 397-81.2015.5.03.0048 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ELIVAN ALVES DA SILVA, Advogado: José Vendelino Santos, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da parte TELEMAR NORTE LESTE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 10561-51.2017.5.03.0108 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Tatiana de Medeiros Silva, Recorrido(s): ODINEI SILVA DE SOUZA, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte ODINEI SILVA DE SOUZA, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 121-80.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): HILSON ANTÔNIO DA COSTA E OUTROS, Advogado: Luís Fernando Nogueira Moreira, Advogado: Betina Alcoforado Nogueira, Agravado(s) e Recorrido(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO - OGMO, Advogado: Nadine Tuane Henn, Advogada: Natália Cid Góes, Advogado: Carlos Eduardo Faria de Oliveira, Advogada: Nathália Neves Burian, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Betina Alcoforado Nogueira, patrona da parte HILSON ANTÔNIO DA COSTA E OUTROS, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Carlos Eduardo Faria de Oliveira, patrono da parte ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO - OGMO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RO - 468-24.2017.5.08.0000 da 8a. Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Pedro de Souza Furtado Mendonça, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Luís Gustavo Figueirêdo Silva, Recorrido(s): FERNANDO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: João Victor Dias Geraldo, Recorrido(s): EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 10534-30.2018.5.03.0077 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): JULIANO MATOS CARVALHO, Advogado: Flavio Rogerio de Oliveira, Agravado(s): TRANSPORTADORA SÃO JOSÉ DE CAPIVARI LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão respeitável despacho exarado nos autos: "... Em face do acordo noticiado, determino a remessa dos autos aojuízo de origem, para as providências cabíveis."; **Processo: RR - 96200-78.2006.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): ESPÓLIO de ADILSON DO COUTO, Advogado: Hudson Leonardo de Campos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 88100-05.2009.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): GIOVANY CARVALHO DE JESUS, Advogado: José Aparecido de Almeida, Recorrido(s): GECEL S.A., Advogado: Luiz Eduardo Santos Salomão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da parte TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1826-96.2017.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ODILIO CARLOS FERNANDES JUNIOR, Advogado: José Eymard Loguércio, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Newton Dorneles Saratt, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da parte ODILIO CARLOS FERNANDES JUNIOR, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 100382-89.2020.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS METALURGICAS, MECANICAS, DE MATERIAL ELETRICO E DE INFORMATICA DE BARRA MANSA, VOLTA REDONDA, RESENDE E ITATIAIA, Advogado: Maria Celia de Souza Dias, Advogado: Maurício Michels Cortez, Advogado: Aurea Martins Santos da Silva, Advogado: Jessika Crystine Ramos do Amaral, Advogado: Aline Cristina Brandao, Advogado: Paulo Henrique Teixeira Passos, Advogado: Dirlene Cristina Benevides, Advogado: Bruno Vieira Lopes, Advogado: Maurício Nogueira Barros, Advogada: Ana Paula Martins, Recorrido(s): COMPANHIA



SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Mauricio de Figueiredo Correa da Veiga, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, patrono da parte COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 1000569-91.2018.5.02.0609 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DOMINION INSTALAÇÕES E MONTAGENS DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s) e Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Fabio Rivelli, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): WILIAN DURCIO DE MEDEIROS, Advogada: Beatriz Maria Peres Zani, Agravado(s) e Recorrido(s): DELGADO TELECOMUNICACOES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Mariana dos Santos Zacharias, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 24167-38.2016.5.24.0031 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MARIA HELENA BRAMBILLA DA CRUZ DE FREITAS, Advogado: Henrique da Silva Lima, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Marlon Sanches Resina Fernandes, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RRag - 20419-27.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): THETIS ELVIRA DA SILVA, Advogada: Paula Bartz de Angelis, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte THETIS ELVIRA DA SILVA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Renata Mouta Pereira Pinheiro, patrona da parte BANCO SANTANDER S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RRag - 11626-63.2017.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s) e Recorrido(s): JUSCELO LOPES ELEUTERIO, Advogado: Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1591-12.2013.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente e Recorrido: CELSO LUIZ JULIANI, Advogado: Lucyane Laforga Ferrari Caetano, Recorrente e Recorrido: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vidal Ribeiro Poncano, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em



preferência; **Processo: ARR - 258-24.2014.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): JEFFERSON TONG, Advogado: Fabrício Trindade de Sousa, Advogado: Márcio Darigo Vicenzi, Agravado(s) e Recorrido(s): PRINTERS UNITED COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. E OUTRO, Advogado: Erasmo Pedroso de Oliveira Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Fabrício Trindade de Sousa, patrono da parte JEFFERSON TONG, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 16000-09.2006.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): JORGE LUIZ PEREIRA, Advogado: Sérgio Wilson Macedo de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da parte TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 1386-68.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, Advogado: Pollyana Fagundes de Castro, Advogado: Dayane Andrade Ricardo, Advogado: Raquel Fonseca da Costa, Advogada: Karina Amorim Sampaio Costa, Recorrido(s): MARIA JOSÉ LEAL DOS SANTOS, Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Karina Amorim Sampaio Costa, patrona da parte ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - OAB, inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 153-23.2017.5.17.0007 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO SERRA AMBIENTAL S.A. E OUTRO, Advogado: Maurício de Oliveira Campos, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDAEMA, Advogado: Ygor Buge Tironi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 2647-78.2013.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Maria Amélia Bracks Duarte, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE VALORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTRAV, Advogado: Vinícius Marcus Nonato da Silva, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogada: Emanuella Corrêa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL SA, Advogado: Alvimar Luiz de Oliveira, Advogado: Hermann Teixeira, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Recorrido(s): EMBRAFORTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogada: Arnatrix Machado Nogueira, Recorrido(s): CM VILHENA PARTICIPAÇÕES S.A., Recorrido(s): VERA LUCIA LUNARDI E OUTRA, Advogada: Viviany Martins Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1196-78.2017.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): FABIO DOS SANTOS



SOUZA, Advogada: Isaura Luci Roza de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Diego Campos Góes Coelho, Advogado: Diego Seixas Rios, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. José Linhares Prado Neto, patrono da parte CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Fábio dos Santos Souza, patrono da parte FABIO DOS SANTOS SOUZA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 562-76.2019.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Érica Ferreira de Oliveira, Agravado(s): ANTONIO JOSE DOS SANTOS RASTELI, Advogado: Everton da Silva Teles, Advogado: Jânio de Almeida Silveira, Advogado: Márcio Sudsilowsky Ferreira, Agravado(s): TERRA PROJETOS, TOPOGRAFIA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, Advogado: Isaac Silva de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 447-90.2021.5.13.0025 da 13a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): APPSHOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO EIRELI, Advogado: Barbara Campos Porto, Agravado(s): KEILA LEMOS DE SOUZA, Advogado: Gildevan Barbosa de Carvalho, Advogada: Ana Isabel Silva de Paiva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marco Aurelio Gomes Costa, patrono da parte APPSHOP COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO EIRELI, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 403-16.2019.5.07.0023 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Caterine de Holanda Barroso, Advogado: Raphael Victor Costa Damasceno, Advogado: Levi de Oliveira Paiva Sales, Recorrido(s): DEMONTIER LOBO MAIA, Advogado: Rafael Barbosa Valenca Calabria, Advogado: Tiago Regis Cavalcanti, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Paulo César Gomes Albuquerque, patrono da parte BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 417-85.2019.5.09.0009 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Vidal Ribeiro Ponçano, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): CELSO LUIZ CHANE, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Advogada: Cristiana Maria de Oliveira Vieira Granero Pereira, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 608-17.2015.5.19.0002 da 19a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins,



Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Araújo dos Santos, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MÁRIO MENDES DA FONSECA FILHO, Advogado: Ricardo dos Anjos Ramos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Gustavo Cristofoli, patrono da parte MÁRIO MENDES DA FONSECA FILHO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Paulo César Teixeira Filho, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 877-52.2017.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Letícia Voss Vieira Lopes, Agravado(s): NORMA ITSUKO TONEGAWA ZAGONEL, Advogado: Wilson Roberto Vieira Lopes, Advogada: Letícia Voss Vieira Lopes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 422-16.2018.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - SEDES/UVV-ES, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Vinícius Bertoldo Alves, Agravado(s): PAULO CESAR STORCH, Advogado: Charlis Adriani Pagani, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte SOCIEDADE EDUCACIONAL DO ESPÍRITO SANTO - CENTRO UNIVERSITÁRIO VILA VELHA - SEDES/UVV-ES, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 100729-20.2016.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): DULCINE EUZEBIA PEREIRA PINHEIRO, Advogado: Leandro Vasconcellos, Advogado: Jorge Couto de Carvalho, Advogado: Hugo Sampaio de Moraes, Recorrido(s): TRANS-EXPERT VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Cristovao Tavares Macedo Soares Guimaraes, Advogada: Isabel de Almeida Tavares, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Levy Sadicoff, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Henrique Silva do Nascimento, patrono da parte DULCINE EUZEBIA PEREIRA PINHEIRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 76-37.2018.5.23.0031 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente(s): CRBS S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Renato Chagas Corrêa da Silva, Recorrido(s): GERALDO DE OLIVEIRA BARBOSA, Advogado: Rafael Herrera de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte CRBS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 1000537-08.2017.5.02.0711 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): MAJOLY CALANDRIA PONCE, Advogado: André Luiz Plácido



Ferrari, Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Daniela Cristiane dos Reis, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Larissa Paschoalini Boscolo, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 480-34.2013.5.05.0009 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Cyro Oliveira Silva Novais, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): MARIA DO SOCORRO ALMEIDA, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 221-85.2021.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): HOSPITAL SAMARITANO LTDA, Advogada: Bárbara Campos Porto Palhano, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): MARCIA FERNANDA DE ALMEIDA GADELHA, Advogado: Adilson de Queiroz Coutinho Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marco Aurelio Gomes Costa, patrono da parte HOSPITAL SAMARITANO LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 138300-43.2009.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrente(s): FIXTI - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Elizabete Leite Scheibmayr, Recorrido(s): REGIANE DA SILVA FERREIRA, Advogado: Caio Gabriel Ferreira Marcondes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da parte TELEMAR NORTE LESTE S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 915-25.2016.5.23.0066 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIANA APARECIDA DE SOUSA E OUTRAS, Advogado: Hamilton Virgílio Medeiros, Agravante(s) e Recorrido(s): DARCY GETÚLIO FERRARIN, Advogado: Nilson Jacob Ferreira Caldas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Luís Carlos Nespoli Júnior, patrono da parte DARCY GETÚLIO FERRARIN, inscreveu-se em preferência; **Processo: RRAg - 21293-28.2017.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): AMARINA MARTINS VERISSIMO, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Advogado: Pedro Teixeira Mesquita da Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Denise Pires Fincato, Advogada: Gabriela Lucas de Olivera Guattini, Assistente Simples: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,



Procurador: Nei Fernando Marques Brum, Procuradora: Márcia dos Anjos Manoel, Procurador: Guilherme Gonzales Real, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Henrique Silva do Nascimento, patrono da parte AMARINA MARTINS VERISSIMO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Guilherme Gonzales Real, patrono da parte ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 396-62.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE VACARIA E REGIÃO, Advogado: Milton Bozano Fagundes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 620-96.2021.5.13.0031 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALBERTO JORGE URQUIZA TEOTÔNIO, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): GLEIDES CRISTINA BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Bismarck de Lima Dantas, Advogado: Gustavo Alves de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marco Aurelio Gomes Costa, patrono da parte ALBERTO JORGE URQUIZA TEOTÔNIO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 215-47.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Recorrente e Recorrido: CONTAX - MOBILTEL S.A., Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrente e Recorrido: JORDANA CRISTINA MOTTA DE SIOUEIRA, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Recorrido(s): BANCO ITAUCARD S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Ilan Goldberg, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rafael Mendes Gatto, patrono da parte CONTAX - MOBILTEL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1700-49.2016.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CLARO S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Mário Porto Júnior, Agravado(s): ARLISON BARBOSA DE OLIVEIRA, Advogado: Hélio Veloso da Cunha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marco Aurelio Gomes Costa, patrono da parte CLARO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 11673-30.2016.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): UYARON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Advogada: Daniela Silveira Medeiros, Advogado: Gabriel Gurgel, Advogado: Marco Antonio do Nascimento Gurgel, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): MSC CRUISES S.A. E OUTRO, Advogado: André de Almeida Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Henrique



Silva do Nascimento, patrono da parte UYARON CAVALCANTE DE OLIVEIRA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 609-38.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCIA MARGARETH DE CERQUEIRA CURVELO, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Ânderson Souza Barroso, patrono da parte MARCIA MARGARETH DE CERQUEIRA CURVELO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 944-81.2011.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Recorrido(s): ARISTÓTELES SANTOS MOREIRA FILHO, Advogado: Maria Letícia Alves Rego Coelho, Advogado: Lucas Costa Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Maíra Cirineu Araújo, patrona da parte ARISTÓTELES SANTOS MOREIRA FILHO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 1267-03.2012.5.01.0432 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ANTÔNIO JOSÉ ALVES ROÇADAS, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogado: Eduardo Henrique Marques Soares, Embargado(a): KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Carlos Eduardo Cavalcante Ramos, Advogado: Luiz Gustavo Fernandes da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 851-26.2017.5.17.0008 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): WAGNER CARVALHO, Advogado: Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Recorrido(s): AMBEV S.A., Advogado: Caio Vinícius Kuster Cunha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte AMBEV S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ARR - 10071-72.2015.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogada: Poliana Oliveira Fonseca, Advogado: Gabriel Guerra Duarte, Agravante(s), Agravado(a)(s), Recorrente(s) e Recorrido(a)(s): PANDA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., Advogado: Marcelo Santoro Drummond, Advogado: José Anchieta da Silva, Advogada: Caroline Rodrigues Braga, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de PAULO SÉRGIO GOMES DE SÁ, Advogado: Marcílio de Souza Fernandes, Advogada: Márcia Cleópatra de Oliveira, Advogado: Ana Carolina Andrade Mendes, Agravado(s) e Recorrido(s): ESTRUTURAS BH LTDA., Advogado: Antônio Márcio Botelho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Clarice Oliveira Martins da Costa, patrono da parte PANDA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., inscreveu-se em



preferência. Observação 2: o Dr. Gabriel Guerra Duarte, patrono da parte SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 138700-03.2001.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ESPÓLIO de SHEILA BRITTO DE ASSUMPCAO, Advogado: Rodrigo Giotri da Cunha, Agravado(s): JOAO HILARIO NETO, Advogada: Helena Amazonas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rodrigo Giotri da Cunha, patrono da parte ESPÓLIO de SHEILA BRITTO DE ASSUMPCAO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1224-84.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA, Advogado: Arisa Paula da Fonseca Regis, Advogado: Fabiana Marques de Mesquita, Advogado: Daniel Carlos Mariz Santos, Advogado: Marcos Vinícius Tabosa Amaral, Agravado(s): ELZA CASTRO DE SOUZA, Advogada: Mônica Rebane Marins, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogado: Edvaldo Costa Barreto Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da parte ELZA CASTRO DE SOUZA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10617-06.2015.5.01.0013 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, Advogada: Vanessa Dumont Bonfim Santos, Agravado(s): MARCO TULIO LAUCAS, Advogado: Josemar Figueiredo Araújo, Agravado(s): GALILEO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS EDUCACIONAIS S.A., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Erick Goncalves Afonso Maues, patrono da parte ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO PAULO APÓSTOLO - ASSESPA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 106-61.2019.5.21.0009 da 21a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., Advogado: Francisco de Assis Costa Barros, Advogada: Daniela Fernanda da Silveira, Agravado(s): FRANCISCO EVANOEL NUNES DO NASCIMENTO, Advogado: Allan Wagner Gomes Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Dalton Fernandes Tolentino, patrono da parte ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte ULTRA SOM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RRAg - 20823-59.2019.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Marília Rodrigues de Oliveira, Agravado(s): LUANA OLIVEIRA GONZAGA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Agravado(s): GFG RECURSOS HUMANOS LTDA - ME, Advogado: Jonathan Heck Munhoz, Advogado: Claudia Larratea Echeverria, Advogado: Patricia Cristina Machado de Castro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, patrono da parte LUANA OLIVEIRA GONZAGA, inscreveu-se



em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 25700-70.2004.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravante(s) e Agravado(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): LUIS FELIPE VILANOVA RIBAS, Advogado: Luis Dagoberto Paganella, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Tomaz Alves Nina, patrono da parte OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11913-44.2015.5.03.0163 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): FABÍOLA DAMARIS DA CRUZ, Advogado: Edson Júnior Braga Pereira, Agravante(s) e Agravado (s): EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A., Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): RIFEL TRANSPORTES - EIRELI, Advogado: Daniela Soares Abrantes Bontempo, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte EMPRESA DE MINERAÇÃO ESPERANÇA S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 100144-73.2016.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ECOVIX CONSTRUÇÕES OCEÂNICAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Ana Catharina Crahim de Mello, Advogado: Regis Benante Ribeiro, Agravado(s): ANDERSON RODRIGUES DE JESUS, Advogada: Elisa da Silveira Varela, Advogado: Renata Araujo Martins, Agravado(s): SERMETAL ESTALEIROS LTDA., Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Renata Araujo Martins, patrona da parte ANDERSON RODRIGUES DE JESUS, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1001499-42.2017.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GUSTAVO CARDOSO SILVEIRA, Advogado: Clóvis Líbero das Chagas, Advogado: Danilo Teixeira de Aquino, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Maria Aparecida Pellegrina, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Maria Aparecida Pellegrina, patrona da parte B.B.S.O., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte B.B.S.O., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10771-44.2019.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Décio Freire, Advogado: Lucimar Augusto da Silva, Advogado: Silvia Maria de Araújo Candian, Advogado: Renata Guimaraes Chaves Brasil, Advogada: Camila Marley de Andrade Ribeiro, Agravado(s): EVANDRO JOSE PECORARO VARELLA, Advogado: Mackelson Rosenburg Fernandes Álvares, Advogado: Ronei Alexandre da Silva, Agravado(s): IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogado: André Soares Cozzi, Advogado: Daniela Boechat Siqueira Dantas, Advogada: Erika Simaya Rodrigues Mendes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o



Dr. Gustavo Andère Cruz, patrono da parte FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 63200-55.2008.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Agravado(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): JANICE RODRIGUES PRIETSH, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Viviane Vaz de Souza, patrona da parte JANICE RODRIGUES PRIETSH, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 727-75.2017.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAÍBA - SINTRAFI-PB, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Melo Fernandes, Agravado(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., Advogada: Roberta Pontes Caúla Reis, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DA PARAÍBA - SINTRAFI-PB, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 414-53.2018.5.14.0001 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE RONDONIA, Advogado: Anderson de Moura e Silva, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON, Advogado: Luiz Marcelo Figueiras de Góis, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rafaela Mariana de Souza Fonseca, patrono da parte CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 584-08.2019.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): RAPHAELA MIRANDA BRASIL VASCONCELLOS, Advogado: Rômulo Oliveira da Silva, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogada: Alexsandra Azevedo do Fojo, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Pedro de Souza Furtado Mendonça, Advogado: Nilton Correia, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona da parte R.M.B.V., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11225-98.2019.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Tiala Soraia de Farias Garcia, Agravado(s): FLAVIO BERNARDO, Advogado: Marcel Marques de Aguiar, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Denise Ramos Correia, patrona da parte MOSAIC FERTILIZANTES P&K LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 17190-**



34.2015.5.16.0016 da 16a. Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Antônio Emílio Nunes Rocha, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, Advogado: Alberto Fontoura Nogueira da Cruz, Advogado: Gustavo Menezes Rocha, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Antônio Glaucius de Moraes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Eduardo Lycurgo Leite, patrono da parte COMPANHIA ENERGÉTICA DO MARANHÃO - CEMAR, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 817-83.2017.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CICERO TARGINO DA SILVA, Advogado: Hélio Machado da Costa Júnior, Advogado: José Símpliciano Fontes de Faria Fernandes, Advogado: José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): DISMOBRÁS IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A. E OUTRA, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte CICERO TARGINO DA SILVA, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11633-38.2017.5.15.0044 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Advogado: Ricardo José de Assis Gebrim, Advogado: Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Angelo Aparecido de Carvalho Júnior, Advogada: Marisa Lazara de Goes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTAEMA, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 497-07.2014.5.18.0128 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., Advogado: Ricardo Pereira de Freitas Guimarães, Advogado: Pedro Campana Neme, Advogado: Maria Fernanda Sbrissia, Advogado: Danilo Campana Neme, Agravante(s) e Agravado(s): MAURÍCIO CARDOSO DA CRUZ, Advogado: Anderson de Queirós e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Pedro Campana Neme, patrono da parte GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 585-82.2010.5.03.0102 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Marciano Guimarães, Agravado(s): WAGNER SEBASTIÃO ASSIS BRANDÃO, Advogado: José Aparecido de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Denise Ramos



Correia, patrona da parte VALE S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1000505-07.2016.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALESSANDRA ALVES DOMINGUES ROSSETTO, Advogado: Ricardo Lameirão Cintra, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: José Bautista Dorado Conchado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Renan Marcelino Andrade, patrono da parte ALESSANDRA ALVES DOMINGUES ROSSETTO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1001910-46.2016.5.02.0085 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ADRIANA GONCALVES LIMA, Advogado: Luís Carlos Moro, Agravado(s): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., Advogado: Fábio Cabral Silva de Oliveira Monteiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Luís Carlos Moro, patrono da parte ADRIANA GONCALVES LIMA, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 1780-47.2014.5.01.0481 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Gomes de Freitas Bastos, Advogado: Igor Giuberti Pinto, Embargado(a): ANTONIO JATCZAK FILHO, Advogado: Rodrigo Camargo Barbosa, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Fernanda Katiane Santos Lima, patrona da parte ANTONIO JATCZAK FILHO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Rodrigo Camargo Barbosa, patrono da parte ANTONIO JATCZAK FILHO, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 738-82.2017.5.10.0003 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Tales David Macedo, Advogado: Divandalmy Ferreira Maia, Advogada: Carolina Campos Pinto, Embargado(a): MARCELLO AIRES BARBIANI, Advogada: Maria Denize Campello, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Carolina Campos Pinto, patrona da parte PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 84-94.2019.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Ricardo Resende de Araújo, Embargado(a): SERVFAZ - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Advogado: Sigifroi Moreno Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Esther Regina Corrêa Leite Prado, patrona da parte UNIÃO (PGU), inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 11410-95.2015.5.15.0128 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): DIEGO INACIO DE MELO, Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSE ALVES DOS SANTOS, Advogada: Jamile Abdel Latif, Agravado(s): CIAN PUBLICIDADE E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. - ME, , Agravado(s): ESTRELA SHOW PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA - ME, , Agravado(s): PORTEIRA SHOW



PRODUCOES MUSICAIS LTDA - EPP, , Agravado(s): ROMEU JANUÁRIO DE MATOS, Advogado: Isaac Luiz Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rafael Lara Martins, patrono da parte DIEGO INACIO DE MELO, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 100107-23.2016.5.01.0007 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONDOMINIO MARINA PALACE HOTEL E OUTROS, Advogado: Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Agravado(s): MARCELO RAMALHO, Advogado: Carlos André Plácido de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, patrono da parte CONDOMINIO MARINA PALACE HOTEL E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 125-95.2017.5.09.0001 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fábio Freitas Minardi, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): DIOGO RENE ROLIM, Advogado: Hassan Sohn, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 101022-03.2017.5.01.0342 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VANESSA DE ALMEIDA SILVA, Advogado: Marcos Eli de Oliveira Júnior, Agravado(s): ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., Advogado: Johnatan Christian Molitor, Advogado: Daniel Christian Cardoso, Advogado: Aracelis Leite Garcia Jurado, Agravado(s): CREFISA S.A. CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS, Advogado: Daniel Christian Cardoso, Advogado: Marcelo Maia de Lima, Advogado: Juliana Lasmar de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Aline Râmia Nabuko, patrona da parte ADOBE ASSESSORIA DE SERVIÇOS CADASTRAIS S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1000825-29.2018.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CUBATÃO, Advogado: Victor Augusto Lovecchio, Agravado(s): MARIANA APARECIDA PEREIRA LEMES FERNANDES, Advogado: Jeferson dos Reis Guedes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, Advogada: Franciele de Sousa Balmant, Advogado: Eduardo Horita Alonso, Agravado(s): PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Yuri Caetano de Vasconcelos, Advogado: Reinaldo Antônio de Araújo Miranda, Advogada: Laís Marchetti Zaparolli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Jeferson dos Reis Guedes, patrono da parte MARIANA APARECIDA PEREIRA LEMES FERNANDES, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 100984-90.2017.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): TEX COURIER LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Aldrey Alexis de Andrade Liboni, Advogado: Fernando Teixeira Abdala, Advogada: Juliana Matuck



De Rezende, Agravado(s): JOSE CARLOS DE ANDRADE GONCALVES, Advogado: Antônio Carlos de Oliveira Paulino, Advogado: Raphael Melo da Cunha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Djulia Raphaella Lima Portugal Amancio, patrona da parte TEX COURIER LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 504-88.2018.5.23.0008 da 23a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Alessandro Marius O. Martins, Advogada: Bruna Leticia Teixeira Ibiapina Chaves, Advogada: Paula Cecília Rodrigues de Souza, Agravado(s): SINDICATO DOS MEDICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Advogada: Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim, Advogado: João Ricardo Vaucher de Oliveira Kleim, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Romulo Cruz Britto Lyra, patrono da parte EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 774-44.2020.5.13.0001 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): PEDRO ALVES DA CRUZ - EPP, Advogado: Barbara Campos Porto, Advogado: Domenico Nicola Cavalcanti Porto, Agravado(s): OLIVAN RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Susana Lúcia Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marco Aurelio Gomes Costa, patrono da parte PEDRO ALVES DA CRUZ - EPP, inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-RRAg - 10504-64.2015.5.01.0009 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Embargante: ROZANA CARMO DOS SANTOS, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): LIQ CORP S.A., Advogado: Reinaldo Luís Tadeu Rondina Mandaliti, Embargado(a): BANCO ITAUCARD S.A., Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Raffael Salomão de Azevedo, patrono da parte LIQ CORP S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-AIRR - 990-60.2017.5.05.0024 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: MARCIA ANITA MENDES DOS SANTOS, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Hermann José Staben Gomes, Advogada: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Sergio Cayres Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, patrono da parte MARCIA ANITA MENDES DOS SANTOS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1216-91.2016.5.10.0014 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ISABELA CHAVES ALVARENGA, Advogada: Denise Ferreira Marcondes, Advogado: André Luiz Maia Secco, Agravado(s): PRUDENTIAL DO BRASIL SEGUROS DE VIDA S.A., Advogado: Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente



virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Ana Luiza Pereira Fernandes, patrona da parte ISABELA CHAVES ALVARENGA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Caio Gabriel Ferreira Marcondes, patrono da parte ISABELA CHAVES ALVARENGA, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 21081-82.2018.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Tomas Cunha Vieira, Agravado(s): SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL, Advogado: Rafael Torres dos Santos, Advogado: Marise Helena Laux, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marcelo Vieira Papaleo, patrono da parte ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HOSPITAL ERNESTO DORNELLES, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 100148-85.2019.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ALEX SANDRO DOS SANTOS, Advogado: Maria Edithe Santos da Silva Dernier, Advogado: Thiago Luiz Araujo Vivas, Agravado(s): EMISSAO S/A, Advogado: Elton Luiz Alves da Silva, Advogado: Luciano de Souza Alves, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Fabiano Lima, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 291-38.2020.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Agravado(s): ALPHEU SAMPAIO NETO, Advogada: Cláudia Susana Hanel, Advogado: José Paulo Granero Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 123-58.2017.5.09.0670 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: VAGNER MORO DOS SANTOS, Advogada: Marina Mangini Buba, Advogado: Rafael Diogo Buba, Embargado(a): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Antônio Vasconcellos Júnior, Advogado: Carlos Roberto Ribas Santiago, Embargado(a): P G R TRANSPORTE INTERMODAL, ARMAZENAGEM E LOGISTICA INTEGRADA LTDA, Advogada: Paula Darug Soler, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Georgia Deliberador Martinelli, patrono da parte ELECTROLUX DO BRASIL S.A.,inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1426-69.2010.5.01.0058 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ROBERTA CAMPOS BABO FERNANDES, Advogada: Carolina Tupinambá Faria, Advogado: João Paulo Moura Tupinambá, Agravado(s): S A EDITORA TRIBUNA DA IMPRENSA E OUTRO, Advogado: Ricardo Braga França, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi



remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Carolina Tupinambá Faria, patrona da parte ROBERTA CAMPOS BABO FERNANDES, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 102194-48.2017.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO, Advogada: Edna de Oliveira Lopes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Agravado(s): CONSORCIO MODULO, Advogado: Elton Luiz Alves da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Fabiano Lima, patrono da parte COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1001316-56.2020.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO ORIGINAL S.A., Advogado: Andrei Fernandes de Oliveira, Agravado(s): ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA, Advogado: João Paulo Anjos de Souza, Advogado: José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, Advogado: José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. José Marcelo Leal de Oliveira Fernandes, patrono da parte ANGELICA LOPES DE OLIVEIRA, inscreveu-se em preferência. Observação 2: a Dra. Ana Luísa Tiveron Rodrigues, patrona da parte BANCO ORIGINAL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 441-76.2018.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): RODRIGO PEDREIRA NOGUEIRA, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Vinicius Ferreira Santos de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10412-63.2021.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., Advogado: Lucio Sergio de Las Casas Junior, Agravado(s): CELSO ANGELO DA SILVA, Advogado: Jorge Romero Chegury, Advogado: Elder Guerra Magalhães, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Luiz Otávio Pires Guerra, patrono da parte SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Marcello Prado Badaró, patrono da parte SEGURPRO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 950-06.2015.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VERONICA BISPO DOS ANJOS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): MUCAMBO S/A, Advogado: Moacyr de Moura Freitas, Advogado: Juliana Vilas Boas Midlej, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Ítallo Assunção Cavalcante, patrono da parte MUCAMBO S/A, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1585-19.2018.5.09.0669 da 9a.**



Região, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, Advogado: Geraldo Roberto Correa Vaz da Silva, Advogada: Roberta Baracat de Grande, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, patrono da parte SINDICATO DOS TRABALHADORES E EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E SIMILARES OU CONEXOS DE LONDRINA E REGIÃO, inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 3: o Dr. Tobias de Macedo, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-Ag-AIRR - 845-71.2017.5.09.0095 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Embargante: ITAIPU BINACIONAL, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): PROGRESSO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - EPP, Advogado: Fernando Henrique Marques, Embargado(a): ALEXSSANDER RODRIGO MOREIRA, Advogado: Cezar Augusto Dallegrove Gruber, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Rafael Linné Netto, patrono da parte ITAIPU BINACIONAL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 147-70.2014.5.05.0034 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Susana Alves Pereira, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogada: Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): TATIANA ABREU NASCIMENTO, Advogado: Ânderson Souza Barroso, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Pedro Rubino Maciel, patrono da parte TELEFÔNICA BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência. Observação 2: o Dr. Ânderson Souza Barroso, patrono da parte TATIANA ABREU NASCIMENTO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10319-12.2016.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Advogada: Márcia Pelissari Gomes, Agravado(s): JOSÉ ERNESTO DOS SANTOS, Advogado: Francisco de Assis Guilherme Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): MASSA FALIDA de INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A. E OUTRAS, Advogado: André Araujo de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Diego Diniz Secaf, patrono da parte CONCESSIONÁRIA DA RODOVIA MG 050 S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 20303-03.2013.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto,



Agravado(s): JOSUE RODRIGUES, Advogado: Flávio Machado Rezende, Advogado: Raquel Ines Hilbig Rezende, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 562-20.2015.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS BANCARIOS DE JEQUIE E REGIAO, Advogada: Juliana Maria Milanez, Advogado: Leonardo Fabrício de Resende, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 963-89.2015.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado(s): SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Henrique Boaventura Calasans Minervino, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Alessandra de Souza Furtado Chagas, Advogada: Priscilla Gonçalves Sousa Nunes, Advogado: José Eymard Loguercio, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 2014-18.2015.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Advogado: Marcos dos Reis Fonseca, Agravado(s): DANIELE LONGUI MODESTO, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 10503-05.2018.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): VAGNER ANTONIO ELOY, Advogada: Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 210-87.2016.5.09.0657 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Marcus Alexandre Alves, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Diogo Fadel Braz, Agravado(s): JACKSON MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Anderson Wozniaki, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte AMBEV S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 435-59.2016.5.09.0673 da 9a.**



Região, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CLINICA PSIQUIATRICA DE LONDRINA LTDA, Advogado: Marcos Dauber, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DE LONDRINA E REGIAO, Advogado: Gervázio Luiz de Martin Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Marcos Dauber, patrono da parte CLINICA PSIQUIATRICA DE LONDRINA LTDA, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11700-16.2016.5.15.0051 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Fernando Ramos Gonçalves, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DE PIRACICABA E REGIAO, Advogada: Daniela Costa Gerelli, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 2033-50.2017.5.09.0661 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Agravado(s): NOEMIA SILVA MOREIRA, Advogado: Rosa Maria Rigon, Advogado: Luís Roberto Maçaneiro Santos, Advogado: Luciene das Graças Teider Araújo Costa, Agravante(s) e Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Newton Dorneles Saratt, Advogado: Giselle Silveira da Costa Silva Zanlorenzi, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 11399-18.2017.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rosalia Maria Lima Soares, Agravado(s): RENEE LEONEL, Advogada: Isabella Sanglard Pimenta Machado, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 25773-62.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Luiz Henrique Vieira, Agravante(s) e Agravado (s): ELAYNE SILVA DA CUNHA GUIMARÃES, Advogado: Alexandre Morais Cantero, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 20872-09.2015.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): AMBEV S.A., Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Advogada: Alessandra Simao Castro, Advogado: Leonardo Gasparetto Pinheiro, Advogada: Priscila Scherer Souza, Agravado(s): RUDINEI VIEIRA CARVALHO, Advogado: Nilo Amaral Júnior, Advogada: Aline Schostkij de Souza Jardim, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o



processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte AMBEV S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1016-64.2017.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Armando Canali Filho, Agravado(s): SANDRA ALZIRA GONCALVES, Advogado: Renato Macedo Pecanha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 11144-24.2018.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): MARCO AURÉLIO JARDIM THEES, Advogado: Ricardo Rossi Quirino e Vasconcelos, Advogado: Sávio Romero Cotta, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: ED-RR - 11525-32.2015.5.01.0282 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: MARCIENE NASCIMENTO CARVALHO, Advogado: Romualdo Mendes de Freitas Filho, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Larissa Paschoalini Boscolo, Advogado: Luiz Renato Bueno, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: a Dra. Gabrielly Pereira dos Santos, patrona da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 1811-72.2013.5.15.0009 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Mateus Diniz de Andrade Carvalho, Advogada: Pricila Sabag Nicodemo, Advogado: Paulo Henrique Garcia Hermosilla, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TAUBATÉ E REGIÃO, Advogado: Leandro Thomaz da Silva Souto Maior, Advogado: Thiago Sabbag Mendes, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Luigi Morelli, patrono da parte BANCO DO BRASIL S.A., inscreveu-se em preferência.o; **Processo: Ag-RR - 1279-09.2014.5.03.0103 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Veruska Aparecida Custódio, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Vanessa Dias Lemos, Agravado(s): CALLINK SERVIÇOS DE CALL CENTER LTDA., Advogado: Vinícius Costa Dias, Agravado(s): LARISSA MORAIS BRAGA, Advogado: Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 11036-47.2016.5.03.0009 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Rita Alcyone Soares Navarro, Advogado: Lídia



Xavier Cascimiro, Advogado: Alessandro Mastrogiovanni Faria, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): ANDRÉ MEDEIROS SILVA, Advogado: José Francisco Gomes D'Ávila, Advogado: Olavo Alves de Aquino Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1000179-65.2020.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): NESTLÉ BRASIL LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Rui Nogueira Paes Caminha Barbosa, Agravado(s): DANIEL FERNANDO SOARES, Advogado: Inhandiara Gomes Nicolazzi, Advogada: Luana Rodrigues Soares Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte NESTLÉ BRASIL LTDA., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ED-RRAg - 100696-80.2017.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): CAROLINE CONCEICAO DA COSTA, Advogado: Flávio Marques de Souza, Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Fabrício Oliveira de Araújo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Henrique Cláudio Maués, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 10786-63.2017.5.03.0046 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Euler de Moura Soares Filho, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LUCAS SOUSA GOMES BOTELHO, Advogado: Teófilo Felipe dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1418-39.2019.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marina Carvalho D Amico Pedriali, Advogado: Angelica Cristina Hossaka, Agravado(s): ANTONIO CARLOS SERPA, Advogado: Guilherme Domingos, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 10212-44.2016.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Fábio Freitas Minardi, Agravado(s): MARILIZA MACARI, Advogado: Marcelo Macioski, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 341-67.2017.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio



Pinto Martins, Agravante(s): NORFIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Goncalves da Silva, Agravado(s): ANDRE GUSTAVO GOMES, Advogado: Moacyr Tavares Rolim Neto, Advogado: Saul Barros Brito, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, patrono da parte NORFIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-RR - 1014-58.2016.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Benito Fernandez Alvarez Neto, Advogada: Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Agravado(s): MARIA GORETI PACHECO SCHITINI, Advogado: Iran Belmonte da Costa Pinto, Advogado: Vinícius Ferreira Santos de Souza, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 2820-51.2012.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): BANCO BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A., Advogada: Kátia Madeira Kliauga Blaha, Agravado(s): MARCELO FERREIRA DE SOUZA, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Agravado(s): BRADESCO SAÚDE S.A., Advogado: Victor Nader Bujan Lamas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BRADESCO SAÚDE S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11452-66.2016.5.18.0051 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ANDRE LUIS SANTOS, Advogado: Juarez Martins Ferreira Netto, Advogado: Augusto Maximiano Freitas, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 324-03.2020.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): WYLDs DE JESUS GUIMARAES, Advogada: Dalila Almeida Andrade Sales, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): TRANSVALENTE LOGÍSTICA LIMITADA, Advogado: Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): CAÇAMBAS VALENTE LTDA. - ME, Advogado: Alysson Mark Alves de Oliveira, Agravado(s): VALLOG TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Ana Angélica Costa Aragão, Agravado(s): TIRLOG LOGÍSTICA LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 100735-65.2020.5.01.0041 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Ricardo Mathias Soares Pontes, Recorrido(s): ERALDO GOMES DA SILVA FILHO, Advogado:



Vanderson da Silva José, Recorrido(s): INSTITUTO BRASIL SAÚDE, Advogado: Rafael de Souza Lacerda, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1000684-30.2016.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): SANDRO CASSIANO RIBEIRO, Advogada: Assunta Flaiano, Advogado: Ademar Nyikos, Advogada: Gislanie Gonçalves dos Santos Babler, Agravado(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Gustavo Oliveira Galvão, Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1187-44.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rodrigo Ricardo Fernandes, Agravado(s): AMBEV S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Marcelo Vieira Papaleo, Agravado(s): ADREIR ANTÔNIO SILVA MEDEIROS, Advogada: Juliane Petry, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte AMBEV S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11543-96.2016.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA, Advogado: Anderson Wozniaki, Advogada: Patrícia Vieira Alvarenga, Agravante(s) e Agravado(s): AÇÃO CONTACT CENTER LTDA., Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Advogado: Ronaldo Fraiha Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 21856-44.2016.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): PAULO ROBERTO ROCHA MARCELINO, Advogado: Jacques Vianna Xavier, Agravado(s): TRANSPORTADORA PIGATTO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dayse Linchen Gross, Advogado: Paulo Roberto da Silva Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 20172-52.2013.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA, Advogado: Graciela Justo Evaldt, Agravado(s) e Recorrido(s): JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., Advogado: Fernando Rogério Peluso, Agravado(s) e Recorrido(s): YM&T - YES MERCHANDISING & TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Felipe de Castro Rubio Poli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 929-52.2018.5.05.0191 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Deryck Costa Duarte, Advogada: Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): FLAVIO LIMA DE JESUS, Advogado:



Moacir Ferreira do Nascimento, Agravado(s): GÊNEROS SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - ME, Advogado: Anderson Carlos Silva Rocha, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 10826-70.2020.5.03.0036 da 3a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA, Advogado: Igor Paiva Volpato, Advogado: Leonardo Junio Paiva Duriguetto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 10518-26.2021.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Marília Costa Martins Vaccaro, Recorrido(s): ERLAN JACINTO SILVA, Advogado: Jessé Emmanuel Antério Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 2225-93.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Recorrente(s): ROGÉRIA ROCHA DE MORAES, Advogado: Nicolas Barbosa Vieira Martins Basílio, Advogado: Marcos Aurélio Martins, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Cíntia Libório Fernandes Costa, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 247500-54.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): RAQUEL PASCHOAL, Advogado: Ramiro Teixeira Dias, Agravado(s): MARK DI OLIVEIRA & ASSOCIADOS S/C LTDA - ME, Advogado: Cláudio Luiz Ursini, Agravado(s): GERALDO JOSE DE OLIVEIRA, Advogado: Cláudio Luiz Ursini, Agravado(s): RENATO VENANCIO CIPPICIANI, Advogado: Marcelo Oliveira de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta, para melhor análise, a pedido do Exmo. Ministro-Relator; **Processo: AIRR - 753-98.2014.5.05.0131 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): AMBEV S.A, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): FRANCISCO ANTÔNIO BEZERRA DA SILVA, Advogada: Melissa Teixeira Santos e Alencar, Advogado: Dimas Santos Filho, Agravado(s): NATIVA TERRAPLANAGEM LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte AMBEV S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 11438-50.2021.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES E VENDEDORES AMBULANTES NO ESTADO DE GOIÁS, Advogado: Danillo Teles Candine, Agravado(s): ADAO SAULO SERAFIM DE LIMA,



Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ED-AIRR - 1073-85.2018.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE TOLEDO, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Marissol Jesus Filla, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte ITAÚ UNIBANCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-ARR - 109200-87.2002.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luis Gustavo Franco, Advogado: Daniel Barbosa Lima Faria Corrêa de Souza, Agravado(s): MAGDA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Gaspar Pedro Vieceli, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 1225-68.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Advogado: Lucas Eduardo Pontes Piratelo, Advogado: Roger de Oliveira Franco, Agravado(s): SODEMAR ARAÚJO MATTAR, Advogada: Ananda Pinheiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 1345-78.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Karina Graça de Vasconcellos Rêgo, Agravado(s): DANIEL ALMEIDA ALVES DA CUNHA, Advogado: Fernando Ribeiro Coelho, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 911-49.2020.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogada: Ariana Freire Pinho, Agravado(s): ROBERTO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Manuela Medauar Reis de Andrade Moreira, Agravado(s): PROJECON-PROJETOS, REPRESENTAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Luciano de Almeida e Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: RR - 10409-12.2021.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Marilia Costa Martins Vaccaro, Recorrido(s): MAURILIA DE JESUS ABREU SOUSA, Advogado: Jessé Emmanuel Antério Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação,



oportunamente; **Processo: AIRR - 12726-19.2016.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s) e Agravado (s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Carlos Jose Elias Junior, Advogado: Rafael Cally Vilela, Advogado: Thiago Ferreira da Silva, Agravante(s) e Agravado(s): ANDRIOLLI PIO GONCALVES, Advogada: Kelen Cristina Weiss Scherer, Advogado: Morgana Cordeiro Vasconcelos, Agravado(s): ALLIANCE CORRETORA E SERVIÇOS DE SEGURO LTDA., Advogada: Flávia Cristina Naves, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, inscreveu-se em preferência; **Processo: Ag-AIRR - 1601-85.2017.5.13.0025 da 13a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIA SIMONE FERREIRA LEITE DA SILVA, Advogado: José Araújo de Lima, Advogado: Northon Guimarães Guerra, Advogado: Saorshian Lucena Araújo, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Wilson Sales Belchior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. Observação 1: o Dr. Mozart Victor Russomano Neto, patrono da parte BANCO BRADESCO S.A., inscreveu-se em preferência; **Processo: AIRR - 371-32.2017.5.14.0008 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ENESA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Paulo Roberto Vigna, Agravado(s): FRANCISCO SILVA DO NASCIMENTO, Advogado: Jeanderson Luiz Valério Almeida, Advogado: Bruno Paiva Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 25137-48.2018.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LUCIA DE CAMPOS RODRIGUES, Advogada: Priscila Arraes Reino, Agravado(s): LACTALIS DO BRASIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LATICÍNIOS LTDA., Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 109-21.2019.5.14.0426 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ELISSANDRO LIMA DE SOUZA, Advogado: André Augusto Rocha Neri do Nascimento, Agravado(s): MUNICIPIO DE MANOEL URBANO, Advogado: Jaques Magalhães da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 154-97.2021.5.08.0013 da 8a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): MAURO DOS SANTOS CARNEIRO, Advogado: Talitha Grazielle Silva Kitamura, Advogado: Gustavo Lara de Melo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: João Beserra Oliveira do Nascimento Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 606-33.2017.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SIGISMAR JOSE GOMES NUNES, Advogada: Lilian Mary Libório Diniz Gonçalves, Advogado: Adriano Tenorio Diniz Goncalves,



Agravado(s): SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS, Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Advogado: Valton Dória Pessoa, Advogada: Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1001845-55.2019.5.02.0373 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): BRASILINA ALVES DOS SANTOS DE AGUIAR, Advogado: Nelson Vieira Neto, Advogada: Luciana Lourenço Vieira Rainho, Agravado(s): NELCI MORAES CARDOSO, Advogado: Mário Isaac Kauffmann, Advogado: Paulo Eduardo de Faria Kauffmann, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 11464-40.2015.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): DÉBORA MARTINS BRUM EVANGELIO E OUTROS, Advogado: Bruno Arcanjo, Advogada: Débora Martins Brum Evangelio, Advogada: Livia Salgado de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPTEL, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: AIRR - 10383-15.2015.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Margareth Rodrigues Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ana Karina Silveira D'Elboux, Agravado(s): ANA CRISTINA BRITO NASCIMENTO, Advogado: Juliana Oliveira de Souza e Toledo, Agravado(s): MICHEL DA SILVA CERQUEIRA - ME, Advogado: Carlos Wagner Gondim Nery, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000356-81.2020.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL E AUXILIARES NA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DE SÃO PAULO, Advogado: Vinícius Figueiredo Santana Giansante, Advogado: Andre Luiz Monsef Borges, Agravado(s): SERKAM SERVICOS DE CONTROLES DE ESTOQUES LTDA - ME E OUTRO, Advogado: Hermes Ricardo Soares, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 840-80.2019.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): DAVI DAVID SILVA, Advogado: André Luis Sodr  de Andrade, Agravado(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA E OUTRO, Advogado: Isaac Chaves Pinto, Advogado: Paulo Em lio Nadier Lisb a, Advogada: Mariana Pedreira de Freitas, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 10204-79.2020.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): ROBERTA BATISTA DO RIO, Advogada: L cia Feitosa Benatti, Advogado: Jo o Henrique Feitosa Benatti, Advogado: Bruno Borghi Francisco, Agravado(s): ANDRE LUIS BOAVENTURA, Advogado: Elton Euclides Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão



presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 1000637-68.2020.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): JOSELIA RABELO DE SOUSA, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): TOP SERVICE SERVIÇOS E SISTEMAS S.A, Advogada: Daniela Mesquita Girão Barroso, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogada: Tattiany Martins Oliveira, Agravado(s): COMERCIAL DE MÓVEIS JORDANÉSIA - SOCIEDADE LIMITADA, Advogado: Edgar Ramos Benedito, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 112600-33.1999.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): MARIANGELA GONCALVES DOS SANTOS BARBOSA, Advogado: Leiny Gomes S. Leite, Agravado(s): JOSE ROBERTO PEREIRA DE LIMA, Advogado: Ricardo de Almeida Sobrinho, Agravado(s): MASSA FALIDA de TPM-TRIEL PROJETOS E MONTAGENS LTDA, , Agravado(s): BYTEN DO BRASIL LTDA, , Agravado(s): ELCIO JOSE DE MORAES, , Agravado(s): LUIZ SERGIO DOS SANTOS BARBOSA, , Agravado(s): JOAO MANUEL DE LIMA GARCIA, , Agravado(s): JOSE MARQUES DE AGUIAR, , Agravado(s): FRANCISCO RENNO NETO, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-RR - 163-32.2012.5.09.0018 da 9a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Felipe Buffrem Fernandes, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Evandro Luís Pippi Kruehl, Agravado(s): ADRIANA CRISTINA DE ANDRADE, Advogado: Juliana Renata de Oliveira Gralike, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RRAg - 894-93.2010.5.09.0019 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s) e Recorrente(s): DIEGO BOTELHO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Carlos Roberto Scalassara, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s) e Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: Ag-AIRR - 21591-75.2016.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s): VITOR JOSE SILVEIRA, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogada: Cecília de Araújo Costa, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-D E OUTROS, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Advogado: Denise Pires Fincato, Advogado: Rafael Narita de Barros Nunes, Advogado: Rodrigo Soares Carvalho, Advogado: Marcus Vinícius Agostini, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: RR - 101165-74.2016.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): SERGIO RODRIGUES HUGUES, Advogado: Leci Soares da Costa, Recorrido(s): SPEED SERVIÇOS DE LIMPEZA E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: retirar o



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente; **Processo: ARR - 1747-74.2016.5.10.0016 da 10a. Região**, Relator: Ministro Sergio Pinto Martins, Agravante(s), Agravado(a)(s) e Recorrente(s): REGINALDA MARIA MONTEIRO QUEIROGA DE MELO, Advogado: Felipe Meirelles Güths, Advogado: Victoria Meirelles da Motta Figueiredo Gaudencio, Agravante(s), Agravado(a) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Vanessa Borges Lima, Advogado: Gianfranco Boscatto, Decisão: retirar o processo de pauta, haja vista a sessão exclusivamente virtual; o processo foi remetido para sessão presencial/telepresencial, com nova intimação, oportunamente. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann e por mim subscrita aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.

MARIA HELENA MALLMANN
Ministra Presidente da Segunda Turma

ANTONIO RAIMUNDO DA SILVA NETO
Secretário da Segunda Turma